



objeto do certame em favor da ora Recorrida, não havendo que se falar na anulação dos atos posteriores à sua declaração enquanto vencedora do certame, sob pena de frustrar a legalidade da licitação.

Nestes termos,  
Pede deferimento.  
Ribeirão Preto - SP, 19 de agosto de 2020.

**SÃO FRANCISCO SISTEMAS DE SAÚDE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA**  
**WELBER MÜLLER G. OLIVEIRA**  
**GERENTE JURÍDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS – SP

ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/ 2020

UNIMED DE RIBEIRÃO PRETO – COOPERATIVA DE TR

CNPJ: 45.232.246/0001-27

**Unimed de Ribeirão Preto**  
 Rua Lafaiete, 789 - Centro  
 Ribeirão Preto SP  
 Fone/Fax: 55 16 3605-2212  
 14015-080



ESTATUTO SOCIAL DA UNIMED DE RIBEIRÃO PRETO COM  
MÉDICO, APROVADO EM ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 30 DE  
ABRIL DE 1971, E REFORMADO EM ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS,  
REALIZADAS EM 22 DE MARÇO DE 1978, 22 DE MAIO DE 1978, 10 DE DEZEMBRO DE  
1984, 23 DE JUNHO DE 1986, 28 DE MARÇO DE 1990, 15 DE FEVEREIRO DE 1993,  
09 DE FEVEREIRO DE 1994, 04 DE NOVEMBRO DE 1998, 20 DE NOVEMBRO DE 2002,  
22 DE AGOSTO DE 2005, 27 DE AGOSTO DE 2007, 21 DE SETEMBRO DE 2009, 31 DE  
AGOSTO DE 2010, 04 DE SETEMBRO DE 2017, 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E 21 DE  
AGOSTO DE 2019.

**I - DENOMINAÇÃO - SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL**

ART. 1º - A UNIMED DE RIBEIRÃO PRETO - Cooperativa de Trabalho Médico, rege-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais em vigor, tendo:

- a) Sede e administração em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo;
- b) Foro jurídico na Comarca de Ribeirão Preto;
- c) Área de ação, para efeito de admissão de cooperados, circunscrita às cidades de Ribeirão Preto, Cajuru, Cravinhos, Jardinópolis, Serrana, Luís Antônio, Sertãozinho, Pontal e Dumont, Cássia dos Coqueiros, Serra Azul e Santa Cruz da Esperança;
- d) Prazo de duração indeterminado;
- e) Ano Social coincidindo com o ano civil.

Parágrafo 1º: Para maior alcance dos objetivos sociais e eficácia da gestão, as disposições não contidas neste estatuto poderão ser regulamentadas subsidiariamente no Regimento Interno Geral, nos Regimentos auxiliares e dos Serviços Próprios, pelo Código de Conduta e por normas suplementares aprovados pelo Conselho de Administração.

**II - OBJETIVOS**

ART. 2º - A Cooperativa terá por objeto a congregação dos integrantes da atividade médica, notadamente em relação ao exercício das atividades ligadas a atendimento de

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO DE  
Ribeirão Preto, 05 JUN. 2020  
Jacqueline Melo Callegaris  
Escrevente Autorizada  
Selos pagos por verba - Recebido por ato R\$ 3,70

Colégio Notarial  
de São Paulo  
José Roberto  
13563  
AV. INDEPENDÊNCIA

*(Handwritten signatures and marks)*

beneficiários de planos de saúde por si contratados, em nome de seus cooperados, para sua defesa econômico-social, proporcionando-lhes condições para o exercício de suas atividades.

Parágrafo 1º - No cumprimento de suas atividades, a Cooperativa poderá assinar, em nome de seus cooperados, contratos para a execução dos serviços, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, convencionando a concessão de assistência médica aos seus empregados e dependentes.

Parágrafo 2º - Poderá, também em nome de seus cooperados, assinar contratos de assistência familiar ou pessoal, com pessoas físicas.

Parágrafo 3º - Nos contratos celebrados a Cooperativa representará os cooperados, coletivamente, agindo como sua mandatária.

Parágrafo 4º - Os cooperados executarão os serviços que forem objeto dos contratos celebrados pela Cooperativa, na forma dos parágrafos anteriores, nos seus estabelecimentos individuais, nos serviços próprios da Cooperativa, ou em instituição de saúde contratada, observando-se o princípio da livre escolha de todos os cooperados, havendo obrigatoriedade de obediência aos termos do Código de Ética Médica.

Parágrafo 5º - Todo o relacionamento dos cooperados com a Cooperativa, no que tange à organização de seu trabalho, o seu oferecimento aos beneficiários dos planos de saúde, contratação dos seus serviços, recebimento da contraprestação devida e distribuição de conformidade com a produção de cada um, com respeito ao item VII, do Art. 4º da Lei nº 5764/71, constituirá ato cooperativo previsto em lei.

Parágrafo 6º - A atividade hospitalar, quando indispensável para o pleno exercício profissional dos médicos cooperados e dos sócios/titulares das pessoas jurídicas cooperadas, será colocada à disposição destes, por intermédio da Cooperativa, integrando esta operação, igualmente, o ato cooperativo, na forma da lei.

*[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]*

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fe.  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Rib. Preto, 05 JUN. 2020

Jacqueline Melo Callegaris  
Escrevente Autorizada

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo - 113563

AUTENTICAÇÃO

Se los PAROS por verba - Recebido por ato R 3.70

AU8857AF0661571

*[Handwritten initials]*

Parágrafo 7º - A Cooperativa promoverá a assistência aos cooperados: pessoas físicas, aos sócios das pessoas jurídicas e titulares de EIRELI cooperadas; aos seus dependentes legais e funcionários, utilizando recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, conforme normas que forem estabelecidas pelo Conselho de Administração e que farão parte do Regimento Interno Geral.

Parágrafo 8º - Promoverá, ainda, a educação cooperativista e participará de campanhas de expansão do cooperativismo e de modernização de suas técnicas.

Parágrafo 9º - No cumprimento da defesa econômica social dos cooperados: pessoas físicas, sócios das pessoas jurídicas e titulares de EIRELI cooperadas; funcionários e suas respectivas famílias, obedecendo ao Regimento Interno, poderá criar, instalar e funcionar, departamentos especializados para a aquisição e fornecimento de gêneros e artigos de uso pessoal e doméstico, e outros artigos destinados às suas atividades profissionais.

Parágrafo 10º - Para o desempenho das atividades profissionais dos cooperados: pessoas físicas, sócios das pessoas jurídicas e titulares de EIRELI cooperadas; a Cooperativa poderá contratar serviços hospitalares, laboratoriais, de imagens e afins, bem como disponibilizar materiais e medicamentos como complementação do trabalho médico, tudo para o fim de se possibilitar a efetiva prestação do ato médico, como complementação das suas atividades de assistência médica.

Parágrafo 11º - Assegurar a execução de sua Política de Responsabilidade Socioambiental, difundindo o conceito e promovendo, em âmbito da singular, a realização de ações socioambientais.

Parágrafo 12º - A Cooperativa rege-se pelas boas práticas de Governança Corporativa e *Compliance*, adotando condutas adequadas de gestão e ética com seus cooperados, funcionários, beneficiários, parceiros e a sociedade em geral, baseando-se nos seguintes princípios:

a) Transparência e Integridade;

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
Rib. Preto, 05 JUN. 2020  
Jacqueline Melo Cal  
Escrevente Autorizada  
Selos pagos por verba - Recebido por ato nº 3.714

TADE NOTAS  
EIRELI  
Ribeirão Preto  
Número de Inscrição nº 1441

Estado Notarial  
Brasil  
Cidade de São Paulo  
Número 3583

AUTENTICAÇÃO  
AU0857AF0661565



### III - COOPERADOS

ART. 4º - Poderão cooperar-se todo médico e pessoa jurídica constituída para a prática de atividades médicas inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, que tendo livre disposição de sua pessoa e bens, concorde com este Estatuto Social e exerça a sua atividade profissional na área fixada no seu artigo 1º letra "c".

Parágrafo Único - Não poderão ingressar no quadro da Cooperativa:

I - Os médicos que exerçam qualquer atividade considerada prejudicial ou que colida com os objetivos da mesma;

II - Os médicos que atendam beneficiários de empresas ou sociedades de serviços médicos cujos resultados sejam auferidos, por terceiros, caracterizando a mercantilização da medicina;

III - Os médicos que sejam sócios de empresas ou sociedades de serviços médicos que mantenham contratos com empresas que mercantilizam a medicina, ficando excepcionados os hospitais;

IV - Os médicos que prestem serviços de qualquer natureza, mesmo administrativos, para as sociedades ou empresas referidas nos itens II e III supra;

V - Os médicos que se enquadrem nas vedações dos incisos II, III, e IV, mesmo que as empresas aí referidas não tenham fins lucrativos.

ART. 5º - O número de cooperados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Parágrafo 1º - Para cooperar-se, o candidato pessoa física deverá participar do processo de seleção de novos cooperados e compreenderá as seguintes etapas:



- a) Estudo preliminar para identificar a quantidade de vagas que serão disponibilizadas por especialidade, de acordo com a necessidade de cada especialidade, a ser aferido de acordo com o critério da necessidade da Cooperativa, levando em conta dados obtidos na ANS, número e idade dos cooperados e demanda de beneficiários, bem como a manutenção da qualidade e eficiência dos serviços e a atuação economicamente sustentável aos cooperados que já participam da Cooperativa, de forma a preservar o dever legal do fomento de sua atividade;
- b) Elaboração de edital, por empresa terceirizada e especializada, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração, convocando os interessados a participarem do processo seletivo, bem como identificando os prazos do processo de admissão; a documentação necessária para participação no processo de admissão; os requisitos que, nessa fase preliminar, envolverá análise de currículo (obrigatoriedade de título de especialista ou residência médica reconhecida pelo MEC), conduta profissional e ética; bem como, as etapas do processo;
- c) Realização de prova por aqueles candidatos que preencherem os requisitos previstos no edital, na fase inicial classificatória de análise da documentação apresentada, para prosseguimento no processo seletivo, a ser elaborada por empresa terceirizada e especializada, contendo questões para avaliação de conhecimentos sobre as normas da Agência Nacional de Saúde, a Lei de Planos de Saúde, Código de Ética Médica e outras matérias, que estarão descritas no edital, e que estejam relacionadas ao exercício da atividade do cooperado no cumprimento dos objetivos sociais da Cooperativa;
- d) Realização de curso sobre cooperativismo e aprovação na prova final do mesmo, pelos aprovados na prova mencionada no item "c", parágrafo primeiro, do artigo 5º acima;
- e) Aprovação final do candidato que concluir e for aprovado em todas as etapas do processo seletivo descritas acima e especificadas no edital.

*Alc*

*[Handwritten signature]*

<b>AUTENTICAÇÃO</b> AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado. do que dou fé.		NOTARIAL ESTADO de São Paulo n.º 1441
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE		
Rib. Preto, 05 JUN. 2019		Notarial de São Paulo n.º 1441
Jacqueline Melo Callegaris Escrevente Autorizada	AU0867AF0661481	

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Parágrafo 2º - Aprovado no processo seletivo descrito no parágrafo 1º do artigo 5º acima, o candidato pessoa física será admitido no quadro de cooperados assinando o Livro de Matrículas, junto com o Presidente, em regime de estágio probatório, como descrito nos parágrafos 5º, 6º e 7º seguintes.

Parágrafo 3º - Se o pedido de ingresso for de médico anteriormente cooperado, demissionário, ele só poderá ser aprovado, ainda que satisfeitas as demais condições, após o decurso de prazo nunca inferior a 3 anos, e tal prazo começa a fluir do dia da anotação no livro de matrícula, do ato de demissão.

Parágrafo 4º - Se o pedido de ingresso for de médico anteriormente eliminado, ele só poderá ser aprovado, ainda que satisfeitas as demais condições, após decurso de tempo, nunca inferior a 15 anos, e tal prazo começa a fluir do dia da anotação no livro de matrícula do ato de eliminação.

Parágrafo 5º - Aprovada a admissão do novo médico cooperado, a partir daí, e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos será cumprido o estágio probatório, findo o qual o Conselho de Administração analisará o comportamento e/ou desempenho cooperativistas do cooperado, frente à Lei, aos Estatutos Sociais, ao Regimento Interno e às deliberações dos órgão diretivos, de acordo com as normas específicas do Conselho Administração. O estágio probatório deverá ser cumprido com absoluta observância das normas internas da Cooperativa e como cumprimento de requisito para ingresso e permanência na Cooperativa, como preceituá o Art. 35º, inciso IV, da Lei Federal 5764/71.

Parágrafo 6º - Aprovada a conduta cooperativista do médico cooperado em estágio probatório pelo Conselho de Administração, só então, este será considerado definitivamente parte do quadro de sócios. Não aprovada à conduta será, automaticamente, desligado do quadro, deixando de ser considerado cooperado e recebendo o capital social na forma do Art. 19º desse Estatuto Social; de tal decisão, por se tratar de exclusão pelo não preenchimento dos requisitos de ingresso e permanência, caberá recurso somente ao Conselho de Administração no prazo de 15(quinze) dias contados da data da comunicação da exclusão pela não aprovação no estágio probatório.



Parágrafo 7º - Em qualquer tempo, independente do prazo de até 5 (cinco) anos do estágio probatório, se o novo médico cooperado infringir quaisquer das regras estatutárias, administrativas, legais e regimentais, ou apresentar conduta social inadequada ao cooperativismo e à medicina, poderá ter sumariamente seu estágio interrompido e desligado do quadro associativo da Cooperativa, com direito a recurso perante o Conselho de Administração, conforme previsto no parágrafo anterior, no prazo de 15(quinze) dias contados da data da comunicação da exclusão pela não aprovação no estágio probatório.

Parágrafo 8º - Para cooperativar-se, a pessoa jurídica candidata deverá preencher proposta de admissão em impresso próprio da Unimed Ribeirão Preto comprovando que está constituída na forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), na modalidade Simples, ou Sociedade Simples, quando houver pluralidade de sócios, bem como que seu objeto social ou atividade não colida com os interesses da Unimed Ribeirão Preto e seu titular - no caso da EIRELI - ou sócios - no caso da Sociedade Simples.

ART. 6º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o cooperado adquire os direitos e assume as obrigações decorrentes de lei, deste estatuto, dos regimentos, Código de Conduta Unimed e normas suplementares subsidiárias aprovadas pelo Conselho de Administração e de deliberações tomadas pela Cooperativa.

Parágrafo 1º - Fica impedido de votar e ser votado, na Assembleia Geral, o cooperado que:

- a) Tenha sido admitido depois de convocada a Assembleia Geral;
- b) Não tenha produção, sob qualquer forma, com a Cooperativa durante o ano;
- c) Seja ou tenha se tornado empregado da Cooperativa até que a Assembleia Geral aprove as contas do ano social em que tenha deixado as suas funções, no caso de cooperado pessoa física.



*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink on the right side of the page.]*

Parágrafo 2º - O impedimento constante da letra "b", do parágrafo anterior, somente terá validade após notificação da Cooperativa ao cooperado.

Parágrafo 3º - Poderá votar e ser votado o cooperado pessoa física que não teve produção durante o ano por meio de sua pessoa física, mas teve produção via pessoa jurídica.

**ART. 7º - O cooperado tem direito de:**

- a) Participar de todas as atividades que constituam o objeto da Cooperativa, recebendo os seus serviços e com ela operando, de acordo com as normas suplementares baixadas pelo Conselho de Administração e que constituírem o Regimento Interno Geral e o Código de Conduta Unimed;
- b) No caso de cooperado pessoa física, votar e ser votado para os cargos sociais;
- c) O médico cooperado em estágio probatório não poderá ser votado para cargos sociais, mas, poderá votar;
- d) Solicitar, por escrito, esclarecimentos sobre as atividades da Cooperativa, podendo consultar o Balanço Patrimonial e os livros contábeis, no mês que anteceder a Assembleia Geral Ordinária, na sede social;
- e) O cooperado pessoa jurídica poderá votar para os cargos sociais por meio de um único voto manifestado por seu representante legal identificado junto à Cooperativa, mas não terá o direito de ser votado;
- f) Solicitar por escrito informações complementares sobre documentos e processos administrativos no qual seja parte, incluindo sindicâncias e processos disciplinares, em favor de seu amplo direito de defesa;

*[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]*

*[Handwritten initials and signatures on the left side of the page]*

<b>AUTENTICAÇÃO</b> AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.		DTAS LETO umadas: 11441
VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICACAO DE		
Rib. Preto,	05 JUN 2020	
Jacqueline Melo Caliegaris	Escrevente Autorizada	
Selos pagos por verbia - Recebido por ato RS 3,70		

*[Notary Seal: Colegiado Notarial do Brasil - Ribeirão Preto - SP - 143563 - 00857AF0661564]*

*[Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page]*

g) Usufruir dos benefícios e programas sociais vigentes na cooperativa, respeitadas as normas de acesso ou normatizações de cada benefício, à época de sua concessão.

Parágrafo 1º - A aprovação de novos benefícios sociais será de competência exclusiva da Assembleia Geral, a qual competirá deliberar sobre proposta apresentada pelo Conselho de Administração, por ele previamente aprovada após conclusivo estudo técnico e de sustentabilidade financeira.

Parágrafo 2º - A elaboração e aprovação de normatizações ou resoluções necessárias à regulamentação de acesso ou funcionamento de benefícios e programas sociais vigentes na cooperativa ficarão a cargo do Conselho de Administração.

**ART. 8º - O cooperado se obriga a:**

- a) Executar, em seu próprio estabelecimento individual, serviços próprios da cooperativa ou em instituição de saúde contratada, os serviços que forem objetos dos contratos celebrados pela Cooperativa, conforme as normas baixadas pelo Conselho de Administração e que constituírem o Regimento Interno Geral;
- b) Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital social, nos termos deste Estatuto, e no valor fixado pelo Conselho de Administração, contribuindo, somente os cooperados pessoas físicas, com os encargos operacionais que forem estabelecidos, também, pelo Conselho de Administração;
- c) Prestar à Cooperativa, por escrito, e no prazo por ela fixado, os esclarecimentos que lhe forem solicitados, sobre os serviços executados referidos na letra "a" supra;
- d) Cumprir as disposições de lei, deste Estatuto e deliberações tomadas pela Cooperativa, além de observar, fielmente, o Código de Ética Médica;
- e) Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;

*[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO  
Ribeirão Preto, 05 JUN 2020  
Jacqueline Melo Callegaris  
Escrevente Autorizada  
Selos pagos por verba - Recebido por ato RS 9.701

Colégio Notarial do Brasil  
143563  
**AUTENTICAÇÃO**  
AD0857AF0661555

*[Handwritten signatures and initials at the bottom right]*

- f) Pagar a sua parte nas perdas apuradas no balanço patrimonial, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) Cumprir o disposto no Código de Ética Médica, não exercendo a medicina como forma de comércio;
- h) Não permitir que terceiros auferam lucro decorrente da atividade médica que presta, ou mesmo a utilizem com finalidade política ou religiosa, conforme dispõe o Código de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina;
- i) Não atuar, mesmo em nível administrativo, em qualquer situação que possa caracterizar conflito ao objetivo social da UNIMED;
- j) Não praticar a vedação da alínea "i" supra, mesmo que não haja finalidade lucrativa em tal atuação;
- k) Não praticar atos que colidam com os objetivos sociais da cooperativa, mantendo a fidelização societária;
- l) No caso de cooperado pessoa jurídica, manter a mesma composição de seu quadro social quando do seu ingresso como condição de permanência na Cooperativa, podendo admitir novos sócios somente mediante comunicação e autorização prévia do Conselho de Administração;
- m) No caso de cooperado pessoa jurídica, e como requisito de ingresso e permanência, enviar anualmente à Diretoria Executiva da Unimed Ribeirão Preto, até o final do primeiro bimestre, ficha de atualização de dados cadastrais a ser fornecida pela cooperativa, contendo informações sobre autorizações Municipais, Estaduais e

*Alc*

<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.	
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE	
Ribeirão Preto,	05 JUN. 2020
Jacqueline Melo Callegaris Escrevente Autorizada	
Selo pago por verba - Recebido por ato R\$ 3,70	

*[Handwritten signature]*

Colégio Notarial do Brasil	143563
AUTENTICAÇÃO	
A00857AF0661556	

Federais, endereço atualizado, representante para eleição e outras que porventura o Conselho de Administração entender necessário;

- n) Não estimular litigância de má-fé contra a Cooperativa e não estimular, de qualquer modo, os beneficiários a ingressarem com ação judicial contra a Cooperativa e não incitar terceiros a praticar atos contra o patrimônio moral e/ou material da Cooperativa;
- o) Não requisitar ou solicitar, de forma reiterada e injustificada, aos beneficiários da operadora, exames, procedimentos e/ou materiais que comprovadamente não estejam inseridos no Rol de Procedimentos da ANS, assim como em total confronto com a legislação pátria e Resoluções do Conselho Regional de Medicina e/ou Conselho Federal de Medicina;
- p) Não prescrever, aos beneficiários da operadora, medicamento sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou com indicação fora de bula (*off label*) dentre os registrados naquela agência;
- q) Executar todos os procedimentos previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS, na especialidade médica e/ou área de atuação em que houver a cooperação, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores aos beneficiários pelos serviços realizados;
- r) Indicar apenas o procedimento, medicamento, produto ou Dispositivo Médico Implantável, Órteses e Próteses adequados ao paciente, observadas as práticas cientificamente reconhecidas, e respeitada a legislação em vigor, especificando as características (tipo, matéria-prima e dimensões) de Dispositivos Médicos Implantáveis, medicamentos e produtos de alto custo (princípio ativo, dosagem, via de administração), necessários à execução dos procedimentos e terapias cobertos por contratos de assistência, respeitada a legislação vigente;

*Alx*

*DL*

<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do qual dou fé.	
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO	
Rib. Preto,	05 JUN. 2020
Jacqueline Melo Callegaris Escritora Autorizada	
Selos pagos por verba - Recebido por ato R\$	

*322*

*J*

*322*

*322*

- s) Não intermediar ou possuir conflito de interesse na venda de materiais e/ou medicamentos, favorecendo fornecedores ou terceiros de qualquer natureza em detrimento da Cooperativa, em consonância com o Código de Ética Médica;
- t) Guardar total sigilo das informações confidenciais relativas à atividade da Cooperativa a que tiver acesso, incluindo outros cooperados, clientes e público em geral, tanto no exercício de suas funções médicas quanto no exercício dos cargos sociais ou de confiança que lhe forem delegados;
- u) Declarar-se impedido de votar ou opinar sobre matérias que possam caracterizar conflito de interesse, incluindo deliberação em operações ou transações com partes relacionadas, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 1º: Os encargos operacionais, referidos na letra "b" acima, fixados pelo Conselho de Administração, não serão, em hipótese alguma, restituídos ao Cooperado, seja no exercício de suas atividades enquanto sócio, seja em qualquer uma das formas de saída do Quadro Social (demissão, exclusão, eliminação ou desligamento de cooperado em estágio probatório).

Parágrafo 2º: no caso do item "l", a admissão de novos sócios será permitida somente quando envolver o ingresso de cooperados já participantes do quadro social da Unimed Ribeirão Preto, quando então restará preenchido o requisito de ingresso e permanência na Cooperativa.

Parágrafo 3º: O cooperado que exercer cargos nos órgãos sociais da cooperativa ou cargo de confiança estratégica fica impedido de exercer concomitantemente cargos de gestão em empresas e serviços que desempenhem atividades colidentes com os objetivos sociais da cooperativa ou que atuem em concorrência direta, perdurando tal impedimento até 12 meses depois de deixado o cargo.

*Alx*

<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
AUTENTICO apresente cópia reprográficada conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.	
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO	
Rib. Preto, 05 JUN. 2020	
Jaqueline Melo Callegaris Escrevente Autorizada	
Selos pagos por verbiz. Recebido por ato R\$ 3,70	143563 AUTENTICAÇÃO 1419857AF0661570

*[Handwritten signatures and marks]*

Parágrafo 4º: A vedação do parágrafo anterior não se aplica à ocupação de cargos nas entidades que integram o sistema cooperativo Unimed, seja em nível regional, estadual ou nacional.

Parágrafo 5º: O cooperado eleito para o cargo de Presidente não poderá acumular seu cargo na cooperativa com o cargo de dirigente de instituições do sistema cooperativo Unimed de nível estadual ou nacional, podendo, no entanto, acumulá-los quando a instituição for de abrangência regional.

Parágrafo 6º: Na hipótese do Presidente concorrer e for eleito para cargos em instituições do sistema cooperativo Unimed de nível estadual ou nacional, o mesmo deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, colocar seu cargo à disposição para que sejam aplicadas as disposições estatutárias pertinentes a sua substituição, se obrigatória, observando que, caso não o faça, estará o Conselho de Administração autorizado para convocação de assembleia destinada à sua destituição e substituição

**ART. 9º** - O cooperado responde, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Cooperativa, perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes do capital social que subscreveu no montante das perdas que lhe caibam, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, perdurando essa responsabilidade até quando forem aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu a retirada.

Parágrafo Único - A responsabilidade do cooperado somente poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida a da Cooperativa.

**ART. 10º** - As obrigações do cooperado pessoa física falecido, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado, perante terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano a partir do dia da abertura da sucessão.

**ART. 11º** - A demissão do cooperado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido, sendo levada ao conhecimento do Conselho de Administração, em sua

*Handwritten signatures and initials are present in this section, including a large signature on the left and several initials on the right.*

<b>AUTENTICACÃO</b>	
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, conforme ao original a quem apresentado, do que dou fé.	
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE	
Rib. Preto, 05 JUN. 2020	
Jacqueline Melo Cai	Escritora Autoriz. de
Selos pagos por verba - Recebido: R\$ 5,20	Autenticacão 0661559

primeira reunião e averba-la no Livro de Matrículas, mediante termo assinado pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Para o atendimento de dispositivos próprios da lei dos planos de saúde e para salvaguardar a imagem institucional da cooperativa, após homologado o desligamento pelo Conselho de Administração, o cooperado comprometer-se-á a manter pelo período de 60 dias o atendimento aos casos que estiver seguindo, para que a cooperativa o substitua sem descontinuidade de tratamentos que estejam em curso.

Parágrafo 2º- As responsabilidades do cooperado demissionário, em relação aos atos por ele praticados, e que tenham causado ônus à cooperativa, perduram pelo prazo admitido pelo Código Civil.

**ART. 12º** - Além dos motivos de direito, o Conselho de Administração é obrigado a eliminar o cooperado que:

- a) Venha exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que conflite com os seus objetivos;
- b) Deixe de cumprir dispositivos de lei, deste estatuto e deliberações da Cooperativa;
- c) Deixe de preencher os requisitos necessários de ingresso descritos no Art. 4º, parágrafo único, e seus incisos;
- d) Deixe de cumprir quaisquer obrigações previstas no Art. 8º;
- e) No caso de cooperado pessoa jurídica, quando sua forma de constituição, objeto social, sócios ou demais cláusulas contidas em seus Contratos Sociais colidam com os interesses da Cooperativa previstos neste Estatuto Social.

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Rib. Preto, 05 JUN. 2020

Jacqueline Melo Calleg. ir.  
Escrevente Autorizada

Selos pagos por verbo - Recebido por R\$ 3,70

113583

AUTENTICAÇÃO

AU0867AF0661554

Parágrafo único: Quando o infrator for identificado de forma individual a um determinado membro da sociedade cooperada, sem que isso caracterize participação ou conivência da pessoa jurídica, o processo de eliminação será instaurado para apuração de sua conduta pessoal e a eventual penalização poderá ser aplicada restrita a esse sócio, sendo que a sociedade cooperada, para manter-se nessa condição, deverá promover seu desligamento tão logo seja encerrado definitivamente o processo administrativo com a pena de eliminação.

ART. 13º - A eliminação será decidida pelo Conselho de Administração e o que ocasionou deverá constar de Termo, lavrada no Livro de Matrículas e assinado pelo Presidente.

Parágrafo 1º - Cópia autêntica do Termo de Eliminação será remetida ao Cooperado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e do recebimento.

Parágrafo 2º - O cooperado eliminado poderá interpor recurso suspensivo, à primeira Assembleia Geral, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

ART. 14º - Será excluído o cooperado por sua morte, incapacidade civil não suprida, ou por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e permanência no quadro de cooperados, principalmente se deixar de exercer, na área de ação da Cooperativa, a atividade que lhe facultou cooperar-se.

Parágrafo 1º - Não será excluído o cooperado que:

- a) Completar 30 anos de efetiva atividade na Cooperativa, ou, tendo o cooperado 70 anos de idade com tempo de 20 anos de atividade na cooperativa;
- b) Que venha apresentar moléstia que o leve a incapacidade para a produção;
- c) Que ficar inválido, enquanto perdurar a invalidez.

Handwritten signatures and initials are present over the stamp area.

AUTENTICACAO	
AUTENTICO a presente cópia reprografiada conforme ao original aqui apresentado. Data de validade.	
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE	
Rib. Preto, 05 JUN. 2020	SELO DE NOTAS PRETO
Jacqueline Melo Callegaris	113563
Escrevente Autorizada	AUTENTICACAO
Selos pagos por verba: Recebido por ato RS 7	AU0857AF0661561

Para esse efeito deverá solicitar, à Diretoria, sua continuidade no quadro de cooperados, mesmo sem ter produção.

Parágrafo 2º - Na hipótese do parágrafo 1º, o cooperado terá mantidos todos os seus direitos.

Parágrafo 3º - Ainda na hipótese do parágrafo 1º, letra "a", a falta de produção prevista é aquela decorrente da ausência de procura pelo beneficiário da UNIMED ou por aposentadoria efetiva.

Parágrafo 4º - Será excluído o médico cooperado que findo, ou não, o estágio probatório (Art. 5º, parágrafos 2º, 5º, 6º e 7º) não tiver sua conduta aprovada pelo Conselho de Administração e neste caso a exclusão terá natureza de desligamento automático e se operará excepcionalmente de forma sumária, com direito a interposição de recurso, no prazo de 15(quinze) dias contados da data da comunicação da exclusão, ao Conselho de Administração somente, conforme previsto neste Estatuto Social, nos parágrafos 2º, 5º, 6º e 7º, do Art. 5º.

Parágrafo 5º - Para efeito da continuidade o cooperado não poderá alienar suas cotas de capital social.

Parágrafo 6º - Será excluído o cooperado pessoa jurídica caso deixe de atender os requisitos estatutários de ingresso ou de permanência na cooperativa previstos neste Estatuto Social e no Regimento Interno, nos termos do inciso IV do Art. 35º da Lei 5.764/71.

ART. 15º - A responsabilidade do cooperado demitido, eliminado ou excluído, somente termina na data em que for aprovado pela Assembleia Geral, o Balanço Patrimonial e as contas do ano social em que ocorreu a demissão, eliminação ou exclusão, exceto em relação aos atos por ele praticados, e que tenham causado ônus à cooperativa, cuja responsabilidade perdura pelo prazo admitido pelo Código Civil.

*[Handwritten signatures and initials are present around the stamp area.]*

<b>AUTENTICAÇÃO</b> AUTENTICO a presente copia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé. VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE		NOTAS PRETO nº 1441
Rib. Preto:	05 JUN. 2020	143563
Jacqueline Melo Callegaris Escrevente Autorizada		
Selos pagos por verbo - Recebido por ato R\$ 3,70		0857AF0661568

**IV - CAPITAL SOCIAL**

ART. 16º - O capital social é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

Parágrafo 1º - O capital social é dividido em quotas partes no valor de uma unidade monetária vigente quando da admissão do cooperado, sendo que, na data da aprovação deste Estatuto é de R\$1,00 (um real).

Parágrafo 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperado e não poderá ser negociada, de nenhum modo, nem dada em garantia e todo o seu movimento-subscrição, integralização, transferência e restituição - será escriturado no Livro de Matrículas.

Parágrafo 3º - A quota-parte, depois de integralizada, poderá ser transferida entre cooperados, mediante autorização da Assembleia Geral e o pagamento do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor, respeitado o limite máximo de 1/3 (um terço) do valor do capital subscrito por cooperado.

Parágrafo 4º - O médico cooperado em estágio probatório não poderá transferir suas quotas.

Parágrafo 5º. No caso de falecimento do médico cooperado, os sucessores não terão direito de ingressar na Cooperativa, providenciando esta restituição do capital integralizado após a aprovação do balanço relativo ao exercício de quando houve o falecimento.

ART. 17º - O cooperado ao ser admitido, obriga-se a subscrever no mínimo, o número de quotas-partes conforme valor determinado pelo Conselho de Administração, mensalmente, como capital social e, no máximo, tantas quantas cujo valor não exceda a 1/3 (um terço) do total do capital subscrito.

*Handwritten signatures and initials are present around the stamp area.*

<b>AUTENTICAÇÃO</b> AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.		113563
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENT. CIDADE		113563
Rib. Preto,	05 JUN. 2020	113563
Jacqueline Melo Callegaris Escrevente Autorizada		113563
Selos pagos por verbiz - Recebido por sig R\$ 3,74		113563

**18**

Parágrafo único: o Conselho de Administração poderá fixar valores inferiores de quotas-partes a serem integralizadas por cooperados pessoas jurídicas, uma vez que seus sócios ou titulares já serão cooperados pessoas físicas e, conseqüentemente, já terão integralizado quotas partes quando do ingresso.

ART. 18º - O cooperado pode integralizar as quotas-partes de uma só vez, a vista, ou em até 36 (trinta e seis) prestações mensais e consecutivas, conforme deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - A Cooperativa poderá reter as sobras líquidas do cooperado que se atrasar na integralização, para cobertura de prestação vencida.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração, excepcionalmente, poderá autorizar que o prazo de integralização do capital, previsto neste artigo seja dilatado.

ART. 19º - A restituição do capital e das sobras líquidas, em caso de demissão, eliminação ou exclusão, será sempre feita após aprovação do balanço patrimonial, do ano social em que o cooperado deixar de fazer parte da Cooperativa.

Parágrafo Único - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperado, em número tal que a devolução do capital social possa afetar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá efetuar-la em prazo idêntico ao da integralização.

ART. 20º - Ao capital social incidirão juros de até 6% (seis por cento) ao ano, quando apuradas sobras, no final do exercício social.

## V - ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 21º - A Assembleia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, tendo poderes, dentro dos limites da lei e deste estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme do original a mim apresentado, do que dou fé.  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTIDADE

Rib. Preto, 05 JUN. 2020

Jacqueline Melo Callegaris  
Escrivente Autorizada

Selos pagos por verba - Recebido por ato R\$ 3,70

113563  
AUTENTICAÇÃO  
AU0857AF0661566

ART. 22º - A Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, não obstante possa ser por qualquer dos órgãos de administração, pelo Conselho Fiscal ou após solicitação não atendida, feita por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

ART. 23º - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, de uma hora após, para a segunda convocação e de mais uma hora, para a terceira convocação.

Parágrafo 1º - Na Assembleia Geral Ordinária em que houver eleição para os Conselhos de Administração e Técnico, será obedecido o prazo determinado no artigo 38º deste Estatuto.

Parágrafo 2º - As três convocações poderão constar de um único Edital, desde que neles fiquem expressos os prazos para cada uma delas.

ART. 24º - Não havendo "quórum" para a instalação da Assembleia Geral convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova série de três convocações, cada uma delas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em Editais distintos.

Parágrafo único - Se ainda não houver "quórum", será admitida a intenção de se dissolver a Cooperativa.

ART. 25º - O Edital de Convocação de Assembleia Geral deverá conter:

- A denominação da Cooperativa seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária";
- O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- A sequência numérica da convocação;



- d) A Ordem do Dia dos Trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de cooperados existentes na data da publicação do Edital de Convocação, para efeito do cálculo do "quórum" de instalação;
- f) A data da assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o Edital será assinado, no mínimo pelos 04 (quatro) primeiros que solicitaram a Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - O Edital de Convocação será afixado em locais visíveis, nas principais dependências da Cooperativa, publicado em jornal de circulação local e comunicado aos cooperados por circular.

ART. 26º - O "quórum" mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) dos cooperados, em condições de votar, na primeira convocação;
- b) Metade e mais 1 (um) dos cooperados, na segunda convocação;
- c) Mínimo de 10 (dez) cooperados, na terceira convocação.

Parágrafo Único - O número de cooperados presentes, em cada convocação, será comprovado pelas assinaturas apostas no Livro de Presenças às Assembleias Gerais.

ART. 27º - A Assembleia Geral será dirigida pelo Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa e secretariada por um segundo dirigente.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral que for convocada por grupo de cooperados, será aberta pelo primeiro signatário do Edital e presidida por cooperado escolhido na ocasião.

*[Handwritten signatures and scribbles are present over the stamp area.]*

<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
AUTENTICO a presente copia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.	
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE	
Rib. Preto, 05 JUN. 2020	
Jacqueline Melo Callegaris	
Escrevente Autorizada	
Selos pagos por verba - Recebido por ato	15 3,70

*[Notary Stamp: Colegiado Notarial do Brasil - Ribeirão Preto - 113563 - AUTENTICADO - AF0661553]*

**ART. 28º** - O ocupante de cargo social, bem como o cooperado, não poderá votar na decisão de assunto que a ele se refira de maneira direta ou indireta, entre eles o de prestação de contas, mas não fica privado de tomar parte nos debates.

**ART. 29º** - Na Assembleia Geral em que for discutido o balanço patrimonial e as contas, logo após a leitura do relatório do Conselho de administração, do balanço patrimonial, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, o Presidente do Conselho de Administração suspenderá os trabalhos e convidará o plenário a indicar um cooperado para dirigir a discussão e votação da matéria.

Parágrafo 1º - Transmitida a direção da Assembleia Geral, o Presidente do Conselho de Administração permanecerá no plenário para prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, reassumindo a presidência depois de votada a matéria.

Parágrafo 2º - Se a Assembleia Geral estiver sendo secretariada por ocupante de cargo social, este deverá ser substituído por cooperado indicado pelo plenário, reassumindo após a votação da matéria.

**ART. 30º** - As decisões das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de convocação e os que com eles tiverem direta e imediata relação.

Parágrafo 1º - Habitualmente, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então, as normas usuais. Fica excetuado, da aplicação dessa disposição, o voto em urna previsto no Art. 38º desse Estatuto que, como dispõe o parágrafo 3º da referida norma, será sempre secreto.

Parágrafo 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais, lida, discutida, votada e assinada, no final dos trabalhos, pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo Secretário, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pelo plenário e por todos os cooperados que o queiram fazer.

<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
AUTENTICO a presente cópia reprográficada conferida ao original a mim apresentado, do que dou fé.	
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO	
Rib. Preto	05 JUN. 2020
Jacqueline Melo Callegaris Escrevente Autorizada	
Selos pagos por verbo - Recebido por ato R\$	



*[Handwritten signatures and initials are present throughout the page, including a large signature on the right side and several initials at the bottom.]*

Parágrafo 3º - As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas pelo voto pessoal, tendo cada cooperado direito a 1 (um) voto.

Parágrafo 4º - Não será permitida a representação por meio de procuração.

Parágrafo 5º - Os cooperados pessoas jurídicas votarão por meio de um único representante legal, que exerça a condição de sócio, devidamente identificado previamente perante o Conselho de Administração em ficha de atualização de dados cadastrais fornecida pela Cooperativa.

ART. 31º - É de competência exclusiva da Assembleia Geral, a eleição ou destituição dos membros do Conselho de Administração, Técnico e Fiscal.

ART. 32º - Ocorrendo a demissão ou destituição de membros, que possa afetar a regularidade dos Conselhos de Administração, Técnico e Fiscal, poderá a Assembleia Geral designar cooperados para exercerem os cargos, provisoriamente, até a eleição e posse de novos, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - Não poderão ser designados médicos cooperados em estágio probatório e cooperados pessoas jurídicas.

ART. 33º - A Assembleia Geral Ordinária reúne-se obrigatoriamente 01 (uma) vez por ano, no decorrer dos 03 (três) meses seguintes ao término do ano social, cabendo-lhes especialmente:

- a) Deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, compreendendo o Relatório do Conselho de Administração, o Balanço Patrimonial, o demonstrativo da conta sobras e perdas, com o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Dar destino às sobras ou repartir as perdas;
- c) Deliberar sobre os planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração, para o ano entrante;

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original à mim apresentado, do que dou fé.  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
Ribeirão Preto, 05 JUN. 2020  
Jacqueline Melo Callegaris  
Escrevente Autorizada  
Selos pagos por verba - Recebido por ato RS 4,70

NOVO PRETO  
Colégio Notarial do Brasil  
113563  
AUTENTICAÇÃO  
AU0867AF0661530

23

d) Fixar os honorários dos membros da Diretoria Executiva e cédula de presença dos demais Conselheiros de Administração, Técnico e Fiscal pelo tempo dispendido à disposição da cooperativa no exercício de suas funções, como equivalente ao valor da produção que perceberiam na prática de atos cooperativos.

Parágrafo Único - As deliberações da Assembleia Geral Ordinária serão tomadas pela maioria simples de votos, observando o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 30º, deste Estatuto.

ART. 34º - A aprovação do balanço patrimonial, das contas e do relatório do Conselho de Administração, desonera os membros deste de responsabilidade para com a Cooperativa, salvo por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração legal ou estatutária.

ART. 35º - A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que conste, expressamente, do Edital de Convocação.

Parágrafo 1º - É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do estatuto social;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança do objetivo da cooperativa;
- d) Dissolução voluntária da cooperativa e nomeação do liquidante;
- e) Contas do liquidante;
- f) Criação de novos benefícios sociais.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that overlaps the stamp area and several smaller ones.

Parágrafo 2º - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, no momento da votação, para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

**VI - ELEIÇÕES**

**ART. 36º** - As eleições para os Conselhos de Administração, Técnico e Fiscal serão realizadas na Assembleia Geral Ordinária, do ano em que os mandatos se findarem.

Parágrafo Único - Quando houver mais de uma chapa para eleição aos Conselhos de Administração, Técnico e Fiscal, o processo eleitoral seguirá a forma estabelecida nos parágrafos do Art. 38º.

**ART. 37º** - No caso de inscrição de uma única chapa, poderá ser adotado o sistema de aclamação.

**ART. 38º** - O edital de convocação para a Assembleia Geral Ordinária, em que houver eleições para os Conselhos de Administração e Técnico, será publicado com antecedência de 30 (trinta) dias bem como obedecidas as determinações do parágrafo 2º, do artigo 23º deste Estatuto.

Parágrafo 1º - Quando houver mais de uma chapa para eleição aos Conselhos de Administração, Técnico e Fiscal, o Conselho de Administração, através de uma normativa própria, nomeará uma Comissão Eleitoral e definirá a regulamentação para que a votação inicie a partir das 08h00min da manhã do dia em que for realizada a respectiva Assembleia Geral Ordinária, encerrando às 17h00min do mesmo dia, e, ainda, informará aos cooperados sobre a localização das urnas e as regras que nortearão o processo eleitoral.

Parágrafo 2º - Realizada a votação no período das 08h00min às 17h00min na forma do parágrafo anterior e segundo as normas estabelecidas pelo Conselho de Administração, a Assembleia Geral Ordinária terá o seu início no horário definido no edital, sendo que a apuração dos votos e a proclamação da chapa vencedora serão realizadas quando for

**AUTENTICACÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprogrãfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Rib. Preto, 05 JUN. 2020

Jacqueline Melo Callegari  
Escrevente Autorizada

Selos pagos por verbiz - Recebido por: R\$ 3,70

COLEGIADO NOTARIAL DO BRASIL  
113563  
AUTENTICACÃO  
F0661544

25

deliberado o item sobre a eleição dos órgãos sociais, momento em que ocorrerá a posse dos membros eleitos.

Parágrafo 3º - O voto, no processo eleitoral descrito nos parágrafos anteriores, será sempre secreto.

Parágrafo 4º. O edital de convocação conterá observação de que, caso tenha a inscrição de uma única chapa, a eleição será no mesmo local onde serão deliberados os demais itens da ordem do dia, deixando de seguir os procedimentos descritos nos parágrafos 1º e 2º acima.

ART. 39º - Somente será aceita a inscrição de chapa que com totalidade dos cargos em disputa.

ART. 40º - A inscrição das chapas deverá ser feita 10 (dez) dias antes da Assembleia Geral, prazo esse improrrogável.

Parágrafo 1º - Quando houver eleição apenas para o Conselho Fiscal, a inscrição deverá ser feita até 02 (dois) dias antes da Assembleia Geral, obedecendo-se ao determinado deste Estatuto.

Parágrafo 2º - A inscrição será requerida, por escrito, por quem encabeçar a chapa, devendo o requerimento ser entregue na Secretaria da Cooperativa, no seu horário normal de funcionamento, mediante protocolo.

ART. 41º - A chapa deverá conter, obrigatoriamente, a relação nominal dos cooperados que a integrarão, com a indicação dos cargos a que concorre, devendo o candidato firmar os seguintes documentos que serão anexados ao requerimento:

a) Declaração de que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 51º da Lei nº 5764/71;

*Handwritten signature*

AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, no que dou fé.	
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICACAO	
Rib. Preto, 05 JUN. 2020	
Jacqueline Melo Callegaris Escrevente Autorizada	143563
Selos pagos por verba - Recebido por ato	AUTENTICACAO AUT0867AF0661537

*Handwritten signature*

26

- b) Declaração de que não é parente, até o 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, de quaisquer outros candidatos da mesma chapa, aos Conselhos de Administração, Técnico e Fiscal;
- c) Declaração de bens;
- d) Declaração de que não participa de direção, conselhos e órgãos sociais e de que não desempenha função estratégica em instituição concorrente ou que desenvolva atividade econômica conflitante com os objetivos sociais da cooperativa.

**ART. 42º** - Não será permitido o registro de candidato, embora para cargos diferentes, em mais de uma chapa ou para mais de um cargo da mesma chapa.

Parágrafo 1º - No caso de duplicidade de nomes, prevalecerá a inscrição da chapa cujo registro tenha sido feito em primeiro lugar, indeferindo-se o registro da que vier em seguida, mas facultando-se a substituição do candidato, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a inscrição.

Parágrafo 2º - A chapa que indicar o mesmo candidato para mais de um cargo, terá o seu registro indeferido de plano.

Parágrafo 3º - Somente será inscrita a chapa que satisfizer todas as exigências legais e deste Estatuto.

Parágrafo 4º - Se a chapa apresentar médico cooperado em estágio probatório ou cooperado pessoa jurídica deverá fazer sua substituição no prazo, improrrogável, de 24 horas, após a inscrição.

**ART. 43º** - Para a votação será adotada uma cédula onde conste o nome de cada chapa concorrente, e a relação nominal dos candidatos com os respectivos cargos a que concorrem.

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme  
o original a mim apresentado, do que dou fé.  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Rib. Preto, 05 JUN. 2020

Jacqueline Melo Callegaris  
Escrivente Autorizada

Selos pagos por verba - Recebido por ato R\$ 3,70

NOTAS  
RIBEIRÃO PRETO  
CNPJ nº 06.940.237/0001-00  
Insc. Est. nº 1441



ART. 44° - Em caso de empate, serão realizadas novas eleições, na mesma Assembleia Geral, até que uma das chapas possa ser declarada vencedora e empossada.

ART. 45° - Na impossibilidade de nenhuma das chapas puder ser declarada vencedora e empossada, será convocada nova Assembleia Geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, abrindo-se novamente, o processo de inscrição de chapas e observando o disposto neste Estatuto para as eleições.

ART. 46° - A posse dos ocupantes dos cargos sociais será realizada na Assembleia Geral em que forem eleitos.

ART. 47° - Os mandatos dos membros dos Conselhos de Administração, Técnico e Fiscal perduram, sempre, até a data da realização da Assembleia Geral Ordinária, que corresponda ao ano social em que os mandatos se findam.

## VII - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ART. 48° - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto de 12 (doze) membros, todos os cooperados pessoas físicas, sendo 3 (três) deles participantes da Diretoria Executiva com os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Financeiro, e os 9 (nove) que o completam ocupando os cargos de vogais, todos eleitos para um mandato de 03 (três) anos, sendo obrigatória à renovação de no mínimo (1/3) do total dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 1°. A Diretoria Executiva deverá ser renovada, a cada eleição, em no mínimo (1/3) do total dos seus membros. Sem prejuízo da renovação obrigatória, os membros da Diretoria Executiva terão direito a apenas uma reeleição.

Parágrafo 2° - Torna-se inelegível ao cargo de Diretor Executivo, pelo período de 03 (três) anos, o cooperado que ocupou função de diretor por 06 (seis) anos consecutivos.

Parágrafo 3° - Os membros do Conselho de Administração não poderão ter, entre si, laços de parentesco até 2° (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conformo original a mim apresentado, do que dou fé.  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Rib. Preto, 05 JUN. 2020

Jacqueline Melo Callegaris  
Escrevente Autorizada

Selos pagos por verba - Recebido por ato RS 3

NOTARIO PUBLICO  
RIBEIRÃO PRETO  
CNPJ nº 14.411.000/0001-00

28



Parágrafo 4º - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, da maioria do próprio Conselho de Administração ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) Delibera, validamente, com a presença mínima de metade mais um dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples dos votos, reservado ao seu Presidente o exercício do voto de desempate;
- c) As deliberações serão consignadas em ata circunstanciada, lavrada no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e assinada pelos participantes da reunião;
- d) As convocações das reuniões poderão ser feitas por qualquer meio de comunicação, devendo os membros do conselho serem informados previamente dos principais assuntos que comporão a pauta.

Parágrafo 5º: O membro do Conselho de Administração que possuir conflito de interesse com qualquer tema a ser deliberado deverá declarar-se impedido de votar sobre o mesmo, e a declaração constará em ata respectiva reunião.

Parágrafo 6º: Sem prejuízo das funções inerentes aos dirigentes cooperados eletivos, a cooperativa contará com um diretor não médico, em regime de contratação celetista ou pessoa jurídica quando admitida pela legislação vigente, o qual exercerá a função de Diretor "Chief Executive Officer" necessária ao desempenho das operações e a coordenação dos trabalhos técnicos da instituição, participando das reuniões do Conselho de Administração, porém sem direito a voto.

ART. 49º - Nos impedimentos até 90 (noventa) dias, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente.

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

Rib. Preto, 05 JUN 2020

Jacqueline Melo Callegaris  
Escritora Autorizada

Selos pagos por verba - Recebido por ato RS 3

UNICAO O PREÇO (R\$) 0,00 (00/00) Cia nº 1441

Colégio Notarial do Brasil  
113963  
AUTENTICAÇÃO  
0857AF0661533

Parágrafo 1º - O Vice-Presidente e o Diretor Financeiro serão substituídos por quaisquer vogais escolhidos pela maioria simples do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Nos impedimentos do Presidente, superiores a 90 (noventa) dias, ou ocorrendo, por qualquer tempo, mais de 2 (duas) vagas no Conselho de Administração, deverá o Presidente ou membro restante, se a presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral para preenchimento das vagas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 3º - O substituto exercerá o cargo somente até o final do mandato do seu antecessor.

Parágrafo 4º - O membro do Conselho de Administração que faltar 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, sem justificativa, perderá o cargo automaticamente.

ART. 50º - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar as normas para as operações e serviços e controlar os resultados.

ART. 51º - No desempenho de suas funções, entre outras, cabe-lhe as seguintes atribuições:

- a) Deliberar sobre a admissão, à aplicação de penalidades, a eliminação ou a exclusão de cooperados;
- b) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- c) Estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa, em forma de instruções, normatizações e regulamentos que constituirão o Regimento Interno Geral, os Regimentos Específicos, o Código de Conduta e Ética, e demais documentos da governança da cooperativa que sejam de sua competência;

Handwritten signatures and initials are present throughout the page, including a large signature on the right side and several initials at the bottom.

<b>AUTENTICAÇÃO</b> AUTENTICO a presente copia reprográfica com/orme ao original a mim apresentado, do que dou fé. VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE	
Rib. Preto	05 JUN. 2020
Jacqueline Melo Callégaris Escrevente Autorizada	
Selos pagos por verbiz - Recebido por ato R\$ 3,7	

DE NOTAS DE O PRETO  
Cada Comarca nº 1441

Colégio Notarial do Brasil  
113563  
AUTENTICAÇÃO  
0857AF0661534

- d) Fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte de recursos para a cobertura;
- e) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, periódica e continuamente, o estado econômico-financeiro da cooperativa, o desenvolvimento dos negócios e das atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- f) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- g) Deliberar sobre a manutenção de contratos estratégicos e sobre as principais políticas de gestão dos recursos humanos e profissionais a serviço da Cooperativa;
- h) Contratar, se necessário, os serviços de auditoria, nos termos do artigo 112º, da Lei 5.764/71;
- i) Contratar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento técnico para auxiliá-lo no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que seja apresentado, previamente, projeto ou parecer sobre questões específicas;
- j) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro para os empregados da Cooperativa, que manipulem dinheiro ou valores;
- k) Acompanhar a performance da gestão dos recursos financeiros da cooperativa, cujas transações deverão ser obrigatoriamente realizadas com instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central e que disponham de boa reputação no mercado financeiro;
- l) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;

*Handwritten initials: Jb, DP*

<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme au original a mim apresentado, do que dou fé.	
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICACAO	
Rib. Preto, 05 JUN 2020	
Jacqueline Melo Callegaris Escrivente Autorizada	
Selos pagos por verbis - Recebido por ato R\$ 3,70	



*Handwritten signatures and initials: Jb, DP, and other illegible marks.*

- m) Deliberar sobre a assunção de obrigações, sobre acordos e cessões de direitos, aquisição de bens móveis, sempre que tais operações possuam relevância econômica para a cooperativa, assim compreendidas as transações que excedam 2,5% do valor de seu Patrimônio Líquido;
- n) Zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, das leis e normas que regulamentam os planos de saúde, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária;
- o) Fixar os valores das quotas-parte a serem integralizadas e os encargos operacionais a serem pagos pelo cooperado recém-ingresso no Corpo de Sócios;
- p) Deliberar sobre a nomeação da Comissão Eleitoral, que será formada por um membro de cada chapa concorrente e um cooperado pessoa física não candidato ao pleito escolhido de comum acordo pelos membros da comissão e o Conselho de Administração;
- q) Deliberar sobre o regulamento do processo eletivo conforme disposições contidas nos parágrafos 1º ao 4º, do Art. 38º;
- r) Participar ativamente da construção do planejamento estratégico da instituição, deliberando e acompanhando periodicamente a execução de projetos e planos formulados para a cooperativa;
- s) Participar ativamente da construção de modelos de remuneração dos serviços prestados pela rede credenciada, das políticas de valorização do trabalho médico cooperativado, deliberando sobre os mesmos em consonância com as possibilidades orçamentárias da cooperativa, os princípios cooperativistas, a missão a visão e os valores da instituição.

*Handwritten signatures and initials are present around the stamp area.*

<b>AUTENTICACÃO</b>	
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.	
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICACÃO	
Ribeirão Preto, 05 JUN. 2020	COLEÇÃO NOTAS COOPERATIVA UNIMED RIBEIRÃO PRETO Número de identificação: 1441
Jacqueline Melo Callegaris Escrevente Autorizada	140563 AUTENTICACÃO
Selos pagos por verba - Recebido por ato RS 70	CAU0857AF0661541



Parágrafo Único - Os encargos, referidos na letra "p" acima, fixados pelo Conselho de Administração, não serão, em hipótese alguma, restituídos ao cooperado, seja no exercício de suas atividades enquanto sócio, seja em qualquer uma das formas de saída do Corpo de Sócios (demissão, exclusão, eliminação ou desligamento de cooperado em estágio probatório).

ART. 52º - O Conselho de Administração poderá criar, ainda, Comissões Especiais, transitórias ou não, observadas as regras estabelecidas neste Estatuto, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas.

ART. 53º - Os membros do Conselho de Administração não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da Cooperativa, mas responderão pelos prejuízos resultantes de seus atos, solidariamente, se procederem de forma culposa.

ART. 54º - A Diretoria Executiva compete, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendidas as decisões e recomendações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, executar as normas para o cumprimento do objetivo da Sociedade.

Parágrafo 1º - A Diretoria Executiva reúne-se ordinariamente 01 (uma) vez por semana, ou extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de qualquer de seus membros.

Parágrafo 2º - O membro da Diretoria Executiva que faltar sem justificativa 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas, sem justificativa, perderá o cargo de Diretor e de Conselheiro.

Parágrafo 3º - O que ocorrer e as deliberações tomadas nas reuniões da Diretoria Executiva, serão consignadas em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada pelos participantes da reunião.

Parágrafo 4º - O Diretor não cooperado a que se refere o parágrafo 6º do Artigo 48º poderá assinar documentos, contratos e representar a cooperativa em favor do bom

**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.  
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO  
 Ribeirão Preto, 05 JUN. 2020  
 Jacqueline Melo Callegaris  
 Escrevente Autorizada  
 Selos pagos por verbo: Recebido por ato R\$ 3,70



desempenho das atividades operacionais da mesma, respeitada a exigência de assinatura conjunta com pelo menos um dos outros (03) três diretores médicos ocupantes de cargo eletivo quando se referir a documentos constitutivos de obrigações para a cooperativa.

**ART. 55º** - Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa;
- b) Assinar os cheques bancários, em conjunto com mais um membro da Diretoria Executiva;
- c) Assinar contratos e documentos constitutivos de obrigações, em conjunto com mais um membro da Diretoria Executiva;
- d) Convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;
- e) Apresentar à Assembleia Geral o relatório do Conselho de Administração, o Balanço Geral, as contas, o parecer do Conselho Fiscal, bem como os planos de trabalho formulados para o ano entrante;
- f) Representar a Cooperativa em juízo ou fora dele, inclusive perante o Sistema Unimed na qualidade de Delegado.

**ART. 56º** - Ao Vice-Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Auxiliar o Presidente, interessando-se permanentemente, pelo seu trabalho;
- b) Substituir o Presidente nos seus impedimentos até 90 (noventa) dias, e, também, na função de Delegado, perante o Sistema Unimed quando da impossibilidade do Presidente;

*Dr. [Handwritten Signature]*

<b>AUTENTICAÇÃO</b> AUTENTICO a presente cópia reprogrãfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé. VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO	
Rib. Preto, 05 JUN. 2020	COLEÇÃO DE SELOS DE AUTENTICAÇÃO Número de Matrícula: 388 124
Jacqueline Melo Callegaris Escrivente Autorizada	113553 AUTENTICAÇÃO AU0857AF0661536
Selos pagos por verbis - Recebido por ato fi	

*[Handwritten Signature]* 34 *[Handwritten Signature]*

- c) Assinar cheques bancários, em conjunto com mais um membro da Diretoria Executiva;
- d) Assinar contratos e documentos constitutivos de obrigações, em conjunto com mais um membro da Diretoria Executiva.

**ART. 57º** - Ao Diretor Financeiro cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar a execução do serviço administrativo da Cooperativa, estabelecendo contatos com os profissionais e empregados a serviço desta;
- b) Assinar os cheques bancários, em conjunto com mais um membro da Diretoria Executiva;
- c) Assinar contratos e documentos constitutivos de obrigações, em conjunto com mais um membro da Diretoria Executiva;
- d) Representar à cooperativa, na função de Delegado, perante o Sistema Unimed quando da impossibilidade do Presidente e/ou Vice-Presidente.

### VIII - CONSELHO TÉCNICO

**ART. 58º** - O Conselho Técnico será composto por 06 (seis) membros cooperados pessoas físicas, todos com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição de apenas 2/3 (dois terços) dos membros, cabendo-lhes:

- a) Apresentar parecer prévio sobre a admissão do cooperado fazendo relatório pormenorizado no caso de optar pela não admissão;
- b) Assessorar o Conselho de Administração no caso de aplicação de penalidades ou eliminação de cooperado, por indisciplina ou desrespeito às normas da Cooperativa, devendo apresentar relatório prévio, que será anexado ao Processo de Eliminação;

*Dnl.*

<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé	
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTEN	113563
Rib. Preto, 05 JUN 2025	113563
Jacqueline Melo Calleg. ffs	AL0857 AF0661529
Escrevente Autorizada	
Selos pagos por verbo - Recebido por ato R\$ 1,70	

c) Apresentar parecer em todos os casos que digam respeito à disciplina dos serviços da Cooperativa;

d) Auxiliar o Conselho de Administração na verificação da suficiência de recursos necessários à prestação dos serviços médicos aos beneficiários dos planos de saúde, apoiar nas elaborações de editais públicos para admissão de novos sócios, inclusive com a formulação de processos de seleção técnica e de conhecimentos específicos para avaliação curricular de novos postulantes ao ingresso na sociedade cooperativa.

Parágrafo único: Para realização de seus trabalhos o Conselho Técnico poderá solicitar ao Conselho de Administração a contratação de profissional ou empresa especializada para opinar sobre matérias relevantes, notadamente quando entenderem que os recursos técnicos da cooperativa não forem suficientes para o melhor resultado de sua atuação.

ART. 59º - O Conselho Técnico reúne-se ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando comprovada sua necessidade em razão dos trabalhos correntes ou convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, com participação de 03 (três) dos seus membros, pelo menos.

Parágrafo 1º - Em sua primeira reunião serão escolhidos, entre seus membros um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões ordinárias e dirigir os trabalhos e um Secretário. Ao Coordenador, em casos de empate nas votações, cabe o voto de minerva, mesmo que já tenha prolatado o seu.

Parágrafo 2º - As reuniões poderão ser convocadas ainda, por solicitação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por Conselheiro Técnico, escolhido na ocasião, e, a quem caberá, tal qual ao Coordenador, o voto de minerva, em caso de empate.

*an.*

<b>AUTENTICACÃO</b>	
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.	
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE	
Rib. Preto, 05 JUN. 2020	NOTAS PRETO
Jacqueline Melo Calligaris	Escritório Notarial
Escrevente Autorizada	14563
Selos pagos por verbis - Recebido em	AUTENTICACÃO
	00867A0661542

*36*

Parágrafo 4º - As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos votos, proibida a representação, constando de ata circunstanciada, lavrada no livro de Atas das Reuniões do Conselho Técnico.

Parágrafo 5º - O membro do Conselho Técnico que faltar sem justificativa a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, sem justificativa, perderá o cargo automaticamente.

ART. 60º - Ocorrendo mais de 02 (duas) vagas no Conselho Técnico, o Presidente do Conselho de Administração convocará a Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### IX - CONSELHO FISCAL

ART. 61º - O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, quaisquer destes para substituir quaisquer daqueles, todos cooperados pessoas físicas, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição de apenas 02 (dois) de seus membros.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si, nem com os membros do Conselho de Administração, laços de parentesco até 2º grau, em linha reta ou colateral.

ART. 62º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

Parágrafo 1º - Em sua primeira reunião serão escolhidos, entre os seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de planejar o calendário de reuniões e dirigir os trabalhos e um secretário.

Parágrafo 2º - As reuniões poderão ser convocadas ainda, por qualquer dos seus membros por solicitação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

*Handwritten initials*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

Assistência Médica	
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.	
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE	
Rib. Preto,	05 JUN. 2020
Jacqueline Melo Calli	Escrevente Autorizada
Selos pagos por verbis - Recebido por ato RS 3,70	

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



Parágrafo 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por Conselheiro Fiscal, escolhido na ocasião.

Parágrafo 4º - As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos votos, proibida a representação constando de ata circunstanciada, lavrada no livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal.

Parágrafo 5º - O membro do Conselho Fiscal que faltar, sem justificativa a 02 (duas) reuniões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, perderá o cargo automaticamente.

Parágrafo 6º - Em obediência ao parágrafo segundo do artigo 56º da lei cooperativista, o membro do conselho fiscal não poderá exercer cumulativamente a atividade de fiscalização com a de cargos de gestão que envolvam participação direta na administração da cooperativa.

ART. 63º - Ocorrendo mais de 02 (duas) vagas no Conselho Fiscal o Presidente do Conselho de Administração convocará a Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

ART. 64º - Ao Conselho Fiscal compete exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e trabalhos da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir, periodicamente, o saldo dos numerários existentes em caixa, contas bancárias e aplicações, verificando também, se os controles e movimentações estão dentro dos limites e diretrizes estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração contábil, podendo tal verificação se dar por meio de relatórios auxiliares e pareceres emitidos pela auditoria independente;
- c) Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos, orçamentos e decisões do Conselho de Administração;

Handwritten signatures and scribbles on the right side of the page.

Handwritten initials 'flex' and a signature.

**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.  
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Rib. Preto, 05 JUN. 2020

Jacqueline Melo Callegari  
 Escrevente Autorizada

Selos pagos por verbo - Recebido por ato R\$ 3,30

NOTAS  
 PRELO  
 113560  
 ALJ0857AF0661550

- d) Verificar se as operações realizadas e os trabalhos prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômico-financeira da Cooperativa;
- e) Examinar se os Conselhos de Administração e Técnico se reúnem de acordo com o determinado no Estatuto Social e se existem cargos vagos;
- f) Averiguar se existem reclamações de cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) Verificar se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos financeiros da cooperativa são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se existem problemas com empregados e profissionais a serviço da Cooperativa, inclusive na esfera judicial, que possam acarretar perdas significativas à mesma;
- i) Apurar se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas, e previdenciárias, bem quanto aos órgãos do cooperativismo;
- j) Analisar o Balancete mensal, cujo resumo será transcrito em ata de reunião por todos os presentes assinada, bem como verificar documentos contábeis que são lastro aos respectivos saldos e valores do Balancete;
- k) Emitir parecer sobre as contas do exercício, o balanço e relatório anual do Conselho de Administração, para votação destes na Assembleia Geral;
- l) Infôrmar o Conselho de Administração sobre as conclusões dos seus trabalhos sempre que solicitado ou que julgarem necessário, denunciando as irregularidades constatadas, convocando a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes, bem como comunicando os fatos às autoridades do cooperativismo.

*Handwritten initials: D.P., A., and a large signature.*

<b>AUTENTICAÇÃO</b>		<b>VOTAS</b>	
AUTENTICO a presente cópia-reprográfrica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.		RIBEIRÃO PRETO	
VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICAÇÃO		1441	
Rib. Preto,	05 JUN. 2020	113663	
Jacqueline Melo Callegaris		AUTENTICAÇÃO	
Escrevente Autorizada		AD0867AF0661547	
Selos pagos por verbis - Recebido por ato H5			

*Handwritten number: 39*

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá contratar serviço de auditoria e técnicos especializados, para exames dos livros da contabilidade e de documentos quando os recursos disponibilizados pela cooperativa não suprirem suas necessidades legais.

## X - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ART. 65º - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) Quando assim for deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária desde que os cooperados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- b) Devido à alteração de sua forma jurídica;
- c) Pela redução do número mínimo de cooperados ou do capital social mínimo se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem estabelecidos;
- d) Pela paralização de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

ART. 66º - Quando a dissolução da Cooperativa não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

## XI - BALANÇO, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

ART. 67º - O Balanço Geral, incluído o confronto das receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro.

Parágrafo 1º - Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações e trabalhos.

*Alb*

<b>AUTENTICAÇÃO</b>	
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.	
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE	
Rib. Preto, -	05 JUN. 2020
Jacqueline Melo Callegaris Escrevente Autorizada	
Selos pagos por verba: Recebido por atu R\$ 3,70	

*40*

Colégio Notarial do Brasil  
113563  
AUTENTICAÇÃO  
A00857AF0661535

Parágrafo 2º - Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras, reverterem em favor do fundo de reserva os créditos não reclamados pelos cooperados decorridos 05 (cinco) anos, a taxa cobrada pela transferência de quotas-partes, os auxílios e donativos sem destinação especial.

**ART. 68º** - Das sobras verificadas, serão deduzidos os seguintes percentuais:

- a) 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva;
- b) 05% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES;
- c) 30% (trinta por cento) para o Fundo de Desenvolvimento.

Parágrafo 1º - As sobras líquidas, apuradas na forma deste artigo serão distribuídas aos cooperados, na proporção das operações que realizarem com a Cooperativa após a aprovação do Balanço pela Assembleia Geral, salvo decisão diversa desta.

Parágrafo 2º - As perdas verificadas, que não tenham cobertura no fundo de reserva, serão rateadas entre os cooperados, na proporção das operações que realizarem com a Cooperativa após o Balanço pela Assembleia Geral, salvo decisão diversa desta.

**ART. 69º** - O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza que a Cooperativa venha sofrer, sendo indivisível entre os cooperados, mesmo no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, hipótese em que será recolhido na forma da lei junto com o saldo remanescente não comprometido.

**ART. 70º** - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, indivisível entre os cooperados, é destinado a prestar amparo aos cooperados pessoas físicas e aos sócios/titulares de pessoas jurídicas cooperadas, aos seus dependentes legais e aos funcionários da Cooperativa, bem como para a realização de atividades de incremento técnico, educacional e social e, no caso de dissolução e liquidação da cooperativa, será recolhido na forma da lei junto com o saldo remanescente não comprometido.

*anl.*

<b>AUTENTICAÇÃO</b>		<b>EMOTAS</b>	
AUTENTICO a presente copia reprográica conforme ao original aqui apresentado, do que dou fé.		RIB. PRETO	
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE		12061001/2020	
Rib. Preto,	<b>05 JUN. 2020</b>	113563	
Jacqueline Melo Callej. Ir		AUTENTICAÇÃO	
Escrevente Autorizada		113563	
Selos pagos por verba - Recebido por at:		R\$ 3,70	
		AF0661528	

*41*

ART. 71º - O Fundo de Desenvolvimento destina-se a construção ou arrendamento de sistema hospitalar próprio, criação de serviço próprio para atendimentos de urgência, criação de serviço de diagnósticos próprio, informatização dos consultórios médicos, manutenção de contratos estratégicos, criação de recursos de atendimento aos beneficiários dos planos de saúde, campanhas de "marketing", investimentos em recursos humanos além de outras atividades com objetivo de empreender desenvolvimentos cooperativistas, sendo indivisível entre os cooperados, ressalvada a hipótese de utilização de parte de seu saldo para equalização do capital social, mediante aprovação de assembleia geral.

ART. 72º - Além dos fundos previstos neste Estatuto, a Assembleia Geral poderá criar outros, fixos ou temporários, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação, duração e liquidação.

## XII - LIVROS

ART. 73º - A Cooperativa terá os seguintes livros:

- De Matrículas;
- De presença às Assembleias Gerais;
- De Atas das Assembleias Gerais;
- De Atas das Reuniões do Conselho de Administração;
- De Atas das Reuniões da Diretoria Executiva;
- De Atas das Reuniões do Conselho Técnico;
- De Atas das Reuniões do Conselho Fiscal;
- De Registro de Chapas concorrentes às Eleições;
- Outros, fiscais e contábeis obrigatórios.

Parágrafo Único - É facultada a adoção de folhas soltas ou fichas.

ART. 74º - No Livro de Matrículas, os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:



*[Handwritten signatures and notes on the right side of the page]*

- a) Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, idade e residência e, no caso de cooperado pessoa jurídica, a denominação social, endereço com CEP e o CNPJ;
- b) A data de admissão e, quando for o caso de demissão, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do Capital Social;

Parágrafo único: O registro dos cooperados pessoas jurídicas, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 73º, será realizado em folhas soltas, devidamente numeradas e organizada cronologicamente.

### XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**ART. 75º** - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais e de fiscalização do cooperativismo.

**ART. 76º** - As novas redações dos Arts. 58º, 48º, e seu parágrafo 1º, que tratam do aumento do prazo de mandato da Diretoria Executiva e Conselhos de Administração e Técnico, bem como do novo percentual de renovação obrigatória dos órgãos sociais, terão eficácia jurídica somente após a Assembleia Geral Ordinária de 2009.

**ART. 77º** - Nenhum dispositivo deste Estatuto deverá ser interpretado no sentido de impedir os cooperados de se credenciarem ou referenciarem a outras operadoras de planos de saúde ou seguradoras especializadas em saúde, que atuam regularmente no mercado de saúde suplementar, bem como deverá ser considerado nulo de pleno direito qualquer dispositivo estatutário que possua cláusula de exclusividade ou de restrição à atividade profissional.

**ART. 78º** - As novas redações do Art. 5º, que trata do novo processo de ingresso de cooperados, e, da alínea "a", parágrafo 1º do Art. 14º, que trata do tempo do jubileu do cooperado, aprovadas na assembleia de 10 de dezembro de 2018, terão eficácia jurídica somente aos cooperados que ingressarem a partir do ano de 2019.



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.

Art. 79º - As novas redações dos Arts. 48º e 57º, deliberadas na assembleia geral extraordinária realizada em 21 de agosto de 2019, que reduziram o número de Diretores eletivos de 4(quatro) para 3(três), extinguindo o cargo de Diretor Administrativo e que altera a nomenclatura do cargo de Superintendente para Diretor Financeiro, terão eficácia somente para a eleição que ocorrerá em 2021, preservando o mandato vigente dos atuais Diretores Administrativo e Superintendente até que se realize a Assembleia Geral Ordinária em 2021.

O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de agosto de 2019, e suas alterações terão eficácia a partir desta data.

O original deste Estatuto Social encontra-se transcrito no Livro de Atas das Assembleias Gerais.

*[Handwritten Signature]*  
Dr. Gustavo Ribeiro Oliveira - Presidente

*[Handwritten Signature]*  
Dr. Juvêncio Fernandes Peixoto - Secretário

**AUTENTICACÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográficada conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE  
Ribeirão Preto, 05 JUN. 2020  
Jacqueline Melo Callegaris  
Escrivente Autorizada  
pagos por verbe - Recibido por ato R\$ 3,70  
4ª TABELAÇÃO DE NOTAS  
DE RIBEIRÃO PRETO  
José Roberto de Almeida Guimarães  
Av. Independência nº 1441



*[Handwritten Signature]*  
Dr. Alexandre Mader Seixas  
CRM 84012

**JUCESP**  
09 JAN 2020  
SEDE

**unimed** Dr. Evandro L. de Cunha  
00.081618-9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
GISENA SIMIENA CESCHIN  
SECRETARIA GERAL  
5.466/20-9

**JUCESP**



JUCESP PROTOCOLO 0.495.736/18-1

lbr  
tro  
SP



**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICO a presente cópia registrada conforme o art. 109, § 1º, do Código de Processo Civil, de que dou feição pública, para os efeitos legais.  
 AUTENTICADA em 05 JUN. 2020  
 Jacqueline Melo Callegaris  
 Escrevente Autorizada  
 Selos pagos por verbe - Recebido por ato RS. 1

**AUTENTICAÇÃO**  
 AUTENTICADA em 05 JUN. 2020  
 113563  
 AU0857AF0661275

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA UNIMED DE RIBEIRÃO PRETO  
COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO REALIZADA EM 27/03/2018

NIRE: 35.400.033.959

CNPJ: 45.232.246/0001-27

Aos vinte sete dias do mês de março de dois mil e dezoito, com início às 20:00 horas, em terceira convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os cooperados da UNIMED de Ribeirão Preto Cooperativa de Trabalho Médico, no Centro de Convenções Ribeirão Preto, na Rua Bernardino de Campos nº 999 - 2º andar - Auditório Topázio, Bairro: Higienópolis, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Abertos os trabalhos pelo Dr. Álvaro Afonso Truite - Presidente, que assumiu a Presidência da mesa e secretariado por mim, Dr. Aiodair Martins Junior, verificando-se a presença de cooperados em número suficiente, ou seja, mais de 10 (dez) cooperados para a instalação desta Assembleia Geral Ordinária em terceira convocação. Dr. Aiodair Martins Junior iniciou a leitura do Edital de Convocação, encaminhado aos cooperados por circular, afixado nas principais dependências da Cooperativa e publicado na edição do dia 23 de fevereiro de 2018, no jornal "A Cidade", cuja íntegra é a seguinte: "UNIMED RIBEIRÃO PRETO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. Ficam convocados os 958 (novecentos e cinquenta e oito) cooperados da UNIMED de Ribeirão Preto - Cooperativa de Trabalho Médico, em condições de votar, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 27 de março de 2018 que, de acordo com o § 1º, do art. 38, do Estatuto Social, após cumpridas as convocações às 06h00 em primeira convocação, com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos cooperados, às 07h00, em segunda convocação com a presença de metade e mais 1 (um) dos cooperados e, às 08h00 em terceira convocação com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, será iniciada com a votação nos locais e período estabelecido abaixo: Votação, prevista no item 1 da ordem do dia, que se iniciará às 08h00 e encerrará às 17h00, conforme § 1º, do art. 38 do Estatuto Social. Locais de votação, que poderá ser escolhido livremente pelos cooperados: a) Núcleo de Integração do Cooperado, sito à Rua Lafaiete nº 789, bairro centro, Ribeirão Preto- SP; ou; b) Hospital da Unimed Ribeirão, sito à Rua Auxiliar nº 105, bairro Country Village, Ribeirão Preto- SP. Realizada a votação, e conforme previsão do § 2º, do art. 38, do Estatuto Social, a assembleia permanecerá aberta e suspensa, reiniciando às 20h00 para tratar dos itens 2 e seguintes da ordem do dia, e que será realizada no seguinte local: Endereço: Centro de Convenções Ribeirão Preto, à Rua Bernardino de Campos nº 999 - 2º andar - Auditório Topázio, Bairro: Higienópolis, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para tratar dos itens 2 e seguintes da ordem do dia. A Assembleia Geral Ordinária será realizada para deliberarem a seguinte ordem do dia: **ORDEM DO DIA: 1. Início do processo de eleição, com a votação das 08h00 às 17h00, nos locais indicados no preâmbulo desse edital; podendo o cooperado optar por qual lhe for mais conveniente. 1.1. O processo de votação será para os cargos: a)**

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



558

...ribeirao.com.br  
Lafaiete, 789 - Centro  
Ribeirão Preto - SP  
T. (16) 3605-2212

42 dos Conselhos de Administração e Técnico para o triênio 2018/2021; b) dos membros do  
 43 Conselho Fiscal para o exercício social de 2018/2019. 1.2. Para votar, o cooperado  
 44 deverá encaminhar-se ao local de votação que melhor lhe convier, munido de  
 45 documento de identificação com foto, podendo ser qualquer um daqueles a seguir  
 46 descritos: cartão ou carteira do CRM/SP; cédula de identidade RG; Carteira Nacional de  
 47 Habilitação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou Passaporte. 2) Com início às  
 48 20h00 no endereço do Centro de Convenções de Ribeirão Preto, conforme indicado  
 49 no preâmbulo desse edital, ocorrerá a Prestação de Contas do exercício anterior  
 50 compreendendo: a) Relatório de gestão do Conselho de Administração,  
 51 compreendendo os planos de trabalho para o ano entrante; b) Balanço Patrimonial  
 52 levantado em 31.12.2017, com demonstrativo da Conta de Sobras apuradas,  
 53 Parecer do Conselho Fiscal e Parecer da Auditoria Externa Independente; 3) Dar  
 54 destino às sobras apuradas do exercício de 2017, deduzindo-se as parcelas para os  
 55 Fundos Obrigatórios; 4) Fixar os valores de produção especial a serem repassados  
 56 aos ocupantes de cargos sociais da Diretoria Executiva e das cédulas de presença a  
 57 serem repassados aos ocupantes de cargos sociais dos Conselhos de Administração,  
 58 Técnico e Fiscal. 5) Apuração dos votos e proclamação do resultado da eleição com  
 59 a posse dos novos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de  
 60 Administração e Técnico para o exercício de 2018/2021; 6) Apuração dos votos e  
 61 proclamação do resultado da eleição com a posse dos novos membros do Conselho  
 62 Fiscal para o exercício de 2018/2019; 7) Deliberação sobre a Lei 13.003 de 24 de  
 63 junho de 2014, regulamentada pelas Resoluções Normativas ANS nº 363 e 364,  
 64 ambas de 11 de dezembro de 2014. 8) Deliberação sobre a assunção de  
 65 responsabilidade dos cooperados em razão da IN 20/08 da ANS. Observações: (i) Nos  
 66 termos dos artigos 40º e 41º do Estatuto Social, a inscrição das chapas que pretendem  
 67 concorrer aos cargos para compor o Conselho de Administração, o Conselho Técnico e o  
 68 Conselho Fiscal, deverá ser apresentada, com antecedência de 10 (dez) dias da data da  
 69 Assembleia Geral Ordinária, por escrito, na Secretaria da Cooperativa, localizada na  
 70 Rua Lafaiete, nº 789, na cidade de Ribeirão Preto/SP. As chapas inscritas deverão  
 71 conter, obrigatoriamente, a relação nominal dos candidatos que integrarão, com  
 72 indicação do cargo que cada candidato concorrerá, a fim de serem registradas em livro  
 73 próprio da Cooperativa. Além disso, as chapas concorrentes devem cumprir as demais  
 74 previsões contidas no Capítulo VI do Estatuto Social, referente às Eleições, e, as  
 75 Normas do Processo Eleitoral aprovadas pelo Conselho de Administração em 19 de  
 76 fevereiro de 2018. (ii) Nos termos do Art. 25, alínea "b" do Estatuto Social, é  
 77 importante esclarecer que a Assembleia Geral não ocorrerá na sede social da  
 78 Cooperativa em decorrência da falta de espaço para a sua realização. (iii) Constarão,  
 79 nos locais de votação, listas de presença para efeito de controle do número de  
 80 votantes, que servirá para o cumprimento do item 1 da ordem do dia, sendo que, o  
 81 livro de presença em assembleia será aberto para assinatura a partir das 18h00hs. no  
 82 Centro de Convenções de Ribeirão Preto (Rua Bernardino de Campos nº 999 - 2º andar -

Handwritten signatures and marks on the right margin.

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



**AUTENTICAÇÃO**  
 O TICO a presente. Que os cooperados conforme original e não apresentado do que dou fé.  
 SOLENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Ribeirão Preto, **05 JUN 2020**

*W. C. L.*  
 Jacqueline Melo Callegaris  
 Escrevente Autorizada  
 Selo pago automaticamente por ato R\$ 3,70

**45 TABELA DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO**  
 José Roberto de Almeida Guimarães  
 Av. Ind. e Comércio, 1441

AU0857A-0681Z73  
 113883

ribeirao.com.br  
 telefone, 789 - Centro  
 Ribeirão Preto - SP  
 (16) 3605-2212

83 Auditório Topázio, Bairro: Higienópolis, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo)  
 84 assinando aqueles cooperados que comparecerem para participar das deliberações  
 85 relativas aos itens 2 e seguintes da ordem do dia. Ribeirão Preto, 22 de fevereiro de  
 86 2018. Dr. Álvaro Afonso Truite - Diretor Presidente". Passou-se então à análise da  
 87 referida pauta: Dr. Álvaro Afonso Truite tomando a palavra, ratificou que o item n. 1  
 88 da ordem dia, que tratou da votação, ocorreu em conformidade com as disposições  
 89 do art. 38, do Estatuto Social, no período das 08h00 da manhã até as 17h00, após  
 90 cumpridas as três convocações, com os registros de presença nos locais devidamente  
 91 identificados no edital de convocação e que, uma vez finda a votação, ficou suspensa a  
 92 assembleia até o momento da realização do item n. 2, conforme observação  
 93 preambular do referido edital. Feita a observação inicial, o Dr. Álvaro Afonso Truite  
 94 passou para o item 2 da Ordem do Dia: 2. Com início às 20h00 no endereço do  
 95 Centro de Convenções de Ribeirão Preto, conforme indicado no preâmbulo desse  
 96 edital, ocorrerá a Prestação de Contas do exercício anterior compreendendo:  
 97 a) Relatório de Gestão do Conselho de Administração, compreendendo os planos de  
 98 trabalho para o ano entrante. Dr. Álvaro Afonso Truite iniciou informando que o  
 99 relatório de Gestão e Sustentabilidade do ano de 2017 foi disponibilizado em meio  
 100 eletrônico, no site da cooperativa com uso da tecnologia HTMS5, proporcionando ao  
 101 leitor, fácil navegação por suas paginas e uma agradável interação do seu conteúdo,  
 102 sendo enviado um folder, para acesso ao relatório. Dr. Álvaro Afonso Truite informou  
 103 que os planos de trabalho para o ano entrante, que compõe item nº 2 (a) do Edital,  
 104 estão apresentados ao longo do relatório de Gestão. Com relação à leitura do Relatório  
 105 do Conselho de Gestão, Dr. Álvaro Afonso Truite perguntou para a plenária se seria  
 106 necessário fazê-la, uma vez que o relatório ficou a disposição no site na Cooperativa  
 107 para leitura e colocou em votação. Havendo somente a manifestação pela dispensa da  
 108 leitura integral do referido relatório, por unanimidade, a plenária dispensou a  
 109 leitura do Relatório de Gestão, sem nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.  
 110 Ato contínuo Dr. Álvaro A. Truite colocou o relatório em votação, tendo a plenária  
 111 aprovado na íntegra e por unanimidade o Relatório do Conselho de Administração  
 112 do exercício de 2017. Dr. Álvaro A. Truite solicita à Plenária a indicação de um  
 113 representante para presidir a mesa e outra pessoa para secretariá-lo, para seguimento  
 114 dos itens seguintes da pauta da Assembleia. A plenária aprovou por unanimidade, sem  
 115 abstenção, a indicação do Dr. Gilberto Lima Junqueira para presidir a mesa. Para  
 116 secretariar o Dr. Gilberto Lima Junqueira, foi citado pela plenária, o Dr. Walter Luis  
 117 dos Santos Paiva, porém o mesmo não estava presente. Foi indicado também o Dr.  
 118 Elias Aparecido de S. Pereira, sendo aprovado por unanimidade ambos os  
 119 cooperados. Ato contínuo, Dr. Gilberto Lima Junqueira como Presidente e Dr. Elias  
 120 Aparecido de S. Pereira como Secretário, assumem a mesa para direção dos  
 121 trabalhos. Passando para o item 2. b) Balanço Patrimonial levantado em 31.12.2017,  
 122 com demonstrativo da Conta de Sobras apuradas, Parecer do Conselho Fiscal e  
 123 Parecer da Auditoria Externa Independente, Dr. Gilberto Lima Junqueira agradece

*Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature that appears to be 'W. C. L.' and other initials like 'E. P.' and 'M. S.'.*



560

gribelrao.com.br  
Avenida... 709 - Centro  
Ribeirão Preto - SP  
(16) 3605-2212

124 a confiança na indicação e solicita a palavra ao Sr. Marcos Colombare (representante  
 125 da BDO RCS Auditores Independentes), acompanhado pelo Dr. Stephan Jorge Haddad  
 126 para a apresentação e leitura das demonstrações e pareceres constantes na Ordem do  
 127 Dia. Sr. Marcos Colombare inicia saudando a todos e faz a apresentação dos  
 128 procedimentos executados pela Auditoria no exercício encerrado em 31.12.2017, com  
 129 os números de todas as demonstrações, disponibilizadas previamente ao quadro  
 130 associativo. Sr. Marcos Colombare fez a explanação do Escopo dos Trabalhos de  
 131 Auditoria, cujos termos seguem integralmente reproduzidos: "Os procedimentos de  
 132 auditoria são o conjunto de técnicas que permitem ao auditor determinar se as  
 133 demonstrações contábeis e os respectivos registros contábeis de uma empresa ou  
 134 entidade refletem adequadamente, ou não, a sua situação patrimonial, assim como os  
 135 resultados das suas operações, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.  
 136 Dessa forma, nossos trabalhos contemplaram o exame das demonstrações contábeis,  
 137 com a aplicação de procedimentos técnicos que tem por objetivo a emissão de  
 138 relatório dos auditores independentes, de acordo com as legislações específicas dos  
 139 órgãos regulamentadores (ANS e outros). Dentre os trabalhos da auditoria das  
 140 demonstrações contábeis, estão inclusos os seguintes principais procedimentos que  
 141 foram aplicados baseados no conceito de materialidade: •Planejamento e determinação  
 142 do grau de risco; •Análise dos controles internos e processos; •Revisão analítica das  
 143 demonstrações contábeis; •Testes de transações e saldos; •Circularização de saldos  
 144 contábeis; •Análise dos estoques e acompanhamento dos inventários físicos, quando  
 145 aplicável; •Análise das contingências em conjunto com a resposta dos advogados;  
 146 •Emissão do relatório dos auditores independentes e relatório com recomendações para  
 147 melhoria dos controles internos e procedimentos; Em seguida fez a apresentação e  
 148 leitura do **BALANÇO PATRIMONIAL: Ativo.** •Aplicações Financeiras: 2017: R\$  
 149 56.082,886 e 2016: R\$ 62.593.868. •Créditos de Operações com Planos de Assistência à  
 150 Saúde: 2017: R\$ 30.298.801 e 2016: R\$ 26.533.975. •Créditos de Oper. Assist. à Saúde  
 151 Não Relac. com Planos de Saúde da Oper.: 2017 R\$ 10.846.025 e 2016: R\$ 10.033.816.  
 152 •Conta-Corrente com Cooperados: 2017: R\$ 2.979.385 e 2016: R\$ 4.782.495. •Outros  
 153 ativos circulantes: 2017: R\$ 15.869.226 e 2016: R\$ 16.719.515. •Total do Ativo  
 154 Circulante: 2017: R\$ 116.076.323 e 2016: R\$ 120.663.669. •Depósitos Judiciais e  
 155 Fiscais: 2017: R\$ 82.084.609 e 2016: R\$ 58.774.654. •Conta-Corrente com Cooperados:  
 156 2017: R\$ 95.441.470 e 2016: R\$ 125.055.609. •Imobilizado: 2017: R\$ 122.905.049 e  
 157 2016: R\$ 119.662.072. •Outros ativos não circulantes: 2017: R\$ 5.266.331 e 2016: R\$  
 158 5.457.707. •Total do ativo não circulante: 2017: R\$ 305.697.459 e 2016: R\$  
 159 308.950.042. Total do ativo: 2017: R\$ 421.773.782 e 2016: R\$ 429.613.711.  
 160 **Passivo.** •Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde: 2017: R\$ 33.764.730  
 161 e 2016: R\$ 34.995.392. •Débitos de Operações de Assistência à Saúde: 2017: R\$  
 162 15.033.304 e 2016: R\$ 13.481.925. •Tributos e Encargos Sociais a Recolher: 2017: R\$  
 163 14.541.836 e 2016: R\$ 14.906.006. •Outros passivos circulantes: 2017: R\$ 22.586.547 e  
 164 2016: R\$ 21.015.660. •Total do passivo circulante: 2017: R\$ 97.335.688 e 2016: R\$

Handwritten signatures and initials on the right margin.



Ribeirão Preto, 05 de Junho de 2020.
Lafayette, 789 - Centro
Ribeirão Preto - SP
(16) 3605-2212

165 94.065.162. \*Provisões para Ações Judiciais: 2017: R\$ 87.387.507 e 2016: R\$
166 88.717.495. \*Tributos e Contribuições a Recolher - Parcelamento: 2017: R\$ 62.903.620
167 e 2016: R\$ 85.106.907. \*Provisões Técnica de operações de assistência à saúde: 2017
168 R\$ 16.539.199 e 2016: 14.024.166. \*Empréstimos e financiamentos e instrumentos
169 derivativos: 2017 R\$ 52.493.746 e 2016: 64.633.822. \*Outros passivos não circulantes:
170 2017: R\$ 3.879.510 e 2016: R\$ 3781.752. \*Patrimônio Líquido: 2017: R\$ 101.234.512 e
171 2016: R\$ 79.284.406. \*Total do passivo e patrimônio líquido: 2017: R\$ 421.773.782
172 e 2016: R\$ 429.613.740. Demonstração dos Resultados com a Conta de Sobras e/ou
173 Perdas, cujo conteúdo numérico correspondeu a: " \*Contraprestações Efetivas de
174 Operações com Planos de Assistência à Saúde Líquidas: 2017: R\$ 420.718.270 e 2016:
175 R\$ 384.097.622. \*Eventos Indenizáveis Líquidos: 2017: R\$ (286.643.669) e 2016: R\$
176 (266.057.544). \*Outras Receitas e Despesas Operacionais relacionada e não
177 relacionadas com planos de assistência à saúde: 2017: R\$ (49.307.787) e 2016: R\$
178 (40.549.449). Resultado Bruto: 2017: R\$ 84.766.814 e 2016: R\$ 77.490.629. \*Despesas
179 de Comercialização, Administrativas e Patrimoniais: 2017: R\$ (66.971.503) e 2016: R\$
180 (58.369.056). \*Resultado Financeiro Líquido: 2017: R\$ 5.629.546 e 2016: R\$ 3.930.789.
181 \*Resultado Antes dos Impostos e Participações: 2017: R\$ 23.424.857 e 2016: R\$
182 23.052.362. \*Imposto de Renda, Contribuição Social e Participação nos Resultados:
183 2017: R\$ (2.322.415) e 2016: R\$ (3.125.676). \*Resultado Líquido do Exercício: 2017:
184 R\$ 21.102.442 e 2016: R\$ 19.926.686. Destinações legais e estatutárias. \*Resultado
185 Líquido do Exercício: 2017: R\$ 21.102.442 e 2016: R\$ 19.926.686. \*(-) Transferência
186 para o FATES - 5%: 2017: R\$ (1.055.122) e 2016 R\$ (996.334). \*(-) Transferência para o
187 Fundo de Reserva - 10%: 2017: R\$ (2.110.244) e 2016: R\$ (1.992.669). \*(-)
188 Transferência para o Fundo de Desenvolvimento - 30%: 2017: R\$ (6.330.733) e 2016: R\$
189 (5.978.006). \*(-) Provisão para Pagamento de Juros sobre o Capital: 2017: R\$ (438.467)
190 e 2016: R\$ (361.299). Sobras à Disposição da Assembleia Geral Ordinária: 2017: R\$
191 11.167.876 e 2016: R\$ 10.598.378. As notas explicativas são parte integrante das
192 demonstrações contábeis. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Saldos
193 em 31 de dezembro de 2016: Capital Social: R\$ 6.021.656. Fundo de Reserva: R\$
194 12.958.474. Fundo de Desenvolvimento: R\$ 45.768.936. FATES: R\$ 3.936.963. Lucros
195 (sobras) acumuladas: R\$ 10.598.378. Total Patrimônio Líquido: R\$ 79.284.406. Saldos
196 em 31 de dezembro de 2017: Capital Social: R\$ 7.307.787. Fundo de Reserva: R\$
197 15.068.718. Fundo de 11.167.876. Total Patrimônio Líquido: R\$ 101.234.512. Em
198 seguida, o Dr. Marcos Colombari fez a leitura na íntegra do Relatório dos Auditores
199 Independentes, como segue: "Examinamos as demonstrações contábeis da Unimed de
200 Ribeirão Preto Cooperativa de Trabalho Médico ("Cooperativa"), que compreendem
201 o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do
202 resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de
203 caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas
204 contábeis. Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito na sessão
205 intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações contábeis acima

Handwritten signatures and initials on the right margin.



562

www.unimedribeirao.com.br  
Ribeirão Preto - SP  
(16) 3605-2212

206 referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição  
 207 patrimonial e financeira da Unimed de Ribeirão Preto Cooperativa de Trabalho Médico  
 208 em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e o fluxo de caixa para  
 209 o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil  
 210 aplicáveis às entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar  
 211 (ANS). Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis. Conforme  
 212 mencionado na Nota Explicativa nº 10, a Cooperativa mantém registrado no ativo não  
 213 circulante, em 31 de dezembro de 2017, créditos nos montantes de R\$ 95.441.470 (em  
 214 2016, R\$ 125.055.609), dos quais R\$ 116.987.080 foram registrados inicialmente em  
 215 contrapartida do patrimônio líquido em 31 de dezembro de 2008, provenientes do  
 216 atendimento ao determinado no artigo 4º da Instrução Normativa nº 20 da Agência  
 217 Nacional de Saúde Suplementar (ANS), que determinou a responsabilidade de lastrear  
 218 as obrigações legais e parcelamentos da Cooperativa a seus cooperados. Esse é o efeito  
 219 da decisão tomada em Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária que aprovaram e  
 220 ratificaram a ativação desses valores, causando efeitos no final do exercício social  
 221 anterior. Apesar da determinação da referida instrução, as práticas contábeis adotadas  
 222 no Brasil preconizam o reconhecimento desses valores em contas do resultado do  
 223 exercício em que as obrigações foram registradas. Durante o exercício findo em 31 de  
 224 dezembro de 2017, a rubrica “Contingências ativadas - IN nº 20” foi movimentada por  
 225 atualizações e baixas reflexas da liquidação das obrigações passivas, apresentando o  
 226 saldo supramencionado. Dessa forma, o ativo não circulante e o patrimônio líquido, em  
 227 31 de dezembro de 2017, estão apresentados a maior em R\$ 95.441.470 (em 2016, R\$  
 228 125.055.609). Base para opinião com ressalva. Nossa auditoria foi conduzida de  
 229 acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas  
 230 responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir  
 231 intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”.  
 232 Somos independentes em relação à Cooperativa, de acordo com os princípios éticos  
 233 relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas  
 234 profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as  
 235 demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a  
 236 evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião  
 237 com ressalva. **Outros assuntos. Demonstrações do valor adicionado.** A demonstração  
 238 do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017,  
 239 elaborada sob a responsabilidade da administração da Cooperativa, e apresentada  
 240 como informação suplementar, foi submetida a procedimentos de auditoria executados  
 241 em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Cooperativa. Para a  
 242 formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as  
 243 demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e  
 244 conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC  
 245 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor  
 246 adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



audribeirao.com.br  
Rua Faicte, 789 - Centro  
Ribeirão Preto - SP  
T (16) 3605-2212

247 critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às  
 248 demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Responsabilidade da administração e  
 249 da governança pelas demonstrações contábeis: A administração é responsável pela  
 250 elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as  
 251 práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades supervisionadas pela  
 252 Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e pelos controles internos que ela  
 253 determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis  
 254 livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.  
 255 Responsabilidade do auditor independente pela auditoria das demonstrações  
 256 contábeis: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações  
 257 contábeis estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por  
 258 fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança  
 259 razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria  
 260 realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre  
 261 detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser  
 262 decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente  
 263 ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões  
 264 econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.  
 265 Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais  
 266 de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao  
 267 longo da auditoria. Além disso: 1. Identificamos o risco de distorção relevante nas  
 268 demonstrações contábeis; 2. Obtemos entendimento dos controles internos relevantes  
 269 para a auditoria; 3. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas; 4.  
 270 Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de  
 271 continuidade operacional; 5. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo  
 272 das demonstrações contábeis. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a  
 273 respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das  
 274 constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências  
 275 significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. O  
 276 relatório da Auditoria foi datado de 13 de março de 2018. Foi aprovado pelo Conselho  
 277 de Administração e pelo Conselho Fiscal e assinados pelos Sócios; Francisco de Paula  
 278 dos Reis Júnior - Contador CRC 1SP139268/O-6. Estefan George Haddad - Contador CRC  
 279 1 DF 08320/O-5 - S - SP. BDO RCS Auditores Independentes CRC 2SP013846/O-1.". Sr.  
 280 Marcos Colombari terminou a apresentação colocando-se à disposição da plenária. Dr.  
 281 Gilberto Lima Junqueira tomou a palavra e abriu para a plenária o direito de se  
 282 manifestarem. Não havendo manifestação, Dr. Gilberto Lima Junqueira passou a  
 283 palavra ao Sr. George Haddad fez a apresentação e a leitura do Parecer do Conselho  
 284 Fiscal, que segue redigido na íntegra: "PARECER DO CONSELHO FISCAL. Os abaixo  
 285 assinados, membros do Conselho Fiscal da UNIMED DE RIBEIRÃO PRETO Cooperativa de  
 286 Trabalho Médico, pessoa jurídica de direito privado registrada no CNPJ nº  
 287 45.232.246/0001-27, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, examinaram

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature that appears to be 'Francisco de Paula dos Reis Júnior' and others.



564

ineirao.com.br  
789 - Centro  
Ribeirão Preto - SP  
(6) 3605-2212

288 o Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2017 totalizando R\$  
 289 421.773.781,73 (quatrocentos e vinte e um milhões setecentos e setenta e três mil  
 290 setecentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos), a Demonstração de  
 291 Resultados do Exercício, Demonstração do Fluxo de Caixa, a Demonstração das  
 292 Mutações do Patrimônio Líquido e a de Valor Adicionado, as Notas explicativas do  
 293 balanço, bem como tiveram acesso aos documentos que deram suporte às referidas  
 294 demonstrações, verificando uma sobra líquida à disposição da Assembleia Geral  
 295 Ordinária de R\$ 11.167.875,79 (onze milhões cento e sessenta e sete mil oitocentos e  
 296 setenta e cinco reais e setenta e nove centavos), e após constatarem a exatidão e  
 297 perfeita ordem da escrituração consoante à regulamentação vigente, aprovam as  
 298 contas do exercício de 2017. Ribeirão Preto, 13 de março de 2018. Membros  
 299 Titulares: Dr. Luiz Fernando Amprino Ferreira, Dr. Benjamin Bosco Castilho Guerra,  
 300 Dr. Tácito Elias Sgorlon. Membros Suplentes: Dr. Antônio Vitor Moraes Júnior, Dr.  
 301 João Carlos Alves dos Santos, Dra. Miriam Aparecida de Carvalho Mauad".  
 302 Retomando a palavra, Dr. Gilberto Lima Junqueira agradece a apresentação e dá  
 303 início a votação e informa que os membros da Diretora Executiva, do Conselho de  
 304 Administração, do Conselho Fiscal, estão impedidos de votar na aprovação das  
 305 contas. Dr. Gilberto Lima Junqueira solicitou aos cooperados e cooperadas que estão  
 306 favoráveis a Prestação de Contas do exercício de 2017, compreendendo: a)  
 307 Relatório de Gestão do Conselho de Administração, compreendendo os planos de  
 308 trabalho para o ano entrante; b) Balanço Patrimonial levantado em 31.12.2017,  
 309 com demonstrativo da Conta de Sobras apuradas, Parecer do Conselho Fiscal e  
 310 Parecer da Auditoria Externa Independente, permaneçam como estão, que se  
 311 manifestem os cooperados que estiverem contra, ou seja, os que votam pela não  
 312 aprovação das contas, assim como também se manifestem os que querem optar pela  
 313 abstenção, levantando o braço. Por unanimidade, sem nenhum voto contrário e  
 314 nenhuma abstenção, a plenária aprovou na íntegra o item 2 alíneas A e B do Edital  
 315 de Convocação da presente Assembleia Geral Ordinária. A seguir, Dr. Gilberto Lima  
 316 Junqueira levou à apreciação do plenário, o item 3 (três) da Ordem do Dia: Dar  
 317 destino às sobras apuradas do exercício de 2017, deduzindo-se as parcelas para os  
 318 Fundos Obrigatórios. Dr. Gilberto Lima Junqueira esclareceu que em cumprimento ao  
 319 Estatuto Social, artigo 33º (trinta e três), alínea (b), determina que a assembleia dê  
 320 destino às sobras apuradas do exercício de 2017, deduzindo-se as parcelas para os  
 321 Fundos Obrigatórios, conforme previsão no Estatuto Social, artigo 68º (sessenta e oito)  
 322 com as seguintes destinações: "a) 10% (dez por cento) vai para o Fundo de Reserva, b)  
 323 5% (cinco por cento) para o FATES - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social  
 324 e c) 30% (trinta por cento) para o Fundo de Desenvolvimento. Informou que as Sobras à  
 325 Disposição da Assembleia que foi apresentada pela Auditoria, foi no valor de R\$  
 326 21.102.441,80, sendo destinadas 10% (dez) para o Fundo de Reserva no valor de R\$  
 327 2.110.244,18, 5% (cinco) para o FATES- Fundo de Assistência Técnica Educacional e  
 328 Social, o valor de R\$ 1.055.122,09 e 30% (trinta) para o Fundo de Desenvolvimento no

Handwritten signatures and initials on the right margin.



...br  
...ete, 789 - Centro  
... - SP  
(16) 3605-2212

329 valor de R\$ 6.330.732,54. Ainda no Artigo 20º (vinte), prevê que haja uma provisão  
330 para o pagamento de juros que representa 6% (seis) sob o Capital Social que é de R\$  
331 7.307.000,00, por tanto, 6% (seis) deste valor: R\$ 438.467.20. Sobras líquidas: R\$  
332 11.167.875,79. Dr. Gilberto Lima Junqueira informou que o Estatuto Social em seu  
333 artigo 68º (sessenta e oito), parágrafo 1º (primeiro), prevê que as sobras sejam  
334 distribuídas aos cooperados, conforme a sua produção, a não ser que a Assembleia  
335 decida de maneira diferente. Dr. Gilberto Lima Junqueira pergunta a plenária se há  
336 alguma proposta diferente da estatutária. Dr. Gilberto Lima Junqueira passa a palavra  
337 ao Dr. Álvaro Afonso Truite. Dr. Álvaro Afonso Truite informou que as sobras que  
338 estão à disposição da Assembleia no valor de R\$ 11.167.875,79, foi discutido no  
339 Conselho de Administração da Unimed a respeito destas sobras, e como proposta do  
340 próprio Conselho é que 50% deste valor seja destinado ao Fundo de Reserva da  
341 cooperativa que hoje está em R\$ 15.000.000,00 e 50% seja destinado ao Fundo de  
342 Desenvolvimento que hoje esta em aproximadamente R\$ 62.000.000,00. A  
343 recomendação do Conselho de Administração para que seja colocado uma parte deste  
344 valor no fundo de reserva, que proporcionalmente ao faturamento da cooperativa é  
345 baixo. A transferência ao Fundo de Reserva mantém os valores no Patrimônio Líquido e  
346 da mesma forma constituindo margem de solvência, e ainda daria para instituição uma  
347 garantia extra frente a algumas Resoluções da ANS que entram em vigor em 2018,  
348 entre elas, a de nº 430 que está por vir. Complementou que a cooperativa possui um  
349 valor generoso destinado a isso, mas é uma forma segura de chegar em 2022 com essa  
350 margem de solvência totalmente constituída e portanto propõe: Que 50% (cinquenta  
351 por cento) seja destinado ao Fundo de Reserva e 50% ao Fundo de  
352 Desenvolvimento. Dr. Gilberto Lima Junqueira informa que o Estatuto prevê que as  
353 sobras sejam distribuídas aos cooperados e informa que o Dr. Álvaro Afonso Truite  
354 propõe uma proposta diferente do Estatuto: 50% (cinquenta por cento) destas  
355 sobras vão para o Fundo de Reserva e 50% (cinquenta por cento) ao Fundo de  
356 Desenvolvimento. Dr. Gilberto Lima Junqueira pergunta a plenária se alguém possui  
357 alguma proposta diferente. Não havendo outra proposta Dr. Gilberto Lima Junqueira  
358 coloca em votação sendo: 1º) Estatutariamente, as Sobras Líquidas são distribuídas  
359 aos cooperados proporcionalmente à produção médica. 2º) Proposta do Dr. Álvaro  
360 Afonso Truite: 50% (cinquenta por cento) seja destinado ao Fundo de Reserva e 50%  
361 (cinquenta por cento) ao Fundo de Desenvolvimento. Dr. Gilberto Lima Junqueira  
362 colocou em votação, tendo como Resultado: APROVADA por unanimidade a proposta  
363 do Dr. Álvaro Afonso Truite para que as Sobras sejam destinadas 50% (cinquenta por  
364 cento) ao Fundo de Reserva ao e 50% (cinquenta por cento) ao Fundo de  
365 Desenvolvimento. O Dr. Gilberto Lima Junqueira agradeceu ao Sr. Stefan George  
366 Haddad e sua equipe, deixando-os a vontade para se retirarem. A seguir, foi levada à  
367 apreciação do plenário, o item 4 (quatro) da Ordem do Dia: Fixar os valores de  
368 produção especial a serem repassados aos ocupantes de cargos sociais da Diretoria  
369 Executiva e das Cédulas de Presença a serem repassados aos ocupantes de cargos

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

4



tribeliano.com.br  
R. ... 789 - Centro  
Birão Preto - SP  
(16) 3605-2212

370 sociais dos Conselhos de Administração, Técnico e Fiscal. O Dr. Gilberto Lima  
 371 Junqueira informou que a Diretoria Executiva atualmente recebe o valor bruto R\$  
 372 34.125,00, (trinta e quatro mil, cento e vinte e cinco mil reais), desconta-se 27,5%,  
 373 sendo líquido o valor de R\$ 25.610,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e dez reais). Acerca  
 374 dos Conselhos de Administração, Técnico e Fiscal, o Conselho de Administração se  
 375 reúne ordinariamente uma vez por mês e mais uma ou duas vezes extraordinariamente,  
 376 o Conselho Técnico duas ou três vezes ao mês e o Conselho Fiscal uma reunião  
 377 ordinária por mês, sendo atualmente o valor da cédula de presença de R\$ 568,75  
 378 (quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Ao perguntar à plenária  
 379 sobre manter os valores atuais ou apresentar propostas, o Dr. Gilberto Saber pede a  
 380 palavra e justifica que com objetivo de enxugar gastos da cooperativa, propõe redução  
 381 nos valores dos honorários, tendo como unidade de referência de valorização a  
 382 consulta médica, com seu valor atual de R\$ 71,40 (setenta e um reais e quarenta  
 383 centavos), com base na quantidade de consultas. Argumentou que os honorários da  
 384 Diretoria Executiva atualmente perfazem aproximadamente 500 consultas/mês. Sua  
 385 proposta é para que passaria a receber 430 (quatrocentos e trinta) consultas por mês  
 386 que equivaleria a 4 consultas por hora para 5 horas de trabalho na cooperativa,  
 387 chegando ao teto de R\$30.000,00 (trinta mil reais) por mês, a exemplo dos  
 388 consultórios, não havendo nenhum pagamento adicional após as 5 horas de trabalho.  
 389 Propõe Cédulas de presença a serem valorizadas em 8 (oito consultas) e Diárias de  
 390 viagem também em 8 (oito) consultas, tudo indexado, atualizado pelo valor da consulta  
 391 médica. Com esse modelo de remuneração seria percebido uma economia de R\$  
 392 20.000,00 (vinte mil reais) por mês e R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) ao  
 393 ano, que seria aplicada em outras contratações, caso sua chapa concorrente à eleição  
 394 vença. O Dr. Humberto Jorge Isaac solicita a palavra e apresenta a proposta de  
 395 manter os valores atuais, devido ao baixo percentual que esses gastos representam,  
 396 buscando reduzir gastos em setores mais relevantes da cooperativas. Na sequência o  
 397 Dr. Álvaro Afonso Truite pede a palavra para considerar que os valores dos honorários  
 398 estão fixados desde 2012, onde a Diretoria Executiva recebia R\$ 24.000,00 (vinte e  
 399 quatro mil reais), e sofreu apenas os índices de reajuste atrelados aos ganhos médicos,  
 400 regra aplicada para as cédulas de presença também fixadas a partir dos honorários  
 401 médicos, seguindo uma decisão assemblear, se mostrando contrário a proposta de fixar  
 402 os valores baseados em consultas/horas e reiterando a proposta do Dr. Humberto Jorge  
 403 Isaac em manter os valores atuais. Explicou que as diárias de viagem não se enquadram  
 404 nas normas de estatuto, ficando a cargo do Conselho de Administração. O Dr. Gilberto  
 405 referendou ter ciência que os valores de Despesas de Viagem são da competência do  
 406 Conselho de Administração e retirou a proposta acerca das Despesas de Viagem por não  
 407 constar no item 4 que está em pauta do Edital da presente Assembleia Geral Ordinária.  
 408 Na sequência o Dr. Jairo Rosa pediu a palavra para considerar que apoia a proposta do  
 409 Dr. Gilberto Saber, por ser um momento de mudança, em que a Diretoria Executiva  
 410 contribuiria para economia da cooperativa como um todo, em favor de que todos se

Handwritten signatures and initials on the right margin.



AUTENTICAÇÃO

COPIA a presente cópia registrada conforme original a quem apresentado, do que dou fé.

SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

05 JUN 2020

13983

13983

Jaqueline Melo Callegaris

Escrevente Autorizada

Recebido por ato RS 3,70

49 TAB. PLACAGE NOTAS DE CUB. LAO PRETO

Av. João Nogueira Guimarães

Av. João Nogueira Guimarães nº 1441

drfinelias.com.br

Sete, 789 - Centro

Ribeirão Preto - SP

(16) 3605-2212

411 sintam valorizados. Em continuidade o Dr. Rodrigo de Freitas Nobrega pede a

412 palavra para corroborar com a proposta do Dr. Humberto Jorge Isaac apoiada pelo Dr.

413 Álvaro Afonso Truite, e sugere que se evolua para votação. Dr. Gilberto Lima

414 Junqueira, agradece a participação de todos os cooperados, expondo as propostas e

415 levando-as à votação. 1ª Proposta do Dr. Gilbeto Saber apoiada pelo Dr. Jairo Rosa:

416 Que os valores de Produção Especial a serem repassados aos ocupantes de cargos

417 sociais da Diretoria Executiva sejam de 430 (quatrocentos e trinta) consultas por mês,

418 equivalentes a 4 consultas por hora para 5 horas de trabalho na cooperativa, chegando

419 ao teto de R\$30.000,00 ( trinta mil reais) por mês, a exemplo dos consultórios, não

420 havendo nenhum pagamento adicional após as 5 horas de trabalho. E, as Cédulas de

421 presença a serem repassadas aos ocupantes de cargos sociais dos Conselhos de

422 Administração, Técnico e Fiscal sejam valorizadas em 8 (oito consultas) e que seja tudo

423 indexado, atualizado pelo valor da consulta médica. 2ª Proposta do Dr. Humberto

424 Jorge Isaac apoiada pelos Dr. Álvaro Afonso Truite e Dr. Rodrigo de Freitas

425 Nóbrega: Manter os valores atuais repassados aos ocupantes de cargos sociais da

426 Diretoria Executiva e as Cédulas de presença a serem repassadas aos ocupantes de

427 cargos sociais dos Conselhos de Administração, Técnico e Fiscal. Colocadas as duas

428 propostas em votação, o resultado obtido foi: A primeira proposta do Dr. Gilberto

429 Saber recebeu 68 (sessenta e oito) votos e a segunda proposta do Dr.

430 Humberto Jorge Isaac recebeu 57 (cinquenta e sete) votos, portanto sendo

431 vencedora a 1ª Proposta do Dr. Gilberto Saber com total de 68 (sessenta e oito)

432 votos. Dr. Álvaro Afonso Truite pediu a palavra e solicitou a inversão da pauta para o

433 item 7 e o item 8 que são de caráter Jurídico, para depois passar para o item 5 -

434 apuração dos votos. Passando aos itens 7 e 8 da Ordem do Dia: 7) Deliberação

435 sobre a Lei 13.003 de 24 de junho de 2014, regulamentada pelas Resoluções

436 Normativas ANS nº 363 e 364, ambas de 11 de dezembro de 2014. 8) Deliberação

437 sobre a assunção de responsabilidade dos cooperados em razão da IN 20/08 da

438 ANS. Dr. Álvaro Afonso Truite passou a palavra ao Dr. Henrique Furquim (advogado

439 do Escritório Brasil Salomão), que iniciou dizendo que esses dois itens, são itens

440 exigidos pela ANS toda vez que é realizado uma Assembleia Geral Ordinária. Explicou

441 que o item 7: Deliberação sobre a Lei 13.003 de 24 de junho de 2014 é uma

442 Normativa que foi induzida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, que

443 diz que Assembleia Geral Ordinária é quem fixaria a produção do médico cooperado

444 e definiria também os reajustes dos prestadores de serviços. Informou que esse poder é

445 exercido pelo Conselho de Administração de uma maneira dinâmica, avaliando durante

446 o ano a evolução econômica da cooperativa e negociando livremente os contratos da

447 cooperativa. Informou que a competência tanto para a fixação de parâmetros gerais

448 da produção do cooperado, quanto à definição dos reajustes dos prestadores de

449 serviços é uma competência do Conselho de Administração, cabendo a Diretoria

450 Executiva assegurar a operacionalização do cumprimento do disposto na Lei

451 13.003/14 e Resoluções da ANS. Dr. Henrique Furquim explanou sobre item 8:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

2

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



AUTENTICAÇÃO  
 CO a presente cópia reprográfica conforme  
 tal a num apresentado, do que dou fé,  
 SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

13863

0857A0061295

08 JUN. 2020

Escritório de  
 Arquivamento

ESTABELEÇIM. DE NOTAS  
 DE RIBEIÃO PRETO  
 Rua Coronel João Antônio  
 Av. Independência, nº 1411

15

110/1011

Maqueline Melo Callegaris  
 Escrivente Autorizada

125 por verbos - Recebido por ato R\$ 3,70

ribeirao.com.br  
 789 - Centro  
 Ribeirão Preto - SP  
 (16) 3605-2212

452 Deliberação sobre a assunção de responsabilidade dos cooperados em razão da IN  
 453 20/08 da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, foi uma Instrução Normativa  
 454 criada pela ANS em 2008, que foi gerada por uma necessidade de outras Resoluções da  
 455 ANS que obrigava a cooperativa a reconhecer todas as obrigações legais da  
 456 cooperativa, para que ela fizesse uma provisão, independentemente dos processos que  
 457 a cooperativa tivesse a possibilidade de ter ganho. Surgiu essa Instrução Normativa que  
 458 nada mais é a ratificação de algo que já está na lei, que exige que todos os cooperados  
 459 a toda Assembleia Geral Ordinária ratifiquem a responsabilidade subsidiária deles em  
 460 relação às obrigações da cooperativa. Dr. Henrique Furquim pergunta se alguém tem  
 461 algum óbice em relação a esta ratificação. Dr. Álvaro Afonso Truite pergunta se  
 462 alguém tem alguma dúvida, outros esclarecimentos que se façam necessários para  
 463 que o Dr. Henrique F. Paiva esclareça algum óbice em relação a esta ratificação.  
 464 Não havendo nenhuma manifestação, a Assembleia Geral Ordinária delibera  
 465 RATIFICANDO as Normativas exigidas pela ANS em ambos os itens. Dr. Álvaro Afonso  
 466 Truite toma a palavra e antes de dar sequencia ao item da Ordem do Dia, realizou  
 467 alguns agradecimentos: ao Dr. Gilberto Lima Junqueira que presidiu a Prestação de  
 468 Contas da Assembleia, ao Dr. Elias Aparecido de Sousa Pereira que presidiu a Comissão  
 469 Eleitoral, aos Representantes das três chapas concorrentes que trabalharam como  
 470 Fiscais nas duas Sessões Eleitorais, aos médicos cooperados que exerceram o direito ao  
 471 voto com harmonia, respeito e democracia, as pessoas que trabalharam com estrita  
 472 atenção que prevê o Estatuto Social da cooperativa e o regulamento das eleições, que  
 473 conjuntamente com a Direção viabilizaram operacionalmente as Eleições e esta  
 474 Assembleia, ao Julio e equipe pela organização administrativa das Sessões Eleitorais e  
 475 coordenação do Relatório de Gestão submetida a AGO, ao Dr. Henrique Furquim e ao  
 476 Dr. Brasil Salomão que conjuntamente com o Departamento do Jurídico Interno da  
 477 Unimed, estiveram o dia todo à disposição dos trabalhos e desta AGO, ao Fabiano e  
 478 equipe de T.I que atendeu todos os trabalhos, a Lia e Elaine do NIC que coordenaram  
 479 as mesas eleitorais conjuntamente com as outras quatro mesárias, as Secretarias e ao  
 480 Departamento de Suprimentos que deram um suporte as refeições, transporte e apoio  
 481 geral aos trabalhos. Após os agradecimentos, Dr. Álvaro Afonso Truite levou a  
 482 apreciação da plenária, o item 5 (cinco) da Ordem do Dia: 5) Apuração dos votos e  
 483 proclamação do resultado da eleição com a posse dos novos membros da Diretoria  
 484 Executiva e dos Conselhos de Administração e Técnico para o exercício de  
 485 2018/2021. Dr. Álvaro Afonso Truite informa que em atenção ao Estatuto Social,  
 486 foram registradas as inscrições de 3 (três) chapas nominadas e compostas: **CHAPA**  
 487 **Nº 01 - VALORIZAÇÃO DO TRABALHO MÉDICO:** Conselho de Administração - Diretor  
 488 Presidente: Dr. Luis Donizeti da Silva Stracieri, Vice-Presidente: Dra. Ana Eugênia de  
 489 Azevedo Gléria, Diretor Superintendente: Dr. Ulisses Eduardo Ramiro, Diretor  
 490 Administrativo: Dr. Maximiano Engrácia Garcia, Vogal: Dr. Álvaro Afonso Truite, Vogal:  
 491 Dr. Antônio Luiz Chaguri, Vogal: Dr. Humberto Bortolo Neto, Vogal: Dr. Luiz Antônio  
 492 Araújo Dias, Vogal: Dr. Márcio Henrique Vieira Ferracioli, Vogal: Dr. Paulo Virgílio de

*(Handwritten signatures and initials)*



569

Trabalheiras.com.br  
Ribeirão Preto, 789 - Centro  
Ribeirão Preto - SP  
(16) 3605-2212

493 Freitas Paccola, Vogal: Dr. Roberto Marziale, Vogal: Dr. Wadis Gomes da Silva.  
 494 Conselho Técnico: Dr. Benjamin Bosco C. Guerra, Dr. João Carlos Bavaresco Cristovão,  
 495 Dr. Luiz Alberto Ferriani, Dr. Sérgio Ricardo de Antônio, Dr. Tácito Elias Sgorlon, Dr.  
 496 Dr. Valdir Vitor dos Santos. Conselho Fiscal: (Efetivo) Dr. Antônio Vitor Moraes Júnior,  
 497 (Efetivo) Dr. Elias de Mello Ayres Neto, (Efetivo) Dra. Miriam Aparecida de Carvalho  
 498 Mauad, (Suplente) Dr. Marcelo Augusto da Silva Buzato, (Suplente) Dr. Murilo Ferreira  
 499 de Andrade, (Suplente) Dr. Enzo Melchior Júnior. CHAPA Nº 02 - ALTERNATIVA  
 500 RESPONSÁVEL - UNIMED PARA TODOS: Conselho de Administração: Diretor  
 501 Presidente: Dr. Humberto Jorge Isaac, Vice-Presidente: Dr. Rodrigo Coelho Franco,  
 502 Diretor Superintendente: Dr. Daniel Carlos Cagnolati, Diretor Administrativo: Dr.  
 503 Ricardo Dinamarco Lemos, Vogal: Dr. Antonio Issa, Vogal: Dr. Jorge Nassif Neto, Vogal:  
 504 Dr. Eduardo Amaral Carvalho, Vogal: Dr. José Álvaro Gonçalves Neto, Vogal: Dr.  
 505 Alichandre Fumio Sakashita, Vogal: Dra. Suzeide Bernardo Castanheira Melo, Vogal:  
 506 Dr. Olímpio Colicchio Filho, Vogal: Dr. Paulo Roberto Fontes Mega. Conselho Técnico:  
 507 Dr. Roberto Miyoshi Nakao, Dr. Piero Scarparo, Dr. Luis Renato Alves, Dr. Paulo  
 508 Henrique Pisi, Dra. Marina Assirati Coutinho, Dr. Luiz Fernando Amprino Ferreira,  
 509 Conselho Fiscal: (Efetivo) Dr. Álvaro Gradim, (Efetivo) Dra. Maria Cecília Barbelli  
 510 Feitosa, (Efetivo) Dr. Nélio Rezende Cardoso, (Suplente) Dr. Luiz Artur Zuccolotto  
 511 Galvão, (Suplente) Dr. Jacques Bartolomeo, (Suplentes) Dr. Roberto Annovazzi. CHAPA  
 512 Nº 03 - INOVA UNIMED: Conselho de Administração: Diretor Presidente: Dr. Gustavo  
 513 Ribeiro de Oliveira, Vice-Presidente: Dr. Marcos Medeiros, Diretor Superintendente:  
 514 Dr. Juvécio Fernandes Peixoto, Diretor Administrativo: Dra. Alba Valéria B. Schiaveto,  
 515 Vogal: Antonio Antunes Cardoso Neto, Vogal: Dr. Décio de Lima Pinho, Vogal: Dr.  
 516 Fabiano Scandiuzzi, Vogal: Dr. Gilberto Saber, Vogal: Dr. José Augusto Sisson de Castro,  
 517 Vogal: Dr. Kaoru Nakachima, Vogal: Dr. Moyses de Oliveira Lima Filho, Vogal: Dr. Oscar  
 518 Floriano Filho. Conselho Técnico: Dr. Alessandro José Rodrigues Daré, Dr. Jairo Rosa e  
 519 Silva Júnior, Dr. Humberto Vilela de Castro e Silva, Dr. Osvaldo Merege Vieira Neto. Dr.  
 520 Paulo Ricardo de Oliveira Pagnano, Dr. Ricardo Santos de Oliveira. Conselho Fiscal:  
 521 (Efetivo) Dr. Carlos Cesar Montezino Nogueira, (Efetivo) Dra. Maria Ângela C. Pimenta,  
 522 (Efetivo) Dr. Walther de Oliveira Campos Filho, (Suplente) Dr. Carlos Henrique Flora de  
 523 Castro, (Suplente) Dr. Paulo Tadeu de Campos Prado, (Suplentes) Dr. Plínio José E. de  
 524 Camargo. Foi iniciada a Apuração dos Votos, o Presidente da mesa Dr. Álvaro Afonso  
 525 Truite passou a palavra para o Advogado Dr. Henrique Furquim Paiva. Boa noite,  
 526 antes de iniciarmos a contagem dos votos, gostaria de parabenizar pelo expressivo  
 527 número de votos e com um número mínimo de abstenções, e que a vontade  
 528 democrática final é o fruto da grande maioria dos cooperados. Antes de iniciar a  
 529 contagem dos votos, será realizada a conferência do número de cédulas com o número  
 530 de assinaturas contidas nas listas nos devidos locais de votação conforme Edital de  
 531 Convocação da Assembleia Geral Ordinária sendo realizada a apuração da votação em  
 532 cumprimento aos artigos 19 e seguintes das Normas do Processo Eleitoral/2018, em  
 533 duas contagens das cédulas dos votos, com a presença do Presidente da Comissão

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'M' and 'B'.



570

belrao.com.br  
789 - Centro  
ão Preto - SP  
3605-2212

534 Eleitoral, Dr. Elias Aparecido de Souza Pereira, e os respectivos candidatos à  
535 presidência das Chapas, Dr. Luis D. da S. Stracieri pela Chapa 01: Valorização do  
536 Trabalho Médico, Dr. Humberto Jorge Isaac pela Chapa 02: Alternativa Responsável  
537 - Unimed para Todos, e o Dr. Gustavo Ribeiro de Oliveira pela Chapa 03: Inova  
538 Unimed. Após iniciado o processo de contagem, a primeira urna com lacre de nº  
539 872, instalada no local de votação: Hospital da Unimed Ribeirão contendo 357  
540 votos, e a segunda urna com lacre de nº 877, instalado no local de votação Núcleo  
541 de Integração do Cooperado - Sede, contendo 443 votos. A seguir em recipientes  
542 transparentes (urnas) foram separados, ou seja, colocados em cada recipiente os  
543 votos por chapa, e a seguir procedeu o início da contagem de votos por chapa,  
544 contados pelo Presidente da mesa, Dr. Álvaro Afonso Truite, com a presença no  
545 recinto de apuração de todos representantes do processo eleitoral: Presidente da  
546 Comissão Eleitoral - Dr. Elias Aparecido de Souza Pereira, e os respectivos  
547 candidatos à presidência das Chapas, Dr. Luis D. da S Stracieri pela Chapa 01:  
548 Valorização do Trabalho Médico, Dr. Humberto Jorge Isaac pela Chapa 02:  
549 Alternativa Responsável - Unimed para Todos, e o Dr. Gustavo Ribeiro de Oliveira  
550 pela Chapa 03: Inova Unimed e da Plenária. Ao encerrar a votação, após contagem  
551 dos votos registrados com a supervisão do Presidente da Comissão Eleitoral, os  
552 candidatos à Presidência de cada chapa e mais um representante de cada chapa e a  
553 plenária, apurou-se o seguinte RESULTADO: Chapa 01: Valorização do Trabalho  
554 Médico, apurados 255 (duzentos e cinquenta e cinco) votos; Chapa 02: Alternativa  
555 Responsável - Unimed para Todos, apurados 167 (cento e sessenta e sete) votos;  
556 Chapa 03: Inova Unimed, apurados 374 (trezentos e setenta e quatro) votos; Votos  
557 Nulos: 02 (dois) votos; Votos em branco: 02 (dois) votos. NESTE ATO FOI DADA A  
558 POSSE AOS MEMBROS DA CHAPA VENCEDORA - CHAPA 03 - INOVA UNIMED, a seguir  
559 qualificados: Conselho de Administração 2018/2021: Presidente: Dr. Gustavo  
560 Ribeiro de Oliveira: Nacionalidade: Brasileiro - Naturalidade: Botucatu - SP - Data de  
561 Nascimento: 18.10.1969 - Estado Civil: Casado - Comunhão Parcial de Bens - RG:  
562 18.487.780-5 - SSP - SP - CPF: 138.859.118/92 - Endereço residencial: Rua: Dr. Antônio  
563 Engracia de Oliveira, nº 190 - Bairro: City Ribeirão - CEP: 14021-377 - Ribeirão Preto -  
564 São Paulo. Vice-Presidente: Dr. Marcos Medeiros: Nacionalidade: Brasileiro -  
565 Naturalidade: Itamogi - MG - Data de Nascimento: 04.05.1950 - Estado Civil: Casado -  
566 Comunhão Universal de Bens - RG: 4.647.775-5 - SSP - SP - CPF: 746.993.508/87 -  
567 Endereço residencial: Rua: Guimarães Passos, nº 368, Ap. 131 - Bairro: Vila Seixas -  
568 CEP: 14020-070 - Ribeirão Preto - São Paulo. Superintendente: Dr. Juvêncio  
569 Fernandes Peixoto: Nacionalidade: Brasileiro - Naturalidade: Goiânia - GO - Data de  
570 Nascimento: 18.04.1955 - Estado Civil: Casado - Comunhão Parcial de Bens - RG:  
571 35.823.926-6- SSP - SP - CPF: 066.593.358/46 - Endereço residencial: Rua: Elzira  
572 Samarco Palma, nº 400, CA 58 - Bairro: BQ das Juritis - CEP: 14021-684 - Ribeirão Preto  
573 - São Paulo. Diretor Administrativo: Dra. Alba Valéria Botelho Schiaveto:  
574 Nacionalidade: Brasileira Naturalidade: Ribeirão Preto - SP - Data de Nascimento:

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



571

Ribeirão Preto - SP  
789 - Centro  
Ribeirão Preto - SP  
(16) 3605-2212

- 575 12.01.1961 - Estado Civil: Casada - Comunhão Parcial de Bens - RG: 12.689.526-0 - SSP
- 576 - SP - CPF: 491.679.606/34 - Endereço residencial: Rua: Lauro Valente nº 240, Bairro:
- 577 Jardim Saint Gerard, CEP: 14022-048 - Ribeirão Preto - São Paulo. Vogais: Dr. Antônio
- 578 Antunes Cardoso Neto: Nacionalidade: Brasileiro - Naturalidade: Ribeirão Preto - SP -
- 579 Data de Nascimento: 03.01.1953 - Estado Civil: Casado - Comunhão Parcial de Bens -
- 580 RG: 5.675.590-9 - SSP - SP - CPF: 865.048.278/34 - Endereço residencial: R. Cel Luiz da
- 581 Silva Batista nº 910 - Apto. 191, Bairro: Jardim Irajá, CEP: 14020-570 - Ribeirão Preto -
- 582 São Paulo. Dr. Décio de Lima Pinho: Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: São
- 583 Paulo - SP - Data de Nascimento: 07.01.1952 - Estado Civil: Divorciado - RG: 4.900.737
- 584 SSP - SP - CPF: 019.982.118-60 - Endereço residencial: Av. Prof. João Fiusa nº 1615,
- 585 Apto. 131, Bairro: Jardim Irajá, CEP: 14020-523 - Ribeirão Preto - São Paulo. Dr.
- 586 Fabiano Scandiuzzi: Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Ribeirão Preto - SP -
- 587 Data de Nascimento: 04.10.1968 - Estado Civil: Casado - Comunhão Parcial de Bens -
- 588 RG: 17.064.915-5 - SSP - SP - CPF: 138.642.598/27 - Endereço residencial: Rua do
- 589 Professor, 690 Ap. 201, Bairro: Jardim Irajá - CEP: 14020-280 - Ribeirão Preto - São
- 590 Paulo. Dr. Gilberto Saber: Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: São Paulo - SP -
- 591 Data de Nascimento: 05.04.1958 - Estado Civil: Casado - Comunhão Parcial de Bens -
- 592 RG: 6.966.550-3 - SSP - SP - CPF: 063.605.318/01 - Endereço residencial: Rua: Luiz
- 593 Borges nº 55, Bairro: Santa Luisa, CEP: 14111-000 - Ribeirão Preto - São Paulo. Dr. José
- 594 Augusto Sissom de Castro: Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Porto Alegre - RS -
- 595 Data de Nascimento: 06.05.1947 - Estado Civil: Casado (União Estável) - RG:
- 596 1000361244 - RS - CPF: 120.135.950/34 - Endereço residencial: Estrada de Limeirinha,
- 597 nº 800 (lote 17 Q09) - Bairro: Bonfim Paulista - CEP: 14110-000 - Ribeirão Preto - São
- 598 Paulo. Dr. Kaoru Nakachima: Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Taquaritinga -
- 599 SP - Data de Nascimento: 03.02.1949 - Estado Civil: Casado - Comunhão Parcial de Bens
- 600 - RG: 4.272.351-6 - SSP - SP - CPF: 542.314.938/04 - Endereço residencial: Rua Eugênio
- 601 Rocha Filho, nº 335 Apto. 61, Bairro: Jardim Irajá, CEP: 14020-640 - Ribeirão Preto -
- 602 São Paulo. Dr. Moysés de Oliveira Lima Filho: Nacionalidade: Brasileira -
- 603 Naturalidade: Rio de Janeiro - RJ - Data de Nascimento: 04.02.1964 - Estado Civil:
- 604 Casado - Comunhão Parcial de Bens - RG: 12.995.199 - SSP - SP - CPF: 790.197.497-49 -
- 605 Endereço residencial: Rua Mariano Casadio nº 275, Bairro: Jardim Canadá, CEP: 14024-
- 606 360 - Ribeirão Preto - São Paulo. Dr. Oscar Floriano Filho: Nacionalidade: Brasileira -
- 607 Naturalidade: Catanduva - SP - Data de Nascimento: 30.05.1951 - Estado Civil: Casado -
- 608 Comunhão Separação Total de Bens - RG: 5.148.937 - SSP - SP - CPF: 737.354.858-04. R:
- 609 Dr. Rubem Aloysio Monteiro Moreira nº 205 - Apto. 151, Bairro: Morro do Ypê, CEP:
- 610 14021-686 - Ribeirão Preto - São Paulo. Conselho Técnico - 2015/2018: Dr. Dr. Jairo
- 611 Rosa e Silva Júnior: Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Ribeirão Preto - SP - Data
- 612 de Nascimento: 18.04.1962 - Estado Civil: Casado - Comunhão Parcial de Bens - RG:
- 613 11.864.183-9 - SSP - SP - CPF: 108.889.618/98 - Endereço residencial: Rua Quintino
- 614 Bocaiuva, nº 1314, Bairro: Vila Seixas, CEP: 14015-160 - Ribeirão Preto - São Paulo. Dr.
- 615 Humberto Vilela de Castro e Silva: Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Uberaba

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Handwritten initials 'JM'

Handwritten signature 'Rodrigo'

Handwritten signature 'Humberto'



**AUTENTICAÇÃO**  
 ATICO a presente cópia reprográfica conforme  
 ginal a mim apresentário, do que dou fé.  
 O SORTEIO COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO  
 www.ribeirao.com.br  
 05 JUN. 2020  
 Jacqueline Melo Callegaris  
 Escrevente Autorizada  
 pagamentos por verba. Recebido em ato R\$ 3.700,00

ribeirao.com.br  
 789 - Centro  
 Ribeirão Preto - SP  
 (16) 3505-2212

616 - SP - Data de Nascimento: 27.05.1972 - Estado Civil: Casado - Comunhão Parcial de  
 617 Bens - RG: 5121213 - SSP - MG - CPF: 801.255.906/44 - Endereço residencial: Rua  
 618 Antônio Marques s/n1 LT 08 QD nº 01 - Bairro: LOT Santa Luisa - CEP: 14110-000 -  
 619 Ribeirão Preto - São Paulo. Dr. Osvaldo Merege Vieira Neto: Nacionalidade: Brasileira -  
 620 Naturalidade: São Paulo - SP - Data de Nascimento: 07.07.1964 - Estado Civil: Casado -  
 621 Comunhão Parcial de Bens - RG: 13.530.875-6 - SSP - SP - CPF: 100.426.498/46 -  
 622 Endereço residencial: Rua dos Tacapes, nº 200 - Bonfim Paulista - CEP: 14110-000 -  
 623 Ribeirão Preto - São Paulo. Dr. Paulo Ricardo de Oliveira Pagnano: Nacionalidade:  
 624 Brasileira - Naturalidade: Ribeirão Preto - SP - Data de Nascimento: 26.02.1963 - Estado  
 625 Civil: Casado - Comunhão Parcial de Bens - RG: 13768928- SSP - SP - CPF:  
 626 071.467.298/00 - Endereço residencial: Rua Cavaleiro Torquato Rizzi nº 1882, Apto.  
 627 82 - Bairro: Bosques dos Juritis - CEP: 14021-676 - Ribeirão Preto - São Paulo. Dr.  
 628 Ricardo Santos de Oliveira: Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: São José do Rio  
 629 Preto - SP - Data de Nascimento: 10.10.1970 - Estado Civil: Casado - Comunhão Parcial  
 630 de Bens - RG: 18.551.967-2 - SSP - SP - CPF: 133.417.468/70 - Endereço residencial:  
 631 Rua Dr. João Gomes da Rocha, nº 840, Apto. 31 - Bairro: Jardim Irajá - CEP: 14020-550  
 632 - Ribeirão Preto - São Paulo. Conselho Fiscal - 2015/2016: Efetivos: Dr. Carlos César  
 633 Montezino Nogueira: Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Araraquara - SP - Data  
 634 de Nascimento: 15.11.1960 - Estado Civil: Solteiro - RG: 7.600.080-1 - SSP - SP - CPF:  
 635 020.131.478-99 - Endereço residencial: Rua Edno Fregonesi, nº 95, Apto. 31, Bairro:  
 636 Nova Aliança - CEP: 14027-045 - Ribeirão Preto - São Paulo. Dra. Maria Ângela Castilho  
 637 Pimenta: Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Martinópolis - SP - Data de  
 638 Nascimento: 15.06.1955 - Estado Civil: Separada Judicialmente - RG: 6.849.412-9 - SSP  
 639 - SP - CPF: 931.695.238/72 - Endereço residencial: Rua Adolfo Lutz, nº 564, Bairro:  
 640 Jardim das Laranjeiras, CEP: 14020-310 - Ribeirão Preto - São Paulo. Dr. Walther de  
 641 Oliveira Campos Filho: Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: Igarapava - SP - Data  
 642 de Nascimento: 27.01.1965 - Estado Civil: Casado - Comunhão Universal de Bens - RG:  
 643 12.728.012-1 - SSP - SP - CPF: 555.146.186/68 - Endereço residencial: Rua João  
 644 Vicente Pereira, nº 521 - Bairro: Royal Park - CEP: 14110-000 - Ribeirão Preto - São  
 645 Paulo. Suplentes: Dr. Carlos Henrique Flora de Castro Nacionalidade: Brasileira -  
 646 Naturalidade: Ipuã - SP - Data de Nascimento: 04.02.1960 - Estado Civil: Casado -  
 647 Comunhão Universal de Bens - RG: 7.599.211-5 - SSP - SP - CPF: 463.769.509/06 -  
 648 Endereço residencial: Avenida dos Estados, nº 368, CEP: 14200-000 - São Simão - São  
 649 Paulo. Dr. Paulo Tadeu de Campos Prado: Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade:  
 650 Ribeirão Preto - SP - Data de Nascimento: 07.10.1975 - Estado Civil: Casado -  
 651 Comunhão Parcial de Bens - RG: 24.769.991-3 - SSP - SP - CPF: 255.456.218/06 -  
 652 Endereço residencial: Rua Rui Barboza, nº 522, Ap. 71 - Bairro: Centro - CEP: 14010-120  
 653 - Ribeirão Preto - São Paulo. Dr. Plínio José Eichenberg de Camargo: Nacionalidade:  
 654 Brasileira - Naturalidade: São Paulo - SP - Data de Nascimento: 10.04.1964 - Estado  
 655 Civil: Casado - Comunhão Parcial de Bens - RG: 13436462 - SSP - SP - CPF:  
 656 071.933.588/47 - Endereço residencial: Av. Antônio Marçal, nº 256, Bairro: Jardim

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten signature]*



www.unimed.ribeirao.com.br  
Lafaiete, 789 - Centro  
14015-080 - Ribeirão Preto - SP  
T. (16) 3605-2212

657 nº 522, Ap. 71 - Bairro: Centro - CEP: 14010-120 - Ribeirão Preto - São Paulo. Dr. Plínio  
658 José Eichenberg de Camargo: Nacionalidade: Brasileira - Naturalidade: São Paulo - SP  
659 - Data de Nascimento: 10.04.1964 - Estado Civil: Casado - Comunhão Parcial de Bens -  
660 RG: 13436462 - SSP - SP - CPF: 071.933.588/47 - Endereço residencial: Av. Antônio  
661 Marcal, nº 256, Bairro: Jardim Canadá, CEP: 14024-050 - Ribeirão Preto - São Paulo.  
662 Para encerrar a Assembleia, procedeu-se com a contagem das assinaturas do livro de  
663 presença, tendo sido constatado o registro de 146 (cento e quarenta e seis)  
664 assinaturas, e, em cumprimento ao Estatuto Social, parágrafo 2º(segundo) do artigo  
665 30º (trinta), serão necessários 10 (dez) cooperados que assinarão a presente ata como  
666 testemunhas. Lavrada a Ata, esta foi lida, discutida, votada, aprovada e assinada. A  
667 presente é cópia fiel da original lavrada no livro próprio.

668 Dr. Álvaro Afonso Truite - Presidente

669 Dr. Aiodair Martins Júnior - Secretário

670 Testemunhas:

671 Dr. Luis D. S. Stracieri

672 Dr. Humberto Jorge Isaac

673 Dr. Gustavo Ribeiro de Oliveira

674 Dr. Elias Aparecido de Souza Pereira

675 Dr. Antonio Antunes Cardoso Neto

676 Dr. Antonio Marcos Barbin

677 Dra. Aurea Cecilia Petean Janowski

678 Dr. Creighton Correa de Araujo Júnior

679 Dr. Gilberto Lima Junqueira

680 Dr. João Carlos B. Cristovão

Autenticacao  
A presente cópia reprográfica confirma o original apresentado, do que dou fé.  
E COM O Selo de Autenticidade  
05 JUN 2020  
Melo Callegaris  
v. Autorizada  
Ribeirão Preto - Recebido por ato R\$ 3,70

SELO DE TABULIAÇÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO  
Vig. Portaria de Almeida Galvão nº 1443  
Av. Independência nº 1443

JUCESP  
04 JUN 2020  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
FLAVIA FERREIRA DE SOUZA  
SECRETARIA GERAL  
257.133/18-5



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA UNIMED DE RIBEIRÃO PRETO  
COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO REALIZADA EM 21/08/2019

1  
2  
3  
4  
5  
6

NIRE MATRIZ: 35.400.033.959

CNPJ MATRIZ: 45.232.246/0001-27

7 Aos vinte e um dia, do mês de agosto de dois mil e dezenove, com início às 20 horas, em  
8 terceira convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os cooperados da  
9 UNIMED de Ribeirão Preto - Cooperativa de Trabalho Médico, no Auditório Topázio do  
10 Centro de Convenções Ribeirão Preto, localizado na Rua Bernardino de Campos nº 999,  
11 Bairro Higienópolis, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Abertos os trabalhos pelo  
12 Dr. Gustavo Ribeiro de Oliveira - Presidente do Conselho de Administração, que assumiu  
13 a Presidência da mesa e secretariado por mim, Dr. Juvelcio Fernandes Peixoto - Diretor  
14 Superintendente, procedeu-se a contagem das assinaturas apostas no Livro de Presenças  
15 das Assembleias Gerais, verificando-se a presença de 71 (setenta e um) médicos  
16 cooperados, o que permitia a instalação desta Assembleia Geral Extraordinária em  
17 terceira convocação. Foi procedida a leitura do Edital de Convocação, encaminhado aos  
18 cooperados por circular e afixado nas principais dependências da Cooperativa e publicado  
19 na edição do dia 07 de agosto de 2019, no jornal "Folha de S. Paulo", cuja íntegra é a  
20 seguinte: "UNIMED DE RIBEIRÃO PRETO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - EDITAL  
21 DE CONVOCÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O Diretor-Presidente, nos  
22 termos do art. 22 do Estatuto Social, convoca os 957 (novecentos e cinquenta e sete)  
23 cooperados da UNIMED de Ribeirão Preto Cooperativa de Trabalho Médico, em condições  
24 de votar, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 21 de agosto de 2019,  
25 no Auditório Topázio do Centro de Convenções Ribeirão Preto, localizado na Rua  
26 Bernardino de Campos nº 999, Bairro Higienópolis, em Ribeirão Preto, Estado de São  
27 Paulo, às 18 horas, em primeira convocação, com presença mínima de 2/3 (dois terços)  
28 dos cooperados, às 19 horas, em segunda convocação, com presença de metade e mais 1  
29 (um) dos cooperados e, às 20 horas, em terceira convocação, com a presença mínima de  
30 10 (dez) cooperados para deliberarem sobre a seguinte: ORDEM DO DIA: 1. Discussão e  
31 Deliberação sobre a Reforma do Estatuto Social, cuja proposta será apresentada em  
32 assembleia. Observações: (i) Serão necessários, para aprovação das matérias que tratam  
33 da reforma estatutária, os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes na  
34 assembleia, conforme disposição do parágrafo único, do art. 46 da Lei Cooperativista, e,  
35 parágrafo 2º, do art. 35, do Estatuto Social. (ii) Nos termos do art. 25, alínea "b" do  
36 Estatuto Social, é importante esclarecer que a Assembleia Geral não ocorrerá na sede  
37 social da Cooperativa em decorrência da falta de espaço para a sua realização, Ribeirão  
38 Preto, 07 de agosto de 2019. Dr. Gustavo Ribeiro de Oliveira - Diretor Presidente". Após  
39 a leitura do Edital, o Dr. Gustavo Ribeiro iniciou expondo os motivos e a organização dos  
40 trabalhos para melhor andamento da ordem do dia prevista para esta Assembleia. Dr.  
41 Gustavo proferiu a apresentação que segue anexa na íntegra a essa ata cujas alterações

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



**AUTENTICAÇÃO**  
 Copia digitalizada conforme  
 o original e apresentada do que dou fé,  
 em 05 JUN. 2020  
 Meio Collegaris  
 Escritório Autorizado  
 Rua... nº... Av. Independência nº 144

ANS - Nº 35120-2



Handwritten signature or mark at the top right.

42 no Estatuto seguem grifadas: I - DENOMINAÇÃO - SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, DURAÇÃO  
43 E ANO SOCIAL. ART. 1º: c) Área de ação, para efeito de admissão de cooperados,  
44 circunscrita às cidades de Ribeirão Preto, Cajuru, Cravinhos, Jardinópolis, Serrana, Luis  
45 Antônio, Sertãozinho, Pontal e Dumont, Cássia dos Coqueiros, Serra Azul e Santa Cruz  
46 da Esperança; Parágrafo Único: Para maior alcance dos objetivos sociais e eficácia da  
47 gestão, as disposições não contidas neste estatuto poderão ser regulamentadas  
48 subsidiariamente no Regimento Interno Geral, nos Regimentos auxiliares e dos Serviços  
49 Próprios, pelo Código de Conduta e por normas suplementares aprovados pelo Conselho  
50 de Administração. II - OBJETIVOS. ART. 2º - A Cooperativa terá por objeto a  
51 congregação dos integrantes da atividade médica, notadamente em relação ao exercício  
52 das atividades ligadas a atendimento de beneficiários de planos de saúde por si  
53 contratados, em nome de seus cooperados, para sua defesa econômico-social,  
54 proporcionando-lhes condições para o exercício de suas atividades. Parágrafo 4º - Os  
55 cooperados executarão os serviços que forem objeto dos contratos celebrados pela  
56 Cooperativa, na forma dos parágrafos anteriores, nos seus estabelecimentos individuais,  
57 nos serviços próprios da Cooperativa, ou em instituição de saúde contratada,  
58 observando-se o princípio da livre escolha de todos os cooperados, havendo  
59 obrigatoriedade de obediência aos termos do Código de Ética Médica. Parágrafo 5º -  
60 Todo o relacionamento dos cooperados com a Cooperativa, no que tange à organização  
61 de seu trabalho, o seu oferecimento aos beneficiários dos planos de saúde, contratação  
62 dos seus serviços, recebimento da contraprestação devida e distribuição de  
63 conformidade com a produção de cada um, com respeito ao item VII, do art. 4º da Lei  
64 nº 5764/71, constituirá ato cooperativo previsto em lei. Parágrafo 6º - A atividade  
65 hospitalar, quando indispensável para o pleno exercício profissional dos médicos  
66 cooperados e dos sócios/titulares das pessoas jurídicas cooperadas, será colocada à  
67 disposição destes, por intermédio da Cooperativa, integrando esta operação,  
68 igualmente, o ato cooperativo, na forma da lei. Parágrafo 7º - A Cooperativa promoverá  
69 a assistência aos cooperados: pessoas físicas, aos sócios das pessoas jurídicas e titulares  
70 de EIRELI cooperadas; aos seus dependentes legais e funcionários, utilizando recursos do  
71 Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, conforme normas que forem  
72 estabelecidas pelo Conselho de Administração e que farão parte do Regimento Interno  
73 Geral. Parágrafo 12º - A Cooperativa rege-se pelas boas práticas de Governança  
74 Corporativa e Compliance, adotando condutas adequadas de gestão e ética com seus  
75 cooperados, funcionários, beneficiários, parceiros e a sociedade em geral, baseando-se  
76 nos seguintes princípios: a) Transparência e Integridade; b) Excelência; c) Valorização do  
77 capital humano; d) Combate à corrupção; e) Honestidade; f) Respeito; g) Lealdade; h)  
78 Equidade; e i) Processo Pedagógico; j) Responsabilidade Corporativa; k) Prestação de  
79 Contas; l) Posicionamento apartidário no âmbito político. I - As normas institucionais  
80 de Governança Corporativa e de Compliance serão disciplinadas através de normativas  
81 internas deliberadas pelo Conselho de Administração. II - Serão implementados sistemas  
82 de controles internos, com avaliação anual de eficácia e divulgação transparente ao  
83 público interno e aos Órgãos e Autoridades Públicas competentes, que terão a finalidade

Handwritten notes and signatures on the right margin.



**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente copia xerográfica conforme ao original a qual apresentado, do que dou fé.  
VALIDO COPIA para fins de comprovação para o Cooperado Roberto Rodrigues  
05 JUN 2020  
Cecelaine Melo Callegaris  
Escrivente Autorizada  
R. dos Carvalhos, 100 - Jd. Independência - Ribeirão Preto - SP - 13050-100

**ANS - Nº 35120-2**

Handwritten signatures and marks at the bottom right.

84 de: a) assegurar a confiabilidade das informações e demonstrações contábeis e  
85 financeiras; b) buscar a utilização eficiente dos recursos; c) atender à legislação e às  
86 normas internas aplicáveis à Cooperativa. III - Será também implementada a gestão de  
87 riscos com o objetivo de: a) uniformizar o conhecimento entre os administradores quanto  
88 aos principais riscos das suas atividades; b) conduzir a tomada de decisão que possa dar  
89 tratamento e monitoramento dos riscos e, conseqüentemente, aperfeiçoar os processos  
90 organizacionais e controles internos; c) promover a garantia do cumprimento da missão  
91 da Cooperativa. III - COOPERADOS. ART. 4º - Parágrafo Único - II ) - os médicos que  
92 atendam beneficiários de empresas ou sociedades de serviços médicos cujos resultados  
93 sejam auferidos, por terceiros, caracterizando a mercantilização da medicina; ART. 5º:  
94 Parágrafo 1º - b) Elaboração de edital, por empresa terceirizada e especializada,  
95 devidamente aprovado pelo Conselho de Administração, convocando os interessados a  
96 participarem do processo seletivo, bem como identificando os prazos do processo de  
97 admissão; a documentação necessária para participação no processo de admissão; os  
98 requisitos que, nessa fase preliminar, envolverá análise de currículo (obrigatoriedade  
99 de título de especialista ou residência médica reconhecida pelo MEC), conduta  
100 profissional e ética; bem como, as etapas do processo. Parágrafo 4º - Se o pedido de  
101 ingresso for de médico anteriormente eliminado, ele só poderá ser aprovado, ainda que  
102 satisfeitas as demais condições, após decurso de tempo, nunca inferior a 15 anos, e tal  
103 prazo começa a fluir do dia da anotação no livro de matrícula do ato de eliminação.  
104 ART. 6º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o cooperado adquire os direitos e  
105 assume as obrigações decorrentes de lei, deste estatuto, dos regimentos, Código de  
106 Conduta Unimed e normas suplementares subsidiárias aprovadas pelo Conselho de  
107 Administração e de deliberações tomadas pela Cooperativa. ART. 7º - O cooperado tem  
108 o direito de: a) Participar de todas as atividades que constituam o objeto da  
109 Cooperativa, recebendo os seus serviços e com ela operando, de acordo com as normas  
110 suplementares baixadas pelo Conselho de Administração e que constituírem o Regimento  
111 Interno Geral e o Código de Conduta Unimed; e) O cooperado pessoa jurídica poderá  
112 votar para os cargos sociais por meio de um único voto manifestado por seu  
113 representante legal identificado junto à Cooperativa, mas não terá o direito de ser  
114 votado. f) Solicitar por escrito informações complementares sobre documentos e  
115 processos administrativos no qual seja parte, incluindo sindicâncias e processos  
116 disciplinares, em favor de seu amplo direito de defesa; g) Usufruir dos benefícios e  
117 programas sociais vigentes na cooperativa, respeitadas as normas de acesso ou  
118 normatizações de cada benefício, à época de sua concessão. Parágrafo 1º - A aprovação  
119 de novos benefícios sociais será de competência exclusiva da Assembleia Geral, a qual  
120 competirá deliberar sobre proposta apresentada pelo Conselho de Administração, por  
121 ele previamente aprovado após conclusivo estudo técnico e de sustentabilidade  
122 financeira. Parágrafo 2º - A elaboração e aprovação de normatizações ou resoluções  
123 necessárias à regulamentação de acesso ou funcionamento de benefícios e programas  
124 sociais vigentes na cooperativa ficarão a cargo do Conselho de Administração. ART. 8º -  
125 O cooperado se obriga a: a) Executar, em seu próprio estabelecimento individual,



AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO a presente copia reprográfica conforme  
ao original a mim apresentado, do que dou fe.  
VÁLIDA SOMENTE PARA O SEU USO DE AUTENTICIDADE  
Roberto Rodrigues  
Ribeirão Preto, 05 JUN. 2020  
Jacqueline Melo Callegaris  
Escritorinha Autorizada  
100 paginas por vir ou. Recebido por ato R\$ 3,70

ANS - N° 35120-2

Handwritten signatures and initials on the right margin.



*[Handwritten signature]*

126 serviços próprios da cooperativa ou em instituição de saúde contratada, os serviços que  
127 forem objetos dos contratos celebrados pela Cooperativa, conforme as normas baixadas  
128 pelo Conselho de Administração e que constituírem o Regimento Interno Geral; g)  
129 Cumprir o disposto no Código de Ética Médica, não exercendo a medicina como forma de  
130 comércio; h) Não permitir que terceiros auferam lucro decorrente da atividade médica  
131 que presta, ou mesmo a utilizem com finalidade política ou religiosa, conforme dispõe  
132 o Código de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina; m) No caso de cooperado  
133 pessoa jurídica, e como requisito de ingresso e permanência, enviar anualmente à  
134 Diretoria Executiva da Unimed Ribeirão Preto, até o final do primeiro bimestre, ficha  
135 de atualização de dados cadastrais a ser fornecida pela cooperativa, contendo  
136 informações sobre autorizações Municipais, Estaduais e Federais, endereço atualizado,  
137 representante para eleição e outras que porventura o Conselho de Administração  
138 entender necessário. n) Não estimular litigância de má-fé contra a Cooperativa e não  
140 Cooperativa e não incitar terceiros a praticar atos contra o patrimônio moral e/ou  
141 material da Cooperativa; o) Não requisitar ou solicitar, de forma reiterada e  
142 injustificada, aos beneficiários da operadora, exames, procedimentos e/ou materiais  
143 que comprovadamente não estejam inseridos no Rol de Procedimentos da ANS, assim  
144 como em total confronto com a legislação pátria e Resoluções do Conselho Regional de  
145 Medicina e/ou Conselho Federal de Medicina; p) Não prescrever, aos beneficiários da  
146 operadora, medicamento sem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária  
147 (Anvisa) ou com indicação fora de bula (off label) dentre os registrados naquela agência;  
148 q) Executar todos os procedimentos previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em  
149 Saúde da ANS, na especialidade médica e/ou área de atuação em que houver a  
150 cooperação, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores aos beneficiários pelos  
151 serviços realizados; r) Indicar apenas o procedimento, medicamento, produto ou  
152 Dispositivo Médico Implantável, Órteses e Próteses adequados ao paciente, observadas  
154 as práticas cientificamente reconhecidas, e respeitada a legislação em vigor,  
155 especificando as características (tipo, matéria-prima e dimensões) de Dispositivos  
156 Médicos Implantáveis, medicamentos e produtos de alto custo (princípio ativo, dosagem  
157 , via de administração), necessários à execução dos procedimentos e terapias cobertos  
158 por contratos de assistência, respeitada a legislação vigente; s) Não intermediar ou  
159 possuir conflito de interesse na venda de materiais e/ou medicamentos, favorecendo  
160 fornecedores ou terceiros de qualquer natureza em detrimento da Cooperativa, em  
161 consonância com o Código de Ética Médica; t) Guardar total sigilo das informações  
162 confidenciais relativas à atividade da Cooperativa a que tiver acesso, incluindo outros  
163 cooperados, clientes e público em geral, tanto no exercício de suas funções médicas  
164 quanto no exercício dos cargos sociais ou de confiança que lhe forem delegados; u)  
165 Declarar-se impedido de votar ou opinar sobre matérias que possam caracterizar conflito  
166 de interesse, incluindo deliberação em operações ou transações com partes  
167 relacionadas, nos termos da legislação vigente. Parágrafo 3º: O cooperado que exercer  
cargos nos órgãos sociais da cooperativa ou cargo de confiança estratégica fica impedido

*[Handwritten notes and signatures on the right margin]*



**AUTENTICAÇÃO**  
O presente cópia reprográfa contém  
o original de um apresentado, do qual dou fé,  
em conformidade com o que consta no  
Registro nº 05 JUN. 2020  
Jacqueline Nelo Callegaris  
Escritório Autoritário  
Ribeirão Preto, SP, Brasil. Registro nº 1401

**ANS - N° 35120-2**

*[Handwritten signature]*

168 de exercer concomitantemente cargos de gestão em empresas e serviços que  
169 desempenhem atividades colidentes com os objetivos sociais da cooperativa ou que  
170 atuem em concorrência direta, perdurando tal impedimento até 12 meses depois de  
171 deixado o cargo. Parágrafo 4º: A vedação do parágrafo anterior não se aplica à ocupação  
172 de cargos nas entidades que integram o sistema cooperativo Unimed, seja em nível  
173 regional, estadual ou nacional. Parágrafo 5º: O cooperado eleito para o cargo de  
174 Presidente não poderá acumular seu cargo na cooperativa com o cargo de dirigente de  
175 instituições do sistema cooperativo Unimed de nível estadual ou nacional, podendo, no  
176 entanto, acumulá-los quando a instituição for de abrangência regional. Dr. Gustavo  
177 explanou que, antes do início da gestão, os cooperados tinham a ideia de vedar também  
178 a participação do Presidente na Federação das Unimed em nível regional (Unimed  
179 Nordeste Paulista), sendo que, a partir do início da gestão e conhecendo melhor o  
180 sistema, houve a compreensão da importância da participação do Presidente na referida  
181 Federação para preservar a defesa dos interesses da singular no âmbito regional com as  
182 demais singulares e no seu relacionamento via Intercâmbio. Desse modo, houve a  
183 ressalvar no parágrafo 5º acima, permitindo a cumulação em nível regional, até porque,  
184 sendo a Federação na cidade de Ribeirão Preto, não provocaria ausência  
185 comprometedora ao exercício da Presidência na singular. Parágrafo 6º: Na hipótese do  
186 Presidente concorrer e for eleito para cargos em instituições do sistema cooperativo  
187 Unimed de nível estadual ou nacional, o mesmo deverá, no prazo máximo de 60  
188 (sessenta) dias, colocar seu cargo à disposição para que sejam aplicadas as disposições  
189 estatutárias pertinentes a sua substituição, se obrigatória, observando que, caso não o  
190 faça, estará o Conselho de Administração autorizado para convocação de assembleia  
191 destinada à sua destituição e substituição. Do ART. 11: Parágrafo 1º - Para o  
192 atendimento de dispositivos próprios da lei dos planos de saúde e para salvaguardar a  
193 imagem institucional da cooperativa, após homologado o desligamento pelo Conselho de  
194 Administração, o cooperado comprometer-se-á a manter pelo período de 60 dias o  
195 atendimento aos casos que estiver seguindo, para que a cooperativa o substitua sem  
196 descontinuidade de tratamentos que estejam em curso. Parágrafo 2º - As  
197 responsabilidades do cooperado demissionário, em relação aos atos por ele praticados,  
198 e que tenham causado ônus à cooperativa, perduram pelo prazo admitido pelo Código  
199 Civil. ART. 12: d) Deixe de cumprir quaisquer obrigações previstas no art. 8º. Art. 14:  
200 Parágrafo 3º - Ainda na hipótese do parágrafo 1º, letra "a", a falta de produção prevista  
201 é aquela decorrente da ausência de procura pelo beneficiário da UNIMED ou por  
202 aposentadoria efetiva. ART. 15º - A responsabilidade do cooperado demitido, eliminado  
203 ou excluído, somente termina na data em que for aprovado pela Assembleia Geral, o  
204 Balanco Patrimonial e as contas do ano social em que ocorreu a demissão, eliminação ou  
205 exclusão, exceto em relação aos atos por ele praticados, e que tenham causado ônus à  
206 cooperativa, cuja responsabilidade perdura pelo prazo admitido pelo Código Civil. ART.  
207 20º - Ao capital social incidirão juros de até 6% (seis por cento) ao ano, quando apuradas  
208 sobras, no final do exercício social. ART. 22º - A Assembleia Geral será habitualmente  
209 convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, não obstante possa ser por

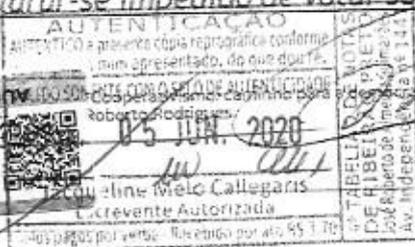
*[Handwritten notes and signatures on the right margin]*



**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente copia reproduzida conforme  
ao original a mim apresentado, do que dou fe  
VALIDADAMENTE, SOB O SELLO DE AUTENTICAÇÃO  
Ribeirão Preto, 05 JUN. 2020  
Jacqueline Melo Collegaris  
Escrivente Autorizada  
Recebido por ato RS 3,70

**ANS - N° 35120-2**

210 qualquer dos órgãos de administração, pelo Conselho Fiscal ou após solicitação não  
211 atendida, feita por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos. ART.  
212 27º - A Assembleia Geral será dirigida pelo Presidente do Conselho de Administração da  
213 Cooperativa e secretariada por um segundo dirigente. ART. 29º - Na Assembleia Geral  
214 em que for discutido o balanço patrimonial e as contas, logo após a leitura do relatório  
215 do Conselho de Administração, do balanço patrimonial, das peças contábeis e do parecer  
216 do Conselho Fiscal, o Presidente do Conselho de Administração suspenderá os trabalhos  
217 e convidará o plenário a indicar um cooperado para dirigir a discussão e votação da  
218 matéria. Parágrafo 1º - Transmitida a direção da Assembleia Geral, o Presidente do  
219 Conselho de Administração permanecerá no plenário para prestar os esclarecimentos  
220 que lhe forem solicitados, reassumindo a presidência depois de votada a matéria. ART.  
221 30º: - Parágrafo 2º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar em ata  
222 circunstanciada, lavrada no Livro de Atas das Assembleias Gerais, lida, discutida, votada  
223 e assinada, no final dos trabalhos, pelo Presidente do Conselho de Administração, pelo  
224 Secretário, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pelo plenário e por  
225 todos os cooperados que o queiram fazer. ART. 35º - Parágrafo 1º - e) Contas do  
226 liquidante. f) Criação de novos benefícios sociais. ART. 38º - Parágrafo 4º. O edital  
227 de convocação conterà observação de que, caso tenha a inscrição de uma única chapa, a  
228 eleição será no mesmo local onde serão deliberados os demais itens da ordem do dia,  
229 deixando de seguir os procedimentos descritos nos parágrafos 1º e 2º acima. ART. 41º  
230 - c) Declaração de bens; d) Declaração de que não participa de direção, conselhos e  
231 órgãos sociais e de que não desempenha função estratégica em instituição concorrente  
232 ou que desenvolva atividade econômica conflitante com os objetivos sociais da  
233 cooperativa. VII - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: ART. 48º - A Cooperativa será  
234 administrada por um Conselho de Administração composto de 12 (doze) membros, todos  
235 os cooperados pessoas físicas, sendo 3 (três) deles participantes da Diretoria Executiva  
236 com os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Financeiro, e os 9 (nove) que o  
237 completam ocupando os cargos de vogais, todos eleitos para um mandato de 03 (três)  
238 anos, sendo obrigatória a renovação de no mínimo (1/3) do total dos membros do  
239 Conselho de Administração. Parágrafo 1º: A Diretoria Executiva deverá ser renovada, a  
240 cada eleição, em no mínimo (1/3) do total dos seus membros. Sem prejuízo da renovação  
241 obrigatória, os membros da Diretoria Executiva terão direito a apenas uma reeleição.  
242 a) Reúne-se ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que  
243 necessário, por convocação de seu Presidente, da maioria do próprio Conselho de  
244 Administração ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal; b) Delibera, validamente,  
245 com a presença mínima de metade mais um dos seus membros, proibida a representação,  
246 sendo as decisões tomadas pela maioria simples dos votos, reservado ao seu Presidente  
247 o exercício do voto de desempate; d) As convocações das reuniões poderão ser feitas por  
248 qualquer meio de comunicação, devendo os membros do conselho serem informados  
249 previamente dos principais assuntos que comporão a pauta. Parágrafo 5º: O membro  
250 do Conselho de Administração que possuir conflito de interesse com qualquer tema a ser  
251 deliberado deverá declarar-se impedido de votar sobre o mesmo, e a declaração constará



252 em ata da respectiva reunião. Parágrafo 6º: Sem prejuízo das funções inerentes aos  
253 dirigentes cooperados eletivos, a cooperativa contará com um diretor não médico, em  
254 regime de contratação celetista ou pessoa jurídica quando admitida pela legislação  
255 vigente, o qual exercerá a função de Diretor "Chief Executive Officer" necessária ao  
256 desempenho das operações e a coordenação dos trabalhos técnicos da instituição,  
257 participando das reuniões do Conselho de Administração, porém sem direito a voto.  
258 ART. 49º - Nos impedimentos até 90 (noventa) dias, o Presidente do Conselho de  
259 Administração será substituído pelo Vice-Presidente. Parágrafo 1º - O Vice-Presidente  
260 e o Diretor Financeiro serão substituídos por quaisquer vogais escolhidos pela maioria  
261 simples do Conselho de Administração. ART. 51º - a) Deliberar sobre a admissão, a  
262 aplicação de penalidades, a eliminação ou a exclusão de cooperados; c) Estabelecer as  
263 normas para o funcionamento da Cooperativa, em forma de instruções, normatizações e  
264 regulamentos que constituirão o Regimento Interno Geral, os Regimentos Específicos, o  
265 Código de Conduta e Ética, e demais documentos da governança da cooperativa que  
266 sejam de sua competência; e) Estabelecer as normas de controle das operações e  
267 serviços, verificando, periódica e continuamente, o estado econômico-financeiro da  
268 cooperativa, o desenvolvimento dos negócios e das atividades em geral, através de  
269 balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos; l) Acompanhar a performance  
270 da gestão dos recursos financeiros da cooperativa, cujas transações deverão ser  
271 obrigatoriamente realizadas com instituições financeiras regularmente autorizadas pelo  
272 Banco Central e que disponham de boa reputação no mercado financeiro; n) Deliberar  
273 sobre a assunção de obrigações, sobre acordos e cessões de direitos, aquisição de bens  
274 móveis, sempre que tais operações possuam relevância econômica para a cooperativa,  
275 assim compreendidas as transações que excedam 2,5% do valor de seu Patrimônio  
276 Líquido; o) Zelar pelo cumprimento das leis do cooperativismo e outras aplicáveis, das  
277 leis e normas que regulamentam os planos de saúde, bem como pelo atendimento da  
278 legislação trabalhista, fiscal e previdenciária; s) Participar ativamente da construção do  
279 planejamento estratégico da instituição, deliberando e acompanhando periodicamente  
280 a execução de projetos e planos formulados para a cooperativa; t) Participar ativamente  
281 da construção de modelos de remuneração dos serviços prestados pela rede credenciada,  
282 das políticas de valorização do trabalho médico cooperativado, deliberando sobre os  
283 mesmos em consonância com as possibilidades orçamentárias da cooperativa, os  
284 princípios cooperativistas, a missão a visão e os valores da instituição. ART. 54º - A  
285 Diretoria Executiva compete, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, atendidas as  
286 decisões e recomendações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração,  
287 executar as normas para o cumprimento do objetivo da Sociedade. Parágrafo 4º - O  
288 Diretor não cooperado a que se refere o parágrafo 6º do Artigo 48º poderá assinar  
289 documentos, contratos e representar a cooperativa em favor do bom desempenho das  
290 atividades operacionais da mesma, respeitada a exigência de assinatura conjunta com  
291 pelo menos um dos outros (03) três diretores médicos ocupantes de cargo eletivo quando  
292 se referir a documentos constitutivos de obrigações para a cooperativa.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fe.  
VALIDO SOB AS PENAS DE FURTO DE IDENTIDADE

05 JUN. 2020

Acqueline Melo Callegaris  
Escrivente Autorizada

45 TABULEIRO DE VOTOS  
DE RIBEIRÃO PRETO  
Rua Riberão de Almeida, nº 1441  
Av. Independência, nº 1441

**ANS - N° 35120-2**

293 ART. 57º - Ao Diretor Financeiro cabe, entre outras, as seguintes atribuições: VIII -  
294 CONSELHO TÉCNICO. ART. 58º - b) Assessorar o Conselho de Administração no caso de  
295 aplicação de penalidades ou eliminação de cooperado, por indisciplina ou desrespeito às  
296 normas da Cooperativa, devendo apresentar relatório prévio, que será anexado ao  
297 Processo de Eliminação; d) Auxiliar o Conselho de Administração na verificação da  
298 suficiência de recursos necessários à prestação dos serviços médicos aos beneficiários  
299 dos planos de saúde, apoiar na elaborações de editais públicos para admissão de novos  
300 sócios, inclusive com a formulação de processos de seleção técnica e de conhecimentos  
301 específicos para avaliação curricular de novos postulantes ao ingresso na sociedade  
302 cooperativa. Parágrafo único: Para realização de seus trabalhos o Conselho Técnico  
303 poderá solicitar ao Conselho de Administração a contratação de profissional ou empresa  
304 especializada para opinar sobre matérias relevantes, notadamente quando entenderem  
305 que os recursos técnicos da cooperativa não forem suficientes para o melhor resultado  
306 de sua atuação. ART. 59º - O Conselho Técnico reúne-se ordinariamente, uma vez por  
307 mês e extraordinariamente quando comprovada sua necessidade em razão dos trabalhos  
308 correntes ou convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, com participação  
309 de 03 (três) dos seus membros, pelo menos. ART. 60º - Ocorrendo mais de 02 (duas)  
310 vaças no Conselho Técnico, o Presidente do Conselho de Administração convocará a  
311 Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.  
312 ART. 62º - Parágrafo 1º - Em sua primeira reunião serão escolhidos, entre os seus  
313 membros efetivos, um Coordenador, incumbido de planejar o calendário de reuniões e  
314 dirigir os trabalhos e um secretário; Parágrafo 6º - Em obediência ao parágrafo segundo  
315 do artigo 56 da lei cooperativista, o membro do conselho fiscal não poderá exercer  
316 cumulativamente a atividade de fiscalização com a de cargos de gestão que envolvam  
317 participação direta na administração da cooperativa. ART. 63º - Ocorrendo mais de 02  
318 (duas) vaças no Conselho Fiscal o Presidente do Conselho de Administração convocará a  
319 Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.  
320 ART. 64: a) Conferir, periodicamente, o saldo dos numerários existentes em caixa,  
321 contas bancárias e aplicações, verificando também, se os controles e movimentações  
322 estão dentro dos limites e diretrizes estabelecidos pelo Conselho de Administração; b)  
323 Verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração contábil,  
324 podendo tal verificação se dar por meio de relatórios auxiliares e pareceres emitidos  
325 pela auditoria independente; g) Verificar se o recebimento dos créditos é feito com  
326 regularidade e se os compromissos financeiros da cooperativa são atendidos com  
327 pontualidade; h) Averiguar se existem problemas com empregados e profissionais a  
328 serviço da Cooperativa, inclusive na esfera judicial, que possam acarretar perdas  
329 significantes à mesma; j) Analisar o Balancete mensal, cujo resumo será transcrito em  
330 ata de reunião por todos os presentes assinada, bem como verificar documentos  
331 contábeis que são lastro aos respectivos saldos e valores do Balancete; l) Emitir parecer  
332 sobre as contas do exercício, o balanço e relatório anual do Conselho de Administração,  
333 para votação destes na Assembleia Geral; m) Informar o Conselho de Administração  
334 sobre as conclusões dos seus trabalhos sempre que solicitado ou que julgarem necessário.



**AUTENTICACÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme  
o original a mim apresentado, do qual dou fé.  
Ribeirão Preto, 05 JUN. 2020  
Téc. Lueline Melo Callegaris  
Escritorante Autorizada  
Solicitação por carta - Retirada por R\$ 15,00

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE OTÓTIPO  
DE RIBEIRÃO PRETO  
Rua: República de São Carlos, nº 141  
Av. Independência, nº 1941

**ANS - Nº 35120-2**



*[Handwritten signature]*

335 denunciando as irregularidades constatadas, convocando a Assembleia Geral se  
336 ocorrerem motivos graves e urgentes, bem como comunicando os fatos às autoridades  
337 do cooperativismo. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá contratar serviço de  
338 auditoria e técnicos especializados, para exames dos livros da contabilidade e de  
339 documentos quando os recursos disponibilizados pela cooperativa não suprirem suas  
340 necessidades legais. ART. 71º - O Fundo de Desenvolvimento destina-se a construção ou  
341 arrendamento de sistema hospitalar próprio, criação de serviço próprio para  
342 atendimentos de urgência, criação de serviço de diagnósticos próprio, informatização  
343 dos consultórios médicos, manutenção de contratos estratégicos, criação de recursos de  
344 atendimento aos beneficiários dos planos de saúde, campanhas de "marketing",  
345 investimentos em recursos humanos além de outras atividades com objetivo de  
346 empreender desenvolvimentos cooperativistas, sendo indivisível entre os cooperados,  
347 ressalvada a hipótese de utilização de parte de seu saldo para equalização do capital  
349 social, mediante aprovação de assembleia geral. Art. 79º - As novas redações dos Arts.  
350 48 e 57, deliberadas na assembleia geral extraordinária realizada em 21 de agosto de  
351 2019, que reduziram o número de Diretores eletivos de 4(quatro) para 3(três),  
352 extinguindo o cargo de Diretor Administrativo e que altera a nomenclatura do cargo de  
353 Superintendente para Diretor Financeiro, terão eficácia somente para a eleição que  
354 ocorrerá em 2021, preservando o mandato vigente dos atuais Diretores Administrativo e  
355 Superintendente até que se realize a Assembleia Geral Ordinária em 2021. Após  
356 apresentação o Dr. Gustavo Ribeiro abriu as perguntas para a plenária. Dr. Aiodair  
357 Martins: Cumprimentando os cooperados, o Dr. Aiodair acredita ser importante  
358 periodicamente revisar alguns itens e assuntos que existem no Estatuto, pois o mesmo é  
359 um artigo vivo que norteia os negócios em comum dos cooperados, em primeiro lugar  
360 parabeniza a atual diretoria pela coragem de propor algumas alterações, mas pede  
361 esclarecimento de alguns itens, sendo: No ART. 8, pois estamos querendo incorporar  
363 algumas decisões que já foram tomadas na Assembleia de 2010 e que pouca eficácia teve,  
364 talvez pelo fato da necessidade de maior clareza, embora constassem no Estatuto. No  
365 item "o" consta "Não requisitar ou solicitar, de forma reiterada e injustificada, aos  
366 beneficiários da operadora, exames, procedimentos e/ou materiais que  
367 comprovadamente não estejam inseridos no Rol de Procedimentos da ANS, assim como  
368 em total confronto com a legislação pátria e Resoluções do Conselho Regional de  
369 Medicina e/ou Conselho Federal de Medicina", afirmando que esse é um problema que a  
370 gestão sempre enfrenta, uma vez que o cooperado, as vezes sem preocupar-se com o  
371 interesse da Cooperativa, acaba solicitando procedimentos indevidos baseados em  
372 justificativas infundadas, gerando prejuízo e desgastes com a Cooperativa, sendo,  
373 portanto, sua sugestão que retire dessa proposta os termos "reiterada e injustificada"  
374 porque, ao seu ver, estando em desconformidade com a lei, as normas da ANS, do CFM e  
375 do CRM, não haveria o que justificar. No ART. 8º - Parágrafo 5º: O cooperado eleito  
376 para o cargo de Presidente não poderá acumular seu cargo na cooperativa com o cargo  
de dirigente de instituições do sistema cooperativo Unimed de nível estadual ou  
nacional, podendo, no entanto, acumulá-los quando a instituição for de abrangência

*[Handwritten notes and signatures on the right margin]*



**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme  
o original a mim apresentado, da que dou fé.  
VALIDO PARA O USO DE AUTENTICADAÇÃO  
Roberto Rodrigues  
05 JUN. 2020  
Acqueline Melo Callegaris  
Escritor(a) Autorizada  
CNPJ nº 07.040.888/0001-90

**ANS - Nº 35120-2**

*[Handwritten signature]*

377 regional. Nesse item, o Dr. Aiodair entende que a vedação deveria ser para todos os  
378 cargos da Diretoria, tanto o Vice-Presidente e o Diretor Financeiro, sendo sua sugestão o  
379 impedimento de acumular cargos a toda Diretoria. O Dr. Aiodair, ainda com a palavra,  
380 solicitou maiores informações do Sr. Julio Paim sobre os seguintes itens da proposta de  
381 alteração, do Art. 51<sup>a</sup>, que dispõem: - n) Deliberar sobre a assunção de obrigações, sobre  
382 acordos e cessões de direitos, aquisição de bens móveis, sempre que tais operações  
383 possuam relevância econômica para a cooperativa, assim compreendidas as transações  
384 que excedam 2,5% do valor de seu Patrimônio Líquido; o) Zelar pelo cumprimento das  
385 leis do cooperativismo e outras aplicáveis, das leis e normas que regulamentam os planos  
386 de saúde, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária.  
387 Em atendimento ao solicitado pelo Dr. Aiodair, o Sr. Julio Paim, cumprimentando os  
388 cooperados, explana que esses itens tratam das prerrogativas do Conselho de  
389 Administração. Essa questão dos 2,5% foi motivada porque hoje não existe uma norma  
390 explícita para os limites de alçadas da Diretoria Executiva, e que embora não haja  
391 registros de excessos na Cooperativa, o Estatuto ao não proibir, permite que a executiva  
392 firme compromissos de qualquer valor. O Estatuto autoriza a Diretoria Executiva na  
393 compra de um imóvel somente com a aprovação da Assembleia Geral, mas da forma como  
394 está ele, também, autoriza a compra de um aparelho de Ressonância Magnética, por  
395 exemplo, de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) pela diretoria. A proposta é que  
396 transações mais relevantes ocorram só mediante aprovação pelo Conselho de  
397 Administração. Destaca que no exemplo dado o valor as vezes é muito maior do que a  
398 compra de um imóvel, porém sem a necessidade de convocação de uma Assembleia. A  
399 proposta desta redação obriga o Conselho de Administração, à deliberação expressa em  
400 Ata, para aprovação das transações e contratos que excedam em 2,5% do Patrimônio  
401 Líquido da Cooperativa. Por exemplo, se houver um Patrimônio Líquido de R\$  
402 100.000.000,00 (Cem milhões de reais), um contrato de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e  
403 quinhentos mil reais) com pagamento em uma única vez, ou, um contrato de obrigações  
404 periódicas de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) que perdure por cinco anos,  
405 ultrapassarão o valor de alçada e, por isso, exigirão a aprovação expressa do Conselho  
406 de Administração, exigindo o controle a curto, médio e longo prazo, de operações com  
407 valores que possam comprometer o patrimônio da Cooperativa. Portanto, essa redação  
408 foi para travar a alçada de Diretoria Executiva num limite inferior a isso, e, a partir disso,  
409 será uma obrigação do Conselho de Administração deliberar. Dr. Aiodair afirma que  
410 acredita ser pertinente e adequado, mas que a redação necessita ser mais explícita e  
411 atemporal pela prestação de tempo e questiona o que significa esse 2,5% nos números da  
412 Cooperativa. Julio Paim responde que o percentual equivale ao valor aproximado de  
413 R\$ 2.900.000,00 (Dois milhões e novecentos mil reais), calculado com base num  
414 Patrimônio Líquido aproximado de R\$ 120.000.000,00 (Cento e vinte milhões de reais).  
415 Explica que a proposta é que no momento em que a diretoria assinar um contrato que  
416 gera um valor superior ao estipulado, sempre dois Diretores Executivos, conforme  
417 previsto pelo Estatuto, a assunção da obrigação já estaria previamente aprovada pelo  
418 Conselho de Administração devido a sua relevância. Dr. Aiodair informa que as suas



**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográica conforme  
o original a mim apresentado, do que dou fé.  
VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICAÇÃO  
liberto Rodrigues  
05 JUN. 2020  
line Melo Callegaris  
evente Autorizada  
line Melo Callegaris  
evente Autorizada

**ANS - Nº 35120-2**

419 dúvidas foram sanadas, mas observa, sobre as propostas relacionadas às obrigações dos  
420 cooperados em respeitar as normativas internas sobre a adequação dos procedimentos  
421 solicitados, que a sua experiência na cooperativa permitiu constatar que alguns  
422 cooperados, cuja referência consta na nominata, comprometem o patrimônio moral e  
423 material da Unimed, ao cobrar consultas e procedimentos pela forma particular,  
424 desrespeitando as coberturas previstas nos planos dos beneficiários, sendo fundamental  
425 aproveitar essa proposta de reforma para inibir essa prática, solicitando que o  
426 Departamento Jurídico, aproveitando um esboço por ele feito, elabore uma redação  
427 jurídica adequada para esse fim. Dr. Gustavo questiona se Dr. Aiodair tem alguma  
428 sugestão sobre esse item. Dr. Aiodair sugere a seguinte redação: "O Cooperado se  
429 obriga a: não discriminar nos seus atendimentos os beneficiários da Unimed dos pacientes  
430 particulares dedicando-lhes agendas comuns, havendo evidência que o cooperado tem  
431 dificultado o acesso dos beneficiário em favor dos pacientes particulares configurar-se -  
432 a infringência Estatutária". Dr. Gustavo: Essa então é uma proposta de inclusão. Julio  
433 Paim esclarece que a sugestão poderia ser inserida no art. 8º, da seguinte forma: "ART.  
434 8 - q) Executar todos os procedimentos previstos no Rol de Procedimentos e Eventos em  
435 Saúde da ANS, na especialidade médica e/ou área de atuação em que houver a  
436 cooperação, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores aos beneficiários pelos  
437 serviços realizados", esse artigo contempla em parte a proposta do Dr. Aiodair, e se  
438 houver a concordância, seria esse o local a ser encaixado. Dr. Gustavo questiona o Dr.  
439 Aiodair se pode inserir como consultas, proibindo discriminar pacientes particulares e  
440 pacientes Unimed relativo à consulta, pois o material já está contemplado. Dr. Aiodair  
441 responde estar de acordo. Dr. Gustavo passa a palavra ao Dr. Ulisses. Dr. Ulisses Ramiro  
442 primeiramente parabeniza a gestão pela iniciativa de revisão do Estatuto, pois toda  
443 empresa que cresce e se desenvolve como a Unimed, que é uma Cooperativa, de tempos  
444 em tempos revê o seu Estatuto, e tudo que aquilo que a gente fala ou escreve está sempre  
445 registrado por alguém, e questiona ao Júlio Paim se o Estatuto é Registrado pela Junta  
446 Comercial. O Sr. Júlio Paim reponde que Sim. O registro é realizado na Junta Comercial  
447 do Estado de São Paulo, acompanhado da Ata da respectiva Assembleia. Dr. Ulisses  
448 argumenta, então, que ele quer propor e analisar uma promessa de campanha, da qual  
449 possui cópia autêntica, feita no dia 18.01.2018, onde constaram as propostas do Sr. atual  
450 Presidente com o seguinte teor: "Proibição do acúmulo de cargo do Presidente da Unimed  
451 em cargos na Federação Nordeste, na Fesp e na Unimed do Brasil através da mudança do  
452 Estatuto Social da Unimed em Assembleia.", sendo que na proposta de reforma não  
453 consta impedimento ao acúmulo de cargo na Federação Nordeste, devendo, segundo sua  
454 opinião, ser alterada a reforma para constar a previsão conforme proposta de campanha  
455 citada. Com base em tudo isso o Dr. Ulisses propõe que esta proposta de campanha, que  
456 foi assinada e registrada em cartório, também fosse colocada em votação. Dr. Gustavo  
457 questiona o Dr. Ulisses se o mesmo estava presente no momento da apresentação e  
458 explana que teve o cuidado, quando a proposta foi registrada em cartório, de constar  
459 que o assunto seria discutido e deliberado em assembleia, uma vez que nenhum  
460 Presidente ou Conselho de Administração tem o poder de alterar o Estatuto por vontade



**AUTENTICACAO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.  
VALIDO POR 90 DIAS  
05 JUN. 2020  
Jacqueline Melo Callegaris  
Escritora Autorizada  
Des. pagas por verb. - Anulado por ato RS 3,70

ANS - Nº 35120-2

461 própria, sendo esta a razão pela qual o assunto está sendo discutido para ser deliberado  
462 nessa assembleia. O Dr. Gustavo observa que, durante a apresentação inicial da proposta  
463 trazida a esta assembleia, esclareceu que, ao assumirem gestão, tiveram a compreensão  
464 exata de que a ausência de uma presença política do Presidente na Federação pode  
465 causar prejuízos na relação de intercâmbio, prejudicando a Unimed, sendo, portanto,  
466 dever dos atuais gestores a evidência desse fato para defesa do interesse coletivo, de  
467 maior importância. Dr. Gustavo, ainda, solicita a pessoa do Dr. Humberto, que percorreu  
468 todo caminho e trajetória do sistema Unimed, para se pronunciar sobre esse item  
469 especificamente para transmitir sua experiência. O Dr. Humberto Isaac cumprimenta os  
470 presentes e comenta sobre a continuação da boa política, sendo essa função do  
471 cooperado, e que se dirige em favor da Cooperativa. Entende que promessa de campanha  
472 já foi, e o que for mais adequado para Unimed é o mais importante. Dr. Humberto  
473 explana que perdeu a eleição e, entende, que o presidente atual não participar  
474 politicamente na Unimed Intrafederativa, Unimed FESP e Brasil, tendo esta  
475 oportunidade, é um desserviço para a Cooperativa. A ocupação do cargo é algo muito  
476 ampla, pode ser um executivo ou um conselheiro, e os interesses da Unimed Ribeirão  
477 Preto devem estar acima de qualquer problema, ressaltando que em sua opinião este  
478 item nem deveria ser discutido. Dr. Humberto conclui que, particularmente, é a favor do  
479 dirigente participar da Intra, da FESP e do grau 3 (três) do sistema cooperativo Unimed.  
480 A Unimed Ribeirão Preto ganhou muito com a presença de dirigentes no grau 2 (dois) e 3  
481 (três), com menção a presença dos ali presentes que estavam consigo durante sua  
482 jornada, citando o Dr. Eduardo Amaral e o Dr. Pedro Palocci, reiterando que a campanha  
483 já passou e que a Unimed Ribeirão Preto é muito mais importante. Dr. Gustavo agradece  
484 ao Dr. Humberto e passa a palavra ao Dr. Pedro Palocci que, tendo sido citado, exerce  
485 seu direito a palavra, e que na sua opinião é justo o que o Dr. Ulisses falou para que não  
486 se rasgue o que falou na campanha, observando, no entanto, que, em sua opinião, não  
487 deve ser vedado o direito de participação, e sim deve ser discutido pela Assembleia, e  
488 isso é perfeitamente normal e honesto, que apesar do documento, a Assembleia pode  
489 entender que seja necessária a participação. Dr. Gustavo reassume a palavra e questiona  
490 ao Dr. Ulisses se pode colocar em votação a proposta de proibição de todos os dirigentes,  
491 incluindo o Presidente, de assumir cargo na Federação local e em São Paulo conforme  
492 redação apresentada nesta assembleia. Dr. Ulisses, agradece a citação feita pelo Dr.  
493 Pedro e a manifestação do Dr. Humberto, e diz que, na sua opinião pessoal, quando se  
494 escreve e registra algo em cartório, aquilo é um compromisso, sendo que, ou se propõe  
495 como está no documento da campanha ou não propõe nada. Dr. Gustavo esclarece que  
496 o Dr. Humberto fez a proposta de extinção do artigo proposto, mas que a administração  
497 atual está colocando uma proposta intermediária de redação de não assumir cargo em  
498 âmbito estadual e federal, autorizando somente o regional, e pergunta se o Dr. Ulisses  
499 teria uma terceira proposta a ser votada. Dr. Ulisses responde que gostaria que fosse  
500 colocada em pauta de votação a proposta com o teor da promessa de campanha  
501 registrada em cartório, não assumindo, porém, a autoria dessa proposta afirmando que  
502 esta era a proposta feita em campanha pelo próprio Dr. Gustavo. Dr. Gustavo afirma

COOP

UNIMED RIBEIRÃO PRETO  
CNPJ 08.857.406/0001-379  
113560

05 JUN 2020  
Jacqueline Melo Callegaris  
Escritora Autorizada  
Recebido por ato nº 3,10

ANS - N° 35120-2

503 que, por uma questão de ordem, como estamos em uma assembleia, as propostas  
504 precisam ser apresentadas por um autor, sendo que a primeira proposta foi feita pela  
505 administração atual, uma segunda pelo Dr. Humberto e, a do Dr. Ulisses seria uma  
506 terceira, que é a vedação de acúmulo do cargo de Presidente da Unimed Ribeirão com  
507 cargo de Diretoria na Federação Nordeste ou FESP. Dr. Humberto propõem em se  
508 conversar em outro momento, em uma reunião de cooperados para melhor discussão do  
509 assunto, e se coloca à disposição para discussão. Dr. Gustavo passa palavra ao Dr.  
510 Gilberto Saber. Dr. Gilberto afirma que as pessoas estão satisfeitas pela maioria das  
511 alterações que foram propostas e informa que nada impede, mas não sabe sob de ponto  
512 de vista jurídico, que se vote as alterações e deixe sub judice o artigo que tem maior  
513 discussão. Dr. Antônio Issa explana que por muitos anos foi parceiro de várias diretorias,  
514 e como auditor reconhece que é fundamental uma representação dentro da Federação  
515 Nordeste, lembrando a Unimed Ribeirão é a maior sócia lá, tem que realizar várias  
516 negociações, e que tem 40% (quarenta por cento) de volume de intercâmbio. Mesmo  
517 sendo a proposta discutida posteriormente, ele apoia a nossa representação na  
518 Federação Nordeste e parabeniza a atual gestão pela alteração do Estatuto. Dra. Maria  
519 Ângela expõe que, em outras diretorias, os cooperados se sentiam órfãos, pelas diretorias  
520 não estarem presentes, e, questiona se, necessariamente, precisa ser um dos membros  
521 da diretoria a representar a Unimed ou pode ser algum membro do Conselho de  
522 Administração que foi eleito pelos cooperados teria competência para o cargo. Dr.  
523 Gustavo, tomando a palavra, explana que o que acontece na prática, vendo a política na  
524 Federação, composta por 17 singulares ali representadas por seus Presidentes, é muito  
525 difícil se fazer uma indicação de um conselheiro dada a melhor representatividade do  
526 Presidente, e que isso é uma questão de influência, afirmando ainda que localmente a  
527 Unimed Ribeirão já perdeu posições importantes na Federação Regional. Dr. Pedro  
528 Palocci explana que é muito honesto a Diretoria trazer esse assunto a ser discutido, e  
529 por ser um assunto muito polêmico, e sendo as regras de intercâmbio de fundamental  
530 importância, é importante uma melhor representatividade. Também concorda que o  
531 conselheiro não tenha força necessária para representar a Unimed de forma efetiva, e  
532 também entende que o diretor não deva se ausentar da Cooperativa, mas observa que os  
533 assuntos discutidos na Federação Regional afetam muito mais a saúde da Cooperativa do  
534 que o cotidiano desta, concluindo pela importância da representação e participação do  
535 Presidente. Na sua opinião pessoal, sugere que, se não tiver outro item polêmico, que se  
536 englobe os demais itens, se coloque em votação e crie um fórum de discussão, em outra  
537 Assembleia, para colocar esse item para deliberação, reiterando sua opinião de que o  
538 acúmulo de cargos não deveria ser vedado. Dr. Sisson expõem que, evidentemente, esse  
539 assunto é o mais polêmico e deve ser mais discutido, mas que gostaria de voltar a outro  
540 assunto, pois o Estatuto é uma peça regulatória e que, na sua visão, não se deve criar  
541 uma peça engessada, pois o item que o Dr. Aiodair mencionou é muito importante, e se  
542 a proposta não permitir a justificativa do cooperado aos pedidos iria causar um  
543 engessamento diante do implemento contínuo de novos procedimentos criados,  
544 impedindo que essas novas técnicas fossem absorvidas regularmente e causando a



**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia reprográfica conforme  
o original, com o consentimento do que outorga,  
foi emitida em 05 JUN. 2020  
05 JUN. 2020  
Eline Melo Callegaris  
Escrevente Autorizada  
Selos pagos por verb. recebido por ato R\$ 3,70

ESTAB. DE REG. DE  
RIBEIRÃO PRETO  
CNPJ nº 06.908.000/0001-00  
Av. Independência, nº 1.141

**ANS - N° 35120-2**



545 necessidade futura de nova reforma para alteração desse item. Dr. Gustavo Ribeiro,  
546 tomando a palavra, explica que a situação é que o cooperado deve solicitar somente o  
547 que está prescrito no Rol ANS, sob o risco de penalizar a Cooperativa, sendo esse o  
548 espírito do artigo, de inibir as prescrições fora do Rol que já é um documento elaborado  
549 pelo regulador com muito critério. Dr. Ricardo Oliveira cumprimentando a plenária,  
550 comenta as alterações e os estudos realizados antes de se trazer o Estatuto para a  
551 Assembleia, fazendo a sugestão ao Dr. Gustavo para explicar, aos cooperados mais novos,  
552 o papel de cada nível das escalas hierárquica das Unimed, colocando de forma clara  
553 para o entendimento. Dr. Henrique Furquim, tomando a palavra, explana que, antes de  
554 destinar parte da reforma para uma assembleia futura, essa assembleia tem o dever de  
555 discutir e deliberar as propostas aqui apresentadas, sendo que o prejuízo da apreciação  
556 de determinado item ou parte se observaria somente no impasse da deliberação, quando  
557 a vontade dos presentes for a de considerar prejudicada apreciação e deliberação. Dra.  
558 Valéria Moro parabeniza a atual Diretoria pela coragem de se alterar o Estatuto e que a  
559 aprovação deveria ser realizada em bloco, e que gostaria de fazer uma ressalva ao  
560 comentário do Dr. Aiodair e do Dr. Sisson, pois em sua avaliação deve se tomar cuidado  
561 quanto à reforma do Estatuto, pois a mesma já teve uma experiência e conversando com  
562 o Conselho Técnico, concluiu que o profissional que tem uma demanda reprimida, nunca  
563 vai atender um paciente particular, levando em conta a sobrecarga de agenda. Destaca  
564 que na época de suas experiências, o Dr. Kaoru fez consulta ao Conselho Federal de  
565 Medicina e verificou que existem resoluções que descrevem que o médico tem que ser  
566 transparente na publicidade dos horários de agenda que dedica aos beneficiários do  
567 convênio, podendo organizar outros horários para o atendimento particular ou de outros  
568 convênios. A Dra. Valéria salientou que, às vezes, a sobrecarga de agenda do médico é  
569 mal interpretada e, diante disso, é importante que essa situação seja regulamentada  
570 internamente para proteção do cooperado e, ainda, que os casos sejam avaliados caso a  
571 caso para não penalizar injustamente o cooperado. A Cooperativa não pode generalizar  
572 a culpa diante desses fatos. A Dra. Valéria informou que esse assunto foi discutido com  
573 o Dr. Kaoru Nakachima e um advogado da Unimed, que consideraram sua sugestão  
574 excelente. Com relação ao restante, a Dra. Valéria informa que está tudo excelente, pois  
575 o Estatuto precisa ser revisto de acordo com as demandas. Dr. Kaoru Nakachima  
576 comenta, que a questão relatada pela Dra. Valéria foi encaminhada ao nosso Jurídico, e  
577 que foi através da Dra. Valéria que recebeu o parecer do CEJUR dizendo que o médico  
578 tem o direito de determinar o que ele faz no consultório, e que, a Unimed e o  
579 Departamento Jurídico, referendou o parecer no Conselho Regional de Medicina.  
580 Informou, ainda, que, em conversa com o Dr. Gustavo, já está sendo realizado um estudo  
581 para implantar isso na nossa Unimed e que o cooperado tem direito sim de reservar um  
582 horário para atendimento particular em seu consultório. Só é necessário a definição da  
583 quantidade de tempo, só será necessário constar na Nominata o horário que o cooperado  
584 atenderá Unimed e particular, sendo assim também nos consultórios. O grande problema  
585 será estabelecer a carga horária que será dada para a Unimed, e se compromete a  
586 evolução. Relativo ao assunto dos cargos da Diretoria Executiva, dando sua opinião sobre



ANS - N° 35120-2

587 a colocação realizada pela Dra. Maria Ângela sobre ocupar cargo na Federação  
588 Intrafederativa, esclarece que não precisa necessariamente ser o Presidente, ou algum  
589 membro da diretoria Executiva, pode sim ser qualquer membro do Conselho de  
590 Administração que queira se candidatar, e que tenha força política apoiada pela Unimed  
591 Ribeirão Preto, sendo essa proposta válida. Ressalta acreditar que hoje com tantas  
592 atribuições acha impossível a Diretoria se manter fora da Cooperativa. Afirma que hoje  
593 os cooperados na direção tem que pensar na Cooperativa e não em carreira política. Dr.  
594 Paulo Tadeu explana que pensa ser possível um sistema de governo que divida funções,  
595 e que dentro do Conselho já se poderia eleger a pessoa que ficaria destinada a cargo  
596 definido, ou o próprio conselho definiria, citando que esta talvez fosse uma alternativa  
597 intermediária na Cooperativa, e pede que essa sugestão seja uma opção. Dr. Gustavo  
598 Ribeiro questiona se a proposta do Dr. Paulo é a vedação do Presidente ocupar cargo  
599 atualmente, pois a discussão é essa. Dr. Paulo Tadeu acredita que ocupar cargo na  
601 Federação seja razoável, mas fora de Ribeirão Preto que exige uma ausência maior,  
602 deveria ser outro membro do Conselho. Dr. Gustavo Ribeiro tomando a palavra e  
603 consulta se mais algum cooperado deseja fazer propostas sobre as reformas estatutárias  
604 debatidas e constatando não haver mais nenhuma proposta informa que serão colocadas  
605 as propostas apresentadas em votação. Primeiramente esclarecendo a proposta do Dr.  
606 Aiodair. Coloca em votação pedindo que quem concorda que sejam retiradas as duas  
607 palavras (reiterada e injustificada) do item "o" do artigo 8º mantendo o restante da  
608 redação, que permaneçam como estão, e que se manifestem os contrários e os que  
609 desejam se abster. Dr. Aldo Cunha solicita que sejam passadas as propostas mais devagar  
610 e que prefere manter a redação original. Dr. Sisson também solicita que seja retirada  
611 somente a palavra reiterada. Dr. Gustavo Ribeiro passa a palavra ao Dr. Renato Faria  
612 antes recomeçar a votação. Dr. Renato Faria explana que no Artigo está bem claro, que  
613 o que está no Rol somos obrigados a fornecer, o que está acontecendo é a falta de  
614 entendimento do texto. A Unimed não está impedindo ninguém de realizar solicitações,  
615 o problema é que cooperados tem realizado pedidos de drogas não autorizadas pela  
616 Anvisa e coloca o usuário contra nós, que futuramente há abertura de uma NIP na ANS,  
617 sendo o custo estimado de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), de uma droga que  
618 deveria custar no máximo R\$ 200,00 (Duzentos reais). Dra. Maria do Carmo explana que  
619 o modelo de trabalho atual com essa diretoria é muito bom, pois se tem abertura de  
620 discussão, dependendo do caso justificado se consegue a liberação mesmo estando fora  
621 do Rol, sugerindo assim se retirar o texto proposto, pois a atual brecha de discussão iria  
622 acabar, e que entende que não pode haver forma de onerar a Cooperativa, mas  
623 exemplifica que sempre liga para a Auditoria para consulta regras antes de realizar as  
624 solicitações ao paciente, e que portanto concorda com o Dr. Aiodair, na sua posição de  
625 médica cooperada hematologista. Dr. Pedro Palocci propõe e defende a proposta do Dr.  
626 Sisson, retirando a palavra "reiterada" e manter a palavra "injustificada". Após  
627 explicações Dr. Gustavo Ribeiro recomeça a votação: A primeira proposta colocada em  
628 votação será a manutenção do texto como está. o) Não requisitar ou solicitar, de forma  
reiterada e injustificada, aos beneficiários da operadora, exames, procedimentos e/ou



**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia e programa conforme  
está em meu apresentando, do que dou fé.  
Ribeirão Preto, 05 JUN. 2020  
Roberto Rodrigues  
Credenciado  
Guilherme Melo Callegaris  
Crevente Autorizada  
Selos pagos por verba - Recebido por até R\$ 3,70

**ANS - Nº 35120-2**

329 materiais que comprovadamente não estejam inseridos no Rol de Procedimentos da ANS,  
330 assim como em total confronto com a legislação pátria e Resoluções do Conselho  
331 Regional de Medicina e/ou Conselho Federal de Medicina; contabilizando 32 (trinta e  
332 dois) votos a favor da proposta trazida. Sobre a segunda proposta feita pelo Dr. Aiodair,  
333 que solicita retirar as palavras "reiterada e injustificada", foram contabilizados 6 (seis)  
334 votos em seu favor. A terceira proposta do Dr. Sisson, de se retirar apenas a palavra  
335 "reiterada" mantendo o restante do texto, teve 19 (dezenove) votos contabilizados,  
336 concluída assim a apuração dos votos com aprovação por maioria da primeira  
337 proposta, ou seja, de manutenção do texto original trazido em sua íntegra. Dr.  
338 Gustavo questiona o Dr. Aiodair, relativo à sua colocação de discriminação de pacientes  
339 particulares, se o mesmo deseja colocar em discussão a proposta do Dr. Kaoru, de se  
340 criar regulamentos para esses atendimentos de clientes que não fossem Unimed. Dr.  
341 Aiodair concorda que o assunto é polêmico e que não concorda com o fundamento que a  
342 Dra. Valeria comentou, afirmando que são situações distintas, e que os casos precisam  
343 ser discutidos a luz das questões jurídicas e do Conselho Federal de Medicina, destacando  
344 que não dá para continuarmos convivendo com essa situação. Dr. Aiodair concorda que  
345 seja retirado de discussão neste momento sim, mas que gostaria que esse assunto fosse  
346 regulamentado em breve e de alguma forma. Dr. Gustavo Ribeiro informa que relativo  
347 ao pedido do Dr. Ricardo de Oliveira, a Federação Nordeste Paulista, que é a local, é  
348 composta por 17 Unimeds sócias que fazem reuniões mensais e ali se discute como irá  
349 funcionar o relacionamento entre as cidades, o intercâmbio, preços e serviços. Esclarece  
350 que isso acontece também no âmbito Estadual (FESP) que define as regras do Estado e  
351 em âmbito Nacional onde quem define as regras é a Unimed do Brasil. Na verdade, ter  
352 uma cadeira de representação acaba interferindo nas decisões de relacionamento entre  
353 as Unimeds e na parte financeira também, destacando ser por isso importante ter acesso  
354 e voz nas decisões que são tomadas, porque atingem diretamente a Unimed Ribeirão  
355 Continuando a votação: Dr. Gustavo Ribeiro coloca a primeira proposta em votação:  
356 Manter a proposta de redação inicial trazida pelo conselho de administração, qual seja:  
357 "Parágrafo 5º: O cooperado eleito para o cargo de Presidente não poderá acumular seu  
358 carço na cooperativa com o cargo de dirigente de instituições do sistema cooperativo  
359 Unimed de nível estadual ou nacional, podendo, no entanto, acumulá-los quando a  
360 instituição for de abrangência regional. Total de 43 (quarenta e três) votos a favor  
361 desta proposta, sem nenhuma abstenção. Coloca a segunda proposta encaminhada  
362 pelo Dr. Aiodair para que a restrição do artigo proposto se estenda para toda a Diretoria  
363 Executiva, tendo sido contabilizados o total de 11(onze) votos a favor da segunda  
364 proposta. Por fim, coloca em votação a terceira proposta, destacada pelo Dr. Ulisses,  
365 em menção ao que fora apresentado em sede de campanha, que é pela Vedação total de  
366 ocupação cumulativa de cargos no Sistema Unimed de nível Regional, Estadual e Federal  
367 pelo Presidente da Unimed, tendo sido contabilizado 01 (um) voto a favor da mesma,  
368 sem nenhuma abstenção nas votações. Após apuração dos votos foi aprovada a primeira  
369 proposta de manutenção do texto original trazido pelo conselho de administração. Na  
370 seqüência, Dr. Gustavo Ribeiro pergunta ao Dr. Henrique Furquim se seria possível votar

*[Handwritten notes and signatures on the right margin]*



AUTENTICACAO  
AUTENTICO a presente copia reprografica conforme  
ao original a partir da data de emissão de 05 JUN. 2020  
05 JUN. 2020  
Melo Callegaris  
Agente Autorizada  
Selos pagos por verbis - Recebido por ato R\$ 3,70

ANS - Nº 35120-2



*[Handwritten signature]*

371 as demais alterações do estatuto em conjunto, considerando não ter havido propostas de  
372 mudanças na redação apresentada, tendo sido todas as dúvidas sanadas durante a  
373 assembleia. Dr. Henrique confirma que sim. Ato contínuo Dr. Gustavo Ribeiro consulta a  
374 assembleia se algum cooperado deseja propor alguma alteração nos textos apresentados  
375 e constatando não haver mais propostas vindas da plenária, coloca em votação o  
376 conjunto das alterações dos demais artigos pedindo que permaneçam como estão os  
377 que concordam com as redações propostas e que se manifestem os que são contrários ou  
378 que desejam se abster, tendo sido confirmada por unanimidade as propostas de  
379 mudanças do Estatuto, sem votos contrários ou abstenções. Para a realização dos  
380 registros legais, uma via do estatuto atualizado com a incorporação das matérias ora  
381 deliberadas ficará anexa à presente ata. Após terminadas as votações Dr. Gustavo  
382 Ribeiro declara encerrada a presente Assembleia agradecendo os cooperados presentes  
383 e informando que as deliberações ocorridas irão constar em ata circunstanciada, lavrada  
384 no Livro de Atas das Assembleias Gerais, lida, discutida e assinada no final dos trabalhos,  
385 pelo Presidente, pelo Secretário, por uma comissão de 10 (dez) médicos que dela  
386 participaram e que a testemunharam, tendo sido indicados os médicos que assinarão  
387 como testemunhas os seguintes membros do quadro associativo: Dra. Valéria Moro, Dr.  
388 Kaoru Nakachima, Dra. Vera Lúcia Delloiagono Medeiros, Dr. Adilson Cunha Ferreira, Dr.  
389 Décio de Lima Pinho, Dr. Aldo de Albuquerque Cunha, Dra. Alessandra Janetti de O.  
390 Valentim, Dr. Alexandre Mader Seixas, Dr. Evandro Luiz da Cunha Oliveira, Dr. Filipe  
391 Ciconelli Peixoto. Lavrada a Ata, esta foi lida, discutida, aprovada e assinada. A presente  
392 é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

393 *[Handwritten signature]*  
394 Dr. Gustavo Ribeiro de Oliveira - Diretor Presidente

395 *[Handwritten signature]*  
396 Dr. Osvaldo Fernandes Reixoto - Secretário

397 *[Handwritten signature]*  
398 Dra. Valéria Moro

399 *[Handwritten signature]*  
400 Dr. Kaoru Nakachima

401 *[Handwritten signature]*  
402 Dra. Vera Lúcia Delloiagono Medeiros

403 *[Handwritten signature]*  
404 Dr. Adilson Cunha Ferreira

405 *[Handwritten signature]*  
406 Dr. Décio de Lima Pinho



*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten signature]*



707  
708  
709  
710  
711  
712  
713  
714  
715  
716

*[Handwritten signature]*

Dr. Aldo de Albuquerque Cunha

*[Handwritten signature]*

Dra. Alessandra Janetti de O. Valentim

*[Handwritten signature]*

Dr. Alexandre Mader Saixas

*[Handwritten signature]*

Dr. Evandro Luiz da Cunha Oliveira

*[Handwritten signature]*

Dr. Filipe Ciconelli Peixoto

*[Large handwritten signature]*

**AUTENTICACÃO**  
 O presente cópia reprográfica conforme  
 a mim apresentado, do que dou fé.  
 VALIDAMENTE COM O Selo DE AUTENTICIDADE

05 JUN 2020  
*[Handwritten initials]*

Isacqueline Melo Callegaris  
 Escrevente Autorizada

Selo pago por verba - Recebido por ato RS 3.70

4º TABELÃO DE NOTAS  
 DE RIBEIRÃO PRETO  
 José Roberto Almeida Guimarães  
 Av. Independência nº 1641

AUTENTICACÃO  
 AU0857AF0661389  
 113683

JUCESP  
09 JAN 2020

SEDE  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
GTSEBA SISTEMA CESCHIN  
SECRETARIA GERAL

5.465/20-5



JUCESP

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CCOP  
Membro da Aliança  
Cooperativa Internacional

"Cooperativismo: caminho para a democracia e a paz."  
Roberto Rodrigues

ANS - Nº 35120-2

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

592



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.232.246/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/1971
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**UNIMED DE RIBEIRAO PRETO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**65.50-2-00 - Planos de saúde**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**214-3 - Cooperativa**

LOGRADOURO <b>R LAFAIETE</b>	NÚMERO <b>789</b>	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>14.015-080</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIBEIRAO PRETO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JULIO.PAIM@UNIMEDRIBEIRAO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(16) 3605-2212</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/07/2020** às **12:22:08** (data e hora de Brasília).



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda  
[www.ribeiraopreto.sp.gov.br](http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br)

593

Fale Conosco: [certidoes@fazenda.pmrp.com.br](mailto:certidoes@fazenda.pmrp.com.br)

## CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

**Empresa:** UNIMED DE RIBEIRAO PRETO COOP DE TRABALHO MEDICO

**CNPJ/CPF:** 45.232.246/0001-27

**Inscrição Municipal:** 1839002

**Endereço:** RUA LAFAIETE

Nº 789

**Sócios e Administradores:** ALBA VALERIA BOTELHO SCHIAVETO  
GUSTAVO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
JUVELCIO FERNANDES PEIXOTO  
MARCOS MEDEIROS

A PESSOA acima identificada encontra-se na seguinte condição no Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda:

Situação Cadastral: Ativa

Esta certidão representa tão somente a situação cadastral. Eventuais débitos devem ser consultados através do site da Secretaria Municipal da Fazenda em Serviços On-line. São exibidos apenas os 10 primeiros sócios por ordem alfabética.

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - [www.ribeiraopreto.sp.gov.br](http://www.ribeiraopreto.sp.gov.br)  
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 08:53h do dia 13/07/2020 - Código de controle: 2585638



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **UNIMED DE RIBEIRAO PRETO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO**  
CNPJ: **45.232.246/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:48:34 do dia 04/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2020.

Código de controle da certidão: **B97C.D766.A577.3C9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

2



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 45.232.246

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº	26324202
Data e hora da emissão	03/08/2020 12:42:48
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1  
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

*[Handwritten signatures and marks]*